

THAÍS CARNEIRO CARVALHO

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA E A LEI DO BOI (1968-1985):
POLÍTICA DE ACESSO OU POLÍTICA DE EXCLUSÃO?**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Educação, para obtenção do título *Magister Scientiae*.

Orientadora: Joana D’Arc Germano Hollerbach

**VIÇOSA – MINAS GERAIS
2021**

**Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade
Federal de Viçosa - Campus Viçosa**

T

C331u
2021

Carvalho, Thaís Carneiro, 1991-

A Universidade Federal de Viçosa e a lei do boi
(1968-1985): política de acesso ou política de exclusão? / Thaís
Carneiro Carvalho. – Viçosa, MG, 2021.

1 dissertação eletrônica (95 f.): il. (algumas color.).

Inclui anexos.

Orientador: Joana Darc Germano Hollerbach.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Viçosa,
Departamento de Educação, 2021.

Referências bibliográficas: f. 75-79.

DOI: <https://doi.org/10.47328/ufvbbt.2022.006>

Modo de acesso: World Wide Web.

1. Brasil. [Lei n. 5.465 (1968)]. 2. Universidade Federal de
Viçosa - História - 1968-1985. 3. Ensino superior - Política
governamental - Brasil. I. Hollerbach, Joana Darc Germano,
1964-. II. Universidade Federal de Viçosa. Departamento de
Educação. Programa de Pós-Graduação em Educação. III. Título.

CDD 22. ed. 379.151

Bibliotecário(a) responsável: Alice Regina Pinto CRB6 2523

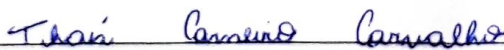
THAÍS CARNEIRO CARVALHO

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA E A LEI DO BOI (1968-1985):
POLÍTICA DE ACESSO OU POLÍTICA DE EXCLUSÃO?**

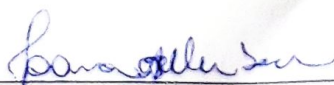
Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Educação, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

APROVADA: 09 de dezembro de 2021.

Assentimento:



Thaís Carneiro Carvalho
Autora



Joana D'Arc Germano Hollerbach
Orientadora

Aos meus avós, Maria e Antônio, onde quer que vocês estejam.

AGRADECIMENTOS

É chegada a hora de fazer uma pausa e respirar fundo para agradecer aqueles que estiveram ao meu lado e foram essenciais para a conclusão desta etapa da minha formação.

De início, e sempre, agradeço imensamente à minha família. Sabemos o quão difícil foi o percurso até aqui e eu não poderia deixar de agradecer a cada um de vocês por isso.

À minha mãe, Francisca, agradeço por sempre acreditar em mim, por me encorajar a seguir em frente e a recomeçar quantas vezes fosse preciso. Mãe linda, obrigada por me acolher, por me entender e por estar sempre comigo. Esteja certa de que a senhora é a minha maior referência e inspiração. Sou grata por tudo o que a senhora fez e continua fazendo por mim e por nossa família. Estaremos sempre juntas, nos ajudando, nos protegendo e caminhando lado a lado.

À minha irmã, Patrícia, por quem sinto enorme admiração e orgulho. Te agradeço por não me permitir parar, desistir ou desanimar. Agradeço também pela paciência e pelo carinho. Seguimos nos fortalecendo e sendo parte uma da outra. Você é o melhor oposto complementar que eu poderia ter!

À minha sobrinha, Tayná, que me impulsiona, me inspira e me move em busca de uma outra realidade, outras possibilidades e novos horizontes. Meu amor mais lindo, você é um presente em minha vida. Você não imagina o quanto me encoraja e o quanto os meus desejos para o futuro são movidos por você, para que você possa fazer escolhas, ocupar lugares e conhecer a imensidão desse mundo. Estarei sempre ao seu lado, prometo.

Ao meu pai, André, agradeço pelos aprendizados vindos do exercício do convívio com o outro, que partilha de vontades e ambições diferentes das suas, mas que à sua maneira contribui para o crescimento e formação pessoais.

Tenho muito a agradecer aos queridos amigos que fiz durante a minha passagem pela UFV, vocês foram fundamentais, sem o apoio de vocês eu não conseguiria finalizar essa etapa.

À Karlinha, minha amada amiga de todas as horas! Quantas conversas, cafés, desabafos, abraços, confissões, risos e lágrimas. Desconheço um abraço tão acolhedor quanto o seu. Que todos os privilegiados de tê-la como amiga saibam reconhecer o tamanho dessa dádiva. Você é um compilado de generosidade, sabedoria, gentileza e companheirismo. A você toda a minha gratidão, respeito e admiração. Seguimos juntas, sempre!

Ao Caio, pela cumplicidade, carinho, generosidade e confiança. Estar em sua companhia é sempre motivo de muita alegria. Quando conversamos a minha vontade é de estar com papel

e caneta ao alcance das mãos para não perder nada da sua fala, sempre preciosa e enriquecedora. Obrigada pela parceria, meu querido amigo.

Ao Moisés, pelo zelo com o qual me trata. Sempre disposto a conversar, aconselhar e a acolher sem julgar. Você é um grande amigo, uma pessoa por quem tenho muito carinho e admiração. Nossas trocas de experiências e as vivências que compartilhamos me fizeram mais consciente e atenta. E se hoje concluo este trabalho, saiba que você é parte disso.

À Joana, minha orientadora, por me acompanhar desde a graduação, quando dei os primeiros passos enquanto pesquisadora. Trabalhar com você proporcionou a minha evolução não só na esfera acadêmica, mas contribuiu em muito para o meu desenvolvimento pessoal. Com você aprendi que força não é sinônimo de rigidez, mas sim de resiliência.

Às incansáveis Mayara e Naiany, duas queridas que fazem a trajetória dos estudantes do PPGE-UFV infinitamente mais agradável. Obrigada por toda gentileza, simpatia e solicitude.

Aos professores e professoras com os quais tive o privilégio de estar e que são peças fundamentais para a minha formação.

À UFV, que passou a fazer parte do meu horizonte quando eu cursava o segundo ano do Ensino Médio, a partir de uma visita à Biblioteca Central organizada pela escola na qual estudava. Uma escola pública, estadual, onde estudei durante toda a Educação Básica. Apesar das limitações impostas pelas condições materiais e a despeito das inúmeras reações contrárias à minha vontade, ingressar na UFV passou a ser o meu objetivo, e assim o fiz. O sonho de outrora hoje é uma realidade, não só ingressei como concluí aquilo que me propus a fazer. Para além da formação acadêmica e profissional, levo comigo momentos inesquecíveis, amigos que me acompanharão por toda a vida e uma imensa gratidão por essa instituição.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

À Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais (FAPEMIG), pela concessão da bolsa de estudos.

“Os fantasmas de todas as revoluções estranguladas ou traídas, ao longo da torturada história latino-americana, ressurgem nas novas experiências, assim como os tempos presentes tinham sido pressentidos e engendrados pelas contradições do passado. A história é um profeta com o olhar voltado para trás: pelo que foi, e contra o que foi, anuncia o que será.” (Eduardo Galeano)

RESUMO

CARVALHO, Thaís Carneiro, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, dezembro de 2021. **A Universidade Federal de Viçosa e a lei do boi (1968-1985): política de acesso ou política de exclusão?** Orientadora: Joana D’Arc Germano Hollerbach.

Tendo em vista o contexto do Regime Civil-Militar (1964-1985) e as políticas públicas voltadas para o campo educacional implementadas durante o referido período histórico, esta pesquisa visa inserir a discussão sobre as políticas públicas voltadas para o ensino superior brasileiro, com enfoque sobre a Lei Federal nº 5.465, de 1968, no campo de pesquisa sobre a História da Educação, especialmente sobre a história da Universidade Federal de Viçosa (UFV). A lei, vulgarmente denominada como ‘Lei do boi’, previa a reserva de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola pertencentes à União, estabelecendo a destinação de 50% (cinquenta por cento) das vagas, dos cursos de agronomia e medicina veterinária, para os filhos de agricultores, proprietários ou não de terras, que residissem com suas famílias na zona rural e 30% (trinta por cento) para candidatos filhos de agricultores, proprietários ou não de terras, que residissem em cidades ou vilas que não possuísem estabelecimentos de ensino médio. Partimos das seguintes questões: como se deu a implantação da Lei Federal nº 5.465/1968 na UFV? Quem foram os seus beneficiários? O objetivo desta investigação consistiu em verificar a efetividade de tal lei na UFV enquanto instrumento de ampliação do acesso dos jovens filhos de pequenos proprietários rurais ou de trabalhadores rurais ao ensino superior, no momento em que a sociedade e, em especial, o movimento estudantil, demandavam mais vagas para o ensino superior. Para tal, recorreremos ao Registro Escolar da instituição para identificar o perfil socioeconômico dos ingressantes via ‘lei do boi’, através da análise dos documentos apresentados pelos mesmos no ato da matrícula. Por fim, identificamos como perfil, estudantes vinculados a propriedades médias e grandes, vindos das regiões Nordeste, Centro-Oeste, Sul, mas principalmente Sudeste. Concluímos que nossos dados sugerem a prevalência de jovens filhos de grandes proprietários rurais dentre os que tiveram o acesso ao Ensino Superior facilitado pela Lei do Boi. A maioria desses jovens era proveniente do sudeste brasileiro e vinculados à propriedades de médio ou grande porte. Os dados indicam ainda a coerência da efetivação da referida Lei com a então política nacional de formação de técnicos agrícolas de nível superior.

Palavras-chave: Lei Federal nº 5.465/1968. Lei do Boi. Ensino Superior. Regime Civil-Militar. UFV.

ABSTRACT

CARVALHO, Thaís Carneiro, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, December, 2021. **The Federal University of Viçosa and the bull law (1968-1985): policies of access or policies of exclusion?** Adviser: Joana D’Arc Germano Hollerbach.

Considering the context of the Civil-Military Regime (1964-1985) and the public policies aimed at the educational field implemented during that historical period, this research aims to insert the discussion about the public policies aimed at Brazilian higher education, focusing on the Federal Law No. 5.465 of 1968, in the field of research on the History of Education, especially on the history of the Federal University of Viçosa. The law, commonly known as the 'Law of the ox', provided for the reservation of vacancies in agricultural schools belonging to the Union, establishing the allocation of 50% (fifty percent) of vacancies in agronomy and veterinary medicine courses for the children of farmers, landowners or not, who lived with their families in rural areas, and 30% (thirty percent) for candidates who were children of farmers, landowners or not, who lived in cities or towns that had no high school establishments. We started with the following questions: How was the implementation of Federal Law 5.465/1968 at the Federal University of Viçosa? Who were its beneficiaries? The objective of this investigation was to verify the effectiveness of this law at the Federal University of Viçosa as an instrument to increase the access of young children of small rural landowners or rural workers to higher education, at a time when society and, especially, the student movement, were demanding more openings in higher education. To this end, we will resort to the institution's School Register to identify the socioeconomic profile of those entering via the "lei do boi", through the analysis of the documents presented by them at the time of enrollment. Finally, we identified as profile, students linked to medium and large properties, coming from the Northeast, Midwest, South, but mainly Southeast regions. We conclude that our data suggest the prevalence of young sons of large landowners among those who had access to Higher Education facilitated by the Law of the Ox. Most of these young people were from southeastern Brazil and linked to medium or large farms. The data also indicate the coherence of the effectiveness of the referred law with the national policy of formation of agricultural technicians.

Keywords: Federal Law No. 5.465/1968. Law of the Ox. Higher Education. Civil-Military Regime. UFV.

LISTA DE SIGLAS

ABCAR - Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural
ACAR-MG - Associação de Crédito e Assistência Rural de Minas Gerais
ACH - Arquivo Central e Histórico
AI -5 - Ato Institucional Número 5
ARENA - Aliança Renovadora Nacional
CASP - *Country Analysis and Strategy Paper*
CATI - Coordenadoria de Assistência Técnica Integral
COVID - 19 - *Corona Virus Disease*
EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
EMBRATER - Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural
ESALQ - Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz
ESAMV - Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária
ESAV - Escola Superior de Agricultura e Veterinária
EUA - Estados Unidos da América
INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
JK - Juscelino Kubitschek
MAIC - Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio
MDB - Movimento Democrático Brasileiro
MEC - Ministério da Educação e Cultura
PSD – Partido Social Democrático
SARS-CoV2 - *Severe Acute Respiratory Syndrome Coronavirus*
SNA - Sociedade Nacional da Agricultura
SOC - Secretaria de Órgãos Colegiados
UFC - Universidade Federal do Ceará
UFPR - Universidade Federal do Paraná
UFRRJ - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
UFV - Universidade Federal de Viçosa
UMC - Unidade Municipal de Cadastramento
UnB - Universidade de Brasília
UNE - União Nacional dos Estudantes

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

UREMG - Universidade Rural do Estado de Minas Gerais

URSS - União das Repúblicas Socialistas Soviéticas

USAID - *United States Agency for International Development*

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Formulário de Inscrição do ano de 1982	59
Figura 2 - Formulário de Inscrição do ano de 1981	60
Figura 3 - Manual do Vestibular Unificado do ano de 1981 (página 16).....	60
Figura 4 - Instruções do Formulário de Inscrição do ano de 1975	62
Figura 5 - Manual do Vestibular Unificado do ano de 1975 (páginas 13 e 14)	63
Figura 6 - Formulário de Inscrição do ano de 1986	65

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Relação do número de vagas no curso de Agronomia da UFV X Entrada via Lei Federal nº 5.465/1968 de acordo com o ano de ingresso	66
Tabela 2 - Documentação comprobatória da Lei Federal nº 5.465/1968 apresentada pelos candidatos como forma de acesso ao curso de Agronomia da UFV nos anos de 1982 a 1985	67
Tabela 3 - Extensão das propriedades rurais mencionadas na documentação apresentada para obtenção de benefício previsto pela Lei Federal Nº 5.465/1968 para ingresso ao curso de Agronomia da UFV entre os anos de 1982 e 1985	69
Tabela 4 - Classificação jurídica dos imóveis rurais identificados no certificado de cadastro emitido pelo INCRA apresentados para obtenção de benefício previsto pela Lei Federal Nº 5.465/1968 para ingresso no curso de Agronomia da UFV - anos de 1982 a 1985	70
Tabela 5 - Quantificação de acordo com os estados e regiões dos imóveis rurais utilizados para obtenção de benefício previsto pela Lei Federal Nº 5.465/1968 para ingresso ao curso de Agronomia da UFV entre os anos de 1982 e 1985	70

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
2 A AGRICULTURA E A ECONOMIA NACIONAL: UM PANORAMA DA QUESTÃO FUNDIÁRIA NO BRASIL	21
2.1 O desenvolvimento nacional a partir dos pressupostos políticos e econômicos do Estado militar: o papel da agricultura na economia nacional	28
2.2 Plantar hoje para exportar amanhã: o papel do ensino agrícola no desenvolvimento da agricultura	32
2.3 Interlocuções entre o Regime Civil-Militar e o Ensino Superior: as sementes das agências estadunidenses em solo brasileiro	39
3 O ENSINO SUPERIOR NO REGIME CIVIL-MILITAR	47
3.1 Políticas educacionais para o Ensino Superior	47
3.2 A Universidade Federal de Viçosa	50
3.3 Lei Federal nº 5.465/1968: a Lei do Boi	53
3.4. A Lei Federal nº 5.465/1968 na UFV	57
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	73
REFERÊNCIAS	75
ANEXOS	80
Anexo 1 – Capas de todos os Manuais do Vestibular Unificado encontrados	80
Anexo 2 – Manual do Vestibular Unificado de 1981	81
Anexo 3 – Formulário de Inscrição de 1982.....	92
Anexo 4 – Formulário de Inscrição de 1983.....	93
Anexo 5 – Formulário de Inscrição de 1984.....	94
Anexo 6 – Formulário de Inscrição de 1986.....	95

1 INTRODUÇÃO

Os últimos tempos, marcados pelo golpe jurídico-parlamentar de 2016 – que tirou a presidenta Dilma Rousseff da Presidência da República – têm trazido à tona temas importantes e inacabados na nossa história (MATTOS; BESSONE; MAMIGONIAN, 2016). A Ditadura é um deles. A aprovação do *impeachment* da presidenta Dilma pelo Senado, em 31 de agosto de 2016, foi calamitosa não apenas pelo processo em si, mas também pelos desdobramentos que viriam, até hoje contabilizados pela sociedade brasileira em perda de direitos sociais, perda de autonomia do Brasil e, o pior saldo deles, em perda de vidas na pandemia da COVID-19.

No ato da consumação do novo golpe, em agosto de 2016, falas dos mais diversos matizes mostraram o caráter da crise que estava por vir, como um prelúdio do que ocorreu em 1964 e perdurou por 21 anos, o golpe civil-militar brasileiro. As falas conservadoras e reacionárias, o enaltecimento à ditadura militar e aos seus algozes nos indicavam que o tempo sombrio da ditadura não estava de todo sepultado. Essas falas indicavam que o estudo da história nunca tinha sido tão necessário e urgente. Compreender os meandros dos governos militares, seus desdobramentos e reflexos, mesmo após tantos estudos já realizados, ainda eram necessários.

Nesse sentido, a História da Educação também se torna campo fértil de pesquisa, com lacunas ainda por completar. O estudo da Lei Federal nº 5.465/1968 é uma dessas lacunas. Conhecida como a “Lei do Boi”, previa a reserva de vagas para jovens filhos de proprietários de terras ou de trabalhadores rurais nas universidades num momento em que o país buscava a autonomia na produção agrícola, mas tentava driblar a falta de vagas com políticas que desviassem os jovens das universidades. Estava disposto na Lei:

Art. 1º. As vagas que se verificam, anualmente, nos estabelecimentos de ensino agrícola pertencentes à União, ou por ela subvencionados serão preenchidas 50% (cinquenta por cento) com candidatos filhos de agricultores, proprietários ou não de terras, que residam com suas famílias na zona rural e 30% (trinta por cento) com candidatos filhos de agricultores, proprietários ou não de terras, que residam em cidades ou vilas que não possuam estabelecimentos de ensino médio.

Parágrafo único. O mesmo critério será extensivo àqueles que terminaram o segundo ciclo nos estabelecimentos de ensino agrícola e que se destinarem às Escolas Superiores de Agricultura e Veterinária (BRASIL, 1968, p. 1003).

Nos anos 1960, a escolarização no Brasil, mesmo depois de setenta e um anos de governo republicano, ainda era um processo excludente, em que, de cada mil crianças que entravam na escola, no primeiro ano do curso primário em 1960, apenas 96 chegariam ao primeiro ano do ciclo colegial em 1969 (OEI, s/d). O curso superior, então, era algo impensado

para quase a totalidade dos jovens, onde chegariam apenas 56 dos mil ingressantes no primário. Nesse sentido, a Lei do Boi traria, em tese, a oportunidade de ouro para os jovens pobres do campo. Em tese.

Nesse contexto, cabe considerar a relação estabelecida com a terra, desde os idos de 1850, quando a Lei de Terras, Lei nº 601, de 1850, estabeleceu o acesso à propriedade da terra através da compra, retirando de cena um contingente enorme de trabalhadores rurais e concentrando as propriedades nas mãos dos já ricos senhores de engenho e outros representantes da elite agrária no Brasil imperial. Assim, algumas questões surgem, como: ao garantir vagas a filhos de proprietários de terras, os jovens filhos dos trabalhadores rurais seriam igualmente beneficiados? Haveria espaço para todos nas universidades com suas vagas restritas? Como se deu a implantação da Lei Federal nº 5.465/1968 na Universidade Federal de Viçosa? Quem foram os seus beneficiários? A estas perguntas, buscaremos responder aqui.

Assim, tivemos como objetivo analisar a Lei Federal nº 5.465/1968 enquanto uma política de acesso ao ensino superior implementada na UFV durante o Regime Civil-Militar. Mais especificamente, verificamos a efetividade da lei enquanto instrumento de ampliação do acesso ao ensino superior pelos estudantes oriundos do campo, buscando compreender como a Universidade, com uma grande influência na produção de técnicos agrícolas, num contexto de modernização da agricultura, lidou com a lei que alterava inserção de jovens no seu curso de Agronomia, o mais relevante àquela época.

Ressaltamos que desde sua origem, como Escola Superior de Agricultura e Veterinária (ESAV), em seguida na Universidade Rural do Estado de Minas Gerais (UREMG) e posteriormente Universidade Federal de Viçosa (UFV)¹, a instituição é notadamente marcada pela produção de excelência nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, especialmente no campo das Ciências Agrárias, contribuindo com a modernização das técnicas de produção de alimentos e gestão rural.

A metodologia utilizada para a execução da pesquisa possui base histórica e documental, sendo um estudo de caráter qualitativo, com análise de dados fundamentada no materialismo histórico e dialético. Desta forma, procuramos identificar qual parcela da sociedade a Lei Federal nº 5.465/1968 favoreceu na UFV, averiguando o perfil socioeconômico dos que ingressaram através dessa lei. Para isso, buscamos nos arquivos da Diretoria do Registro Escolar² da UFV, setor da universidade responsável por realizar a matrícula dos ingressos na

¹ No Capítulo 3 abordamos a história da UFV.

² Doravante, apenas Registro Escolar.

instituição, receber e arquivar a documentação apresentada pelos estudantes ao se candidatarem ao vestibular e aquela posteriormente utilizada na realização das matrículas dos aprovados.

A princípio, estava prevista a busca por documentos no Arquivo Central e Histórico (ACH) da UFV e na Secretaria de Órgão Colegiados (SOC). Entretanto, devido à pandemia ocasionada pelo novo coronavírus, o SARS-CoV 2, as consultas presenciais que seriam feitas no Arquivo³ e na SOC, foram inviabilizadas. Sendo assim, as buscas foram feitas no acervo digital disponível no site da SOC e, no caso do ACH, através de uma planilha disponibilizada via e-mail pelo arquivista. A consulta ao acervo digital trouxe limitações à pesquisa por não conter o documento na íntegra, sendo possível apenas identificar a existência de alguma menção à lei pelo título atribuído ao documento. Em decorrência disso, concentramos a investigação apenas nos documentos disponíveis no Registro Escolar.

A pesquisa documental reserva condicionantes que por vezes só são passíveis de identificação durante o decorrer da pesquisa, como a disponibilidade dos documentos para a consulta, as condições de conservação dos materiais, as formas de organizações dispostas, entre outros, o que requer o ajuste do recorte temporal e até mesmo dos acervos a serem investigados. Embora exista o aspecto da imprevisibilidade ao se trabalhar com documentos, sobretudo de um período da história que, no Brasil, posteriormente tornou-se objeto de negação, permeado de distorções, ressignificações e ocultação da história através da recolha dos documentos que poderiam vir a elucidar os fatos ocorridos durante o Regime Civil-Militar, ressalta-se a grandiosidade destas fontes. Concordamos com Laville e Dionne (1999) ao identificarmos no acervo documental a possibilidade de conhecer a historiografia minimizando as distorções dos fatos que a compõem.

Foram considerados para essa pesquisa os documentos anexos às matrículas dos candidatos que sinalizaram no formulário de inscrição ao vestibular, o interesse em concorrer às vagas do curso de agronomia destinadas à reserva prevista na Lei do Boi. Contudo, em seu texto original a Lei Federal nº 5.465/1968 não faz menção direta à documentação que comprovaria o vínculo do candidato à terra. A especificação posta na Lei se refere ao certificado de conclusão do 2º ciclo emitido pelos estabelecimentos de ensino agrícola, no parágrafo único, citado anteriormente. A inexatidão dos documentos comprobatórios que concederiam para o

³ O Arquivo Histórico da UFV teve as atividades suspensas no dia 21 de março de 2020, segundo a Portaria nº 0201/2020-RTR, de 21/03/2020, que, respeitando as normas de distanciamento social impostas pela pandemia do Coronavírus, restringiu o acesso aos três campi e os serviços abertos ao público. Até maio de 2021 o Arquivo Histórico não havia sido reaberto e suas atividades continuavam suspensas.

candidato credenciais para o acesso à vaga, constituiu o seu ponto mais questionável enquanto uma política de acesso ao ensino superior.

Consideramos também o Manual do Vestibular Único. Esse livreto orientava os candidatos ao vestibular na UFV quanto aos cursos oferecidos, documentação exigida, tanto para inscrição no vestibular quanto para a matrícula, além de informações sobre os cursos oferecidos pela instituição, as grades curriculares de cada um deles, e informações sobre serviços de alojamento, refeitório e áreas de lazer. Os manuais traziam ainda a missão dos profissionais formados pela UFV, ressaltando o compromisso da instituição em formar a serviço da pátria. Não por acaso, este lema estampa até hoje a entrada da instituição no seu *campus* sede principal, mas, pelo contexto da federalização, em 1969, durante o período da ditadura civil-militar, estar a serviço da pátria, reforçava a presença do governo na instituição universitária. Para a pesquisa foram considerados os manuais impressos nos anos de 1973, 1975 a 1981, e 1984 (Anexo 1 – Manuais do Vestibular, encontrados no arquivo do Registro Escolar).

A definição do recorte temporal se deu pela data da promulgação da Lei 5.465/1968 e a sua revogação, sendo respectivamente os anos de 1968 e 1985. Entretanto, ao efetivarmos as buscas, nos deparamos com a ausência de documentos que datassem deste período. Portanto, reorganizamos a pesquisa documental de acordo com os formulários de inscrição dos candidatos ao vestibular. Esses formulários eram adquiridos pelos candidatos e compunham o Manual do Vestibular, sendo uma folha com linhas pontilhadas para que fosse destacada e entregue no ato da inscrição para concorrer às vagas disponíveis no vestibular.

Ainda que não tenhamos encontrado todos os manuais do vestibular único das décadas de 1970 e 1980, encontramos formulários de ambas as décadas. Entretanto, foi somente a partir de 1982 que os formulários passaram a conter de forma explícita a opção por concorrer ou não às vagas destinadas à Lei nº 5.465/1968 (Anexos 3, 4, 5 e 6).

A análise dos dados foi realizada à luz do materialismo histórico e dialético. Partimos do entendimento de que o fenômeno histórico não existe isoladamente, mas sim, como parte pertencente a contextos histórico, geográfico, político e social, sendo compreendido nas relações estabelecidas entre essas camadas que compõem o todo. Portanto, assim como Paulo Netto, entendemos que:

[...] o conhecimento teórico é o conhecimento do objeto – da sua estrutura e dinâmica – tal como ele é em si mesmo, na sua existência real e efetiva, independentemente dos desejos, das aspirações e das representações do pesquisador. A teoria é, para Marx, a reprodução ideal do movimento real do objeto pelo sujeito que pesquisa. (PAULO NETTO, 2011, p. 21)

Nesse sentido, o emprego do materialismo histórico e dialético tem como objetivo relacionar a unidade ao todo, no nosso caso, para apreender a dinâmica existente entre a promulgação da lei e os interesses implícitos na sua criação como a possível ação do Estado na manutenção dos privilégios da elite agrária.

O materialismo histórico e dialético, juntamente à economia política, constitui, segundo Triviños (1991), os principais aspectos do marxismo, considerado pelo autor como a doutrina responsável por revolucionar o pensamento filosófico na década de 1840, tecendo críticas aos sistemas político e econômico. Triviños (1991) aponta a evolução do marxismo ao traçar uma linha evolutiva composta por quatro fases, sendo representadas respectivamente por Marx; Marx e Engels; Lênin e a última, o período contemporâneo do marxismo, que ainda que composto por diversas tendências, possui alicerce nas vertentes soviética e chinesa. Ao abordar o emprego do marxismo em pesquisas educacionais, o autor pontua a relevância da dialética, das categorias e das leis da dialética que possibilitaram a compreensão da realidade e por conseguinte a concepção materialista do mundo.

Dando continuidade aos elementos constituintes do marxismo, Triviños (1991) elege o materialismo dialético como a base filosófica dessa corrente. Tal atribuição encontra fundamento no seu caráter explicativo, que busca coerência, lógica e racionalidade para os fenômenos de gênese natural, social ou advindos do pensamento. Tanto a filosofia materialista, quanto a concepção evolutiva das ideias versam sobre a dialética do mundo e juntas constituem a concepção científica da realidade somada à prática social da humanidade. Nesse momento é que se insere o materialismo histórico como a ciência filosófica capaz de apreender as leis que regem e caracterizam a vida em sociedade, ao decifrar as constituintes da evolução histórica da humanidade, tendo o homem e sua ação sobre a natureza como elementos principais.

Nesse sentido, Triviños propõe que

[...] o materialismo dialético não só tem como base de seus princípios a matéria, a dialética e a prática social, mas também aspira ser a teoria orientadora da revolução do proletariado [...] ao invés de ser um saber específico e limitado a determinado setor do conhecimento, o pensar filosófico tem como propósito fundamental o estudo das leis mais gerais que regem a natureza, a sociedade e o pensamento e, como a realidade objetiva, se reflete na consciência. Isto leva ao estudo da teoria do conhecimento e à elaboração da lógica. Através do enfoque dialético da realidade o materialismo mostra como se transforma a matéria e como se realiza a passagem das formas inferiores às superiores (TRIVIÑOS, 1991, p. 51).

Consideramos como fundamental a análise da Lei Federal nº 5.465/1968 à luz do materialismo histórico e dialético, por encontrar nos pressupostos teóricos do marxismo os conceitos e categorias que interpretam as disputas entre as classes sociais que compõem a

estrutura política, social e econômica que regem o Estado. Assim, encontramos a unidade dos contrários, categoria posta por Marx e Engels, que caracteriza a dependência mútua, dentro do sistema capitalista de produção, entre o proletário e a burguesia. Trivínos afirma que:

O materialismo dialético reconhece que a fonte do desenvolvimento das formações materiais está em seu interior. Isto não quer dizer que rejeita as forças externas que modificam os objetos. A origem *interna* do movimento dos fenômenos distingue a *concepção dialética* da ideia metafísica da realidade. No desenvolvimento existem elementos *contrários*. Estes, no processo de transformação, são *opostos*. Mas não podem existir um sem o outro, apesar de possuírem algum aspecto importante ou essencial que o outro não possui. [...] os opostos estão em *interação* permanente. Isto é o que constitui a *contradição*, ou seja, a *luta* dos contrários. Desta maneira, a contradição é a fonte genuína do movimento, da transformação dos fenômenos. O fato de que os contrários não podem existir independentemente de estar um sem o outro constitui a *unidade* dos contrários. (TRIVINÓS, 1987, p. 69, grifos do autor)

Diante do exposto, a presente dissertação se constitui de outros três capítulos, além deste primeiro, introdutório. No capítulo 2, “*A agricultura e a economia nacional: um panorama da questão fundiária no Brasil*”, está contextualizada a economia nacional a partir da questão fundiária. Com três subseções, na primeira, analisamos o desenvolvimento nacional a partir de pressupostos políticos e econômicos do Estado militar, verificando o papel da agricultura durante o Regime Civil-Militar. Na segunda subseção, notamos o papel do ensino agrícola no desenvolvimento da agricultura. Já na terceira, verificamos as interlocuções entre o Regime Civil-Militar e o Ensino Superior, verificando as influências das agências estadunidenses em solo brasileiro.

O terceiro capítulo, “*O Ensino Superior no Regime Civil-Militar*”, dividido em três subseções, é dedicado à análise das políticas educacionais para o ensino superior durante o período em que perdurou o regime civil-militar no Brasil, além de abordar o contexto histórico da Universidade Federal de Viçosa, a criação da Lei Federal nº 5.465/1968, a Lei do Boi, e a sua implementação na UFV. A partir dos dados analisados, apresentamos a composição dos estudantes que ingressaram na UFV por meio da referida Lei, de acordo com sua região de origem e perfil socioeconômico, de maneira a analisar o alcance da Lei do Boi como política de acesso ao Ensino Superior. Neste capítulo são abordadas as seguintes questões: as ações do regime para o ensino superior, a importância dos convênios internacionais para a manutenção do poder, o papel da UFV na formação dos quadros de excelência acadêmica, bem como os efeitos na implementação das políticas econômicas no período da ditadura; a transição dos cursos das ciências agrárias do Ministério da Agricultura para o Ministério da Educação e os desdobramentos dessa alteração no curso de Agronomia.

Finalmente, no quarto capítulo, com as Considerações Finais, são elencadas as principais conclusões da pesquisa, indicando as lacunas remanescentes. Nossos dados sugerem a prevalência de jovens filhos de grandes proprietários rurais dentre os que tiveram o acesso ao Ensino Superior facilitado pela Lei do Boi. A maioria desses jovens era proveniente do sudeste brasileiro e vinculados a propriedades de médio ou grande porte. Os dados indicam ainda a coerência da efetivação da referida Lei com a então política nacional de formação de técnicos agrícolas de nível superior. Dentre as lacunas, pontuamos: qual seria o perfil dos beneficiados pela Lei do Boi em outros cursos da UFV? Houve algum curso em que a Lei foi mais utilizada? O perfil de estudantes beneficiados pela Lei é o mesmo em outros cursos?

2 A AGRICULTURA E A ECONOMIA NACIONAL: UM PANORAMA DA QUESTÃO FUNDIÁRIA NO BRASIL

A disputa pela terra atravessa a história evolutiva do homem, da superação da condição nômade ao domínio das técnicas de cultivo, prática que possibilitou a fixação em um determinado lugar e a consequente construção dos sistemas sociais ao seu redor. Para Rousseau (2008), a posse da terra marca o que seria o início dos problemas da humanidade. Para o filósofo, o que outrora representava a evolução do homem através da manutenção da própria subsistência, se transformara num processo de exploração não só da terra, mas do homem pelo homem.

No Brasil, a questão agrária em muito precede aos anos do golpe civil-militar, sendo identificada por Brandão (2009) desde o período colonial. Segundo o autor, a desigualdade da distribuição de terra, ainda hoje presente na estrutura fundiária brasileira, é decorrente de uma herança colonial baseada na concentração da propriedade.

Assim sendo, os problemas fundiários encontram origem na estrutura da formação da propriedade privada na colônia portuguesa, ainda no século XVI, iniciada com a chegada dos portugueses através da prática da grilagem⁴⁴. Ao abordar a formação da propriedade, assim como Brandão (2009), Alcantara Filho e Fontes (2009) também identificam nesse período o início da questão fundiária que ainda hoje é pauta dos embates ligados à política agrária nacional, especialmente, a concentração de terra.

Ainda sob um recorte panorâmico a respeito da dinâmica que desencadeou as disparidades da posse de terra no Brasil, Jones (1997) atribui ao período Sesmarial (1530 – 1822) o prelúdio da transferência de terras públicas à iniciativa privada. Vale ressaltar que o modelo de sesmarias (que consistia na doação de lotes de terras a beneficiários eleitos pela Coroa Portuguesa na condição de cultivo da terra), estava associado ao das Capitanias Hereditárias, uma forma da Coroa Portuguesa entregar aos donatários, integrantes de classes abastadas, o domínio de determinada faixa de terra, responsabilizando-o pelo controle, povoamento e produção na região. Mesmo com o insucesso do modelo das Capitanias, a lógica sesmarial continuou a acontecer.

A doação dava o direito à posse de terra para cultivo, mas não o direito à propriedade, que se mantinha sob o domínio da Coroa. O não cumprimento das exigências acarretaria a

⁴⁴ O termo grilagem se refere a prática utilizada para dar aspecto de envelhecimento a falsos documentos, colocando-os em uma caixa com grilos, que os deixam amarelados e com buracos, dando uma aparência antiga aos papéis.

reintegração da posse, facultando à Coroa Portuguesa a transferência da posse a outro sesmeiro. As concessões eram feitas com o intuito de impulsionar a ocupação do território e fomentar a exploração com fins econômicos. Segundo Ferlini,

O sistema legal para a ocupação das terras foi formulado no Regimento de Tomé de Souza, 1º governador-geral do Brasil, em 1548. Determinava que fossem concedidas terras às pessoas que pedissem, devendo ser cultivadas em três anos para que se efetivasse a plena apropriação. A concessão far-se-ia levando em conta a capacidade de o requerente dedicar-se ao plantio de cana ou ao estabelecimento de engenhos. (FERLINI, 1996, p. 19).

O regime de sesmarias que perdurou por todo período colonial (1530-1822)⁵ intensificou a concentração de terras, impedindo o aprimoramento da produção agrícola, visto que priorizava a monocultura, e favorecendo a concentração de terra, através dos latifúndios. (BRANDÃO, 2009). A chamada “civilização do açúcar” deixou como herança maldita a concentração de terras e a miséria (FERLINI, 1996). A agroindústria açucareira, pilar da economia colonial, inseriu-se na dinâmica de acumulação do século XVI e dos séculos seguintes, priorizando a mão de obra escrava e a grande propriedade, o latifúndio, que configurava o modelo produtivo do *plantation*. Mesmo com o declínio da produção de açúcar, no fim do século XVIII, os lucros ainda eram altos (FERLINI, 1996). Somente em julho de 1822 ocorreu a suspensão das sesmarias, quando teve início o período conhecido como fase áurea do posseiro.

Entre os anos de 1822 e 1850 o único meio de obtenção de terra era a posse. Como mencionado anteriormente, a concessão de sesmarias era condicionada ao cumprimento de determinadas exigências postas pela Coroa, caso contrário, as terras eram devolvidas e repassadas a outro beneficiário. Entretanto, a falta de fiscalização propiciou o surgimento da figura do posseiro, que, ao identificar a terra improdutiva, passa a ocupá-la. A partir das contribuições de Dolnikhoff (2005) e Grinberg e Salles (2009), enfatiza-se que a política imperial não se pautava pela fiscalização, mas sim, pela manutenção dos interesses de grupos pertencentes às elites locais. Cavalcante (2005) afirma que a perda do controle sobre a distribuição de terras no Brasil teve início a partir da intervenção do posseiro que se aproveitou do fácil acesso à terra, dada a ausência de fiscalização.

Conforme o autor,

⁵ Consideraremos aqui como período colonial o tempo compreendido entre 1530, quando os portugueses chegaram às terras brasileiras e 1822, quando foi proclamada a independência do Reino de Portugal.

Num primeiro momento, o posseiro, na figura do pequeno lavrador, surgia como uma grande ameaça ao regime de sesmaria. Todavia, ao longo dos anos, este passou a se figurar no grande fazendeiro, fazendo assim com que muitos sesmeiros assumissem o papel de posseiros. Para a organização política do país, essa situação gerou um caos (CAVALCANTE, 2005, s/p).

Nesse contexto, a monocultura (tanto da cana de açúcar, quanto do café, num segundo momento), a imensa desigualdade social, a concentração dos lucros na metrópole, a inibição do desenvolvimento industrial, resultados da economia colonial que privilegiava a monocultura de exportação e o latifúndio, vão sedimentar um caminho que marca o lugar subalterno da economia brasileira (FERLINI, 1996). Não menos importante, a escravidão foi um dos pilares da economia colonial. Os movimentos de independência não deram conta de romper com a lógica colonial.

Assim, identificados os prejuízos ocasionados pelas sesmarias ao desenvolvimento da agricultura, surge a necessidade de uma nova legislação que regulamente a posse de terras, diante de um novo contexto de independência política de Portugal. Mobilizado a reorganizar a legislação fundiária, José Bonifácio de Andrada e Silva, em 1821, apresenta um projeto com vistas a democratizar o acesso à terra. A proposta previa a inclusão de uma política de vendas, proibição de doações e devolução da terra ao patrimônio nacional em caso de desobediência à condição de cultivo. Todavia, o projeto jamais foi aceito e, de acordo com Cavalcante,

As propostas de José Bonifácio feriam claramente os interesses dos sesmeiros ou grandes posseiros, pois os obrigavam a cultivar as suas respectivas terras, bem como os proibiam de adquirir novas extensões através da tradicional política de doação ou apropriação de terras. Tratava-se de um projeto de intervenção pública na distribuição de terras e, portanto, limitava o poder dos senhores e possuidores de terras, que estariam submetidos aos interesses mais gerais da coroa. (CAVALCANTE, 2005, s/p).

Ainda que o projeto de Bonifácio tenha sido prontamente recusado, a suspensão de novas concessões havia sido estabelecida em 1822 pelo príncipe regente, Dom Pedro I. Porém, novas posses continuaram a acontecer e, como consequência, viu-se aumentar a concentração de grandes lotes de terras nas mãos de pequenos grupos sem nenhum controle. Dado o aumento expressivo do número de posseiros durante esse período, Alcantara Filho e Fontes (2009, p. 66) o identificam como “[...] o marco da formação das oligarquias rurais no Brasil”.

Entre os anos de 1822 até o início de 1850 o país passou por um vácuo legislativo no que diz respeito à política agrária. Ainda que alguma mobilização tenha sido feita, não houve nenhuma mudança significativa na política de terras. Esse silenciamento político corroborou para acentuar ainda mais a ação dos posseiros, que seguiram ocupando terras. O cenário só se

modificou em setembro de 1850 quando foi promulgada a Lei nº 601, a Lei de Terras. Esta lei previa regulamentar a estrutura fundiária no Brasil, delimitando tanto as dimensões das propriedades quanto às formas de concessões das mesmas. Afirmava o *caput* da nova lei:

Dispõe às terras devolutas no Império, e acerca das que são possuídas por título de sesmaria sem preenchimento das condições legais, bem como por simples título de posse mansa e pacífica; e determina que, medidas e demarcadas as primeiras, sejam elas cedidas a título oneroso, assim para empresas particulares, como para o estabelecimento de colônias de nacionais e de estrangeiros, autorizado o Governo a promover a colonização estrangeira na forma que se declara (BRASIL, 1910, grafia original).

Definiu-se assim, que a posse da terra se daria pela aquisição, inclusive por estrangeiros e por empresas. Tal definição marca a exclusão de posseiros e trabalhadores da terra, sem os recursos para a sua aquisição. Num contexto em que a ocupação se deu pela distribuição a sesmeiros previamente habilitados pelas condições de arcar com os custos de operacionalização da produção, a Lei de Terras apenas confirma o passado de exclusão. Nesse sentido, aqueles que viviam da terra, sem, contudo, terem recursos suficientes para a compra, se viram completamente alijados da possibilidade da sua posse.

Ainda de acordo com o Art. 3º da Lei de Terras, definiu-se como terras devolutas:

§ 1º As que não se acharem applicadas a algum uso publico nacional, provincial, ou municipal.

§ 2º As que não se acharem no dominio particular por qualquer titulo legitimo, nem forem havidas por sesmarias e outras concessões do Governo Geral ou Provincial, não incursas em commissio por falta do cumprimento das condições de medição, confirmação e cultura.

§ 3º As que não se acharem dadas por sesmarias, ou outras concessões do Governo, que, apesar de incursas em commissio, forem revalidadas por esta Lei.

§ 4º As que não se acharem occupadas por posses, que, apesar de não se fundarem em titulo legal, forem legitimadas por esta Lei. (BRASIL, 1910, grafia original).

Assim definidas, as terras devolutas compreendiam um imenso percentual do território brasileiro disponível para a venda, abrindo um espaço significativo para a ampliação da concentração da propriedade de terras. Nesse sentido, o que já era desigual com o regime de sesmarias, fica mais desigual ainda com a possibilidade de compra. A massa de desvalidos trabalhadores rurais estava fora do banquete da terra.

No que se refere à legitimação das propriedades, Alcantara Filho e Fontes (2009) destacam a insuficiência da Lei de Terras, uma vez que reconhecia as terras apropriadas posteriormente à suspensão das concessões de sesmarias ocorrida em 1822. Segundo a Lei, nos seus artigos 4 e 5 fica estabelecido:

Art. 4º Serão revalidadas as sesmarias, ou outras concessões do Governo Geral ou Provincial, que se acharem cultivadas, ou com princípios de cultura, e morada habitual do respectivo sesmeiro ou concessionario, ou do quem os represente, embora não tenha sido cumprida qualquer das outras condições, com que foram concedidas.

Art. 5º Serão legitimadas as posses mansas e pacificas, adquiridas por occupação primaria, ou havidas do primeiro occupante, que se acharem cultivadas, ou com principio de cultura, e morada, habitual do respectivo posseiro, ou de quem o represente, guardadas as regras seguintes:

§ 1º Cada posse em terras de cultura, ou em campos de criação, comprehenderá, além do terreno aproveitado ou do necessario para pastagem dos animaes que tiver o posseiro, outrotanto mais de terreno devoluto que houver contiguo, comtanto que em nenhum caso a extensão total da posse exceda a de uma sesmaria para cultura ou criação, igual ás ultimas concedidas na mesma comarca ou na mais vizinha.

§ 2º As posses em circumstancias de serem legitimadas, que se acharem em sesmarias ou outras concessões do Governo, não incursas em commissio ou revalidadas por esta Lei, só darão direito a indemnização pelas bemfeitorias.

Exceptua-se desta regra o caso do verificar-se a favor da posse qualquer das seguintes hypotheses: 1ª, o ter sido declarada boa por sentença passada em julgado entre os sesmeiros ou concessionarios e os posseiros; 2ª, ter sido estabelecida antes da medição da sesmaria ou concessão, e não perturbada por cinco annos; 3ª, ter sido estabelecida depois da dita medição, e não perturbada por 10 annos.

§ 3º Dada a excepção do paragrapho antecedente, os posseiros gozarão do favor que lhes assegura o § 1º, competindo ao respectivo sesmeiro ou concessionario ficar com o terreno que sobrar da divisão feita entre os ditos posseiros, ou considerar-se tambem posseiro para entrar em rateio igual com elles (BRASIL, 1910, grafia original).

Portanto, ainda que a posse tivesse ocorrido de forma ilegal, a nova legislação atribuía-lhe respaldo legal, ou seja, a Lei de Terras legalizava a ocupação ilegal.

Entretanto, em outra perspectiva, a Lei de Terras foi propulsora da atividade de imigração no Brasil, fato justificado pela transição do trabalho escravo para o trabalho livre nela prevista. Ademais, o ano de criação da lei coincide com a promulgação da Lei Eusébio de Queirós, que estabelece a proibição do tráfico negreiro no Brasil. Contudo, ao fomentar a vinda de colonos estrangeiros para o país e, concomitantemente, condicionar a posse de terras exclusivamente à compra, e não mais à apropriação pelo trabalho (cultivo), o Estado retirou toda e qualquer possibilidade de obtenção de terras por parte dos escravos. Desta maneira, a Lei de Terras corroborou para a marginalização dos escravos, entregando-os à própria sorte.

Ao problematizar os impactos de ambas as leis no contexto político nacional, Cavalcante (2005, s/p) ressalta que “[...] as mudanças na forma de aquisição da terra e a substituição da mão-de-obra escrava estarão relacionadas nas formulações das políticas sobre a terra [...] pois de ambas dependiam o desenvolvimento econômico”. Mais que substituir o trabalho escravo pelo trabalho livre, essas leis substituíram o escravo pela terra, transformando-a numa mercadoria mais rentável que a mão de obra escrava. Assim, o fim da atividade escravista proporcionou o investimento de capital em outras atividades que levaram à adaptação da sociedade às exigências do capitalismo (CAVALCANTE, 2005).

O esforço empenhado ao recorrermos à historicidade da estrutura fundiária construída no Brasil tem como objetivo identificar os fatos que levaram ao agravamento da desigualdade entre as classes sociais, problema que permanece enraizado na sociedade brasileira. Por se tratar de um país fundiário, economicamente baseado nas atividades de exploração agrícola e agropecuária, o país tem na questão agrária, concomitantemente, a causa e a possibilidade para a resolução das disparidades econômicas e sociais. Para minimizar os impactos causados pelas oligarquias rurais no desenvolvimento das camadas sociais não pertencentes à mesma classe, faz-se imprescindível a reestruturação das políticas agrárias em âmbito nacional (BRANDÃO, 2009).

Ao relacionar a extrema desigualdade das oportunidades de acesso à educação, saúde, emprego, moradia e outros recursos fundamentais à manutenção da existência humana, Alcantara Filho e Fontes (2009, p. 64) apontam que “[...] muitas dessas disparidades constatadas no país não são conjunturais, mas decorrentes de um encadeamento de ações que vem ocorrendo desde o surgimento do Brasil [...] desde a formação da propriedade”. Os autores ressaltam ainda que o país está entre os mais desiguais do mundo e, mencionam Edmar Bacha, economista brasileiro, que ao abordar a extrema desigualdade existente no Brasil, o denomina de Belíndia, fazendo uma alusão à “[...] pequena e rica Bélgica com a pobreza e imensidão da Índia” (ALCANTARA FILHO; FONTES, 2009, p. 64).

O descontrole sobre a posse de terras e a consequente formação das oligarquias rurais e, com efeito, da manutenção dos grandes latifúndios, coloca-se como um precedente para a apreensão da situação atual do país através dos dados constantes no II Plano Nacional de Reforma Agrária do Brasil ocorrido em 2003. O Plano identifica que no Brasil a concentração de terras é maior que a concentração de renda. Esse dado sugere que a política agrária implementada durante o período colonial jamais foi superada.

No estudo realizado por Alcantara Filho e Fontes (2009) acerca da concentração de terras no Brasil, pode-se inferir através dos dados fornecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), o quanto o território brasileiro encontra-se estruturado de maneira extremamente desigual. Segundo os autores (2009, p. 76-77), “[...] os lotes de terras utilizadas para a produção agropecuária dos latifundiários são até 754 vezes maiores do que a dos mini e pequenos produtores que, juntos representam mais de 90% do total de proprietários”. Portanto, existe um pequeno grupo de grandes latifundiários que domina o setor agrário do país. Tal condição se mantém. De acordo com o professor Rodolfo Hoffmann

Considerando o Brasil como um todo, mostramos, com base nos dados dos Censos Agropecuários de 1975, 1980, 1985, 1995/96, 2006 e 2017, que não há, nesse período tendência crescente ou decrescente para os valores das áreas média e mediana. As medidas de desigualdade também se revelam bastante estáveis, mas há ligeiro aumento da desigualdade da distribuição da posse da terra no País de 2006 para 2017. (HOFFMANN, 2019, s/p)

Assim, a Lei de Terras não só impulsionou a consolidação de uma elite composta por grandes fazendeiros, como mobilizou a legislação de modo a atender aos anseios desse grupo. Conforme Cavalcante (2005), essa lei é uma marca da tradição latifundiária brasileira. O diálogo com a literatura especializada e com a história não busca cancelar uma origem das questões fundiárias, mas sim, refletir em longa duração os indícios que podem ser explicativos da concentração de terras no Brasil. Após a sua promulgação, em 1850, pouco se modificou na política agrária nacional, sendo a questão fundiária colocada em segundo plano até a publicação do Estatuto da Terra em 1964, assinalado como a primeira lei de Reforma Agrária no Brasil, Lei nº 4.504/1964. O retorno à pauta política decorreu do processo de intensificação da agricultura e da modernização das práticas agrícolas impulsionadas a partir de 1950.

Em 1956, Juscelino Kubitschek, à época presidente da República, mostrou-se um entusiasta da intensificação da produtividade do setor agrícola. Entusiasmo esse, que o levou a basear o Plano de Metas do seu governo na aceleração do desenvolvimento econômico através da integração dos setores rural e industrial, prevendo o beneficiamento de ambos e, consequentemente, o fortalecimento da economia brasileira. Conforme Magalhães (2015, p.32) “[...] a consolidação do pacto ruralista-industrial se deu através de um conjunto de acordos estatais, orientados para a integração entre agricultura e indústria, a modernização agrícola e a manutenção da estrutura fundiária e da propriedade privada”. O Plano Nacional-Desenvolvimentista de JK contemplava os interesses do patronato rural, que por sua vez, se mostrava favorável às políticas de governo propostas pelo presidente.

A junção dos interesses se concretizará com a criação da Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural (ABCAR), desenvolvida nos moldes da Associação de Crédito e Assistência Rural de Minas Gerais (ACAR-MG), criada em 1948 para incentivar e gerenciar a captação de incentivos públicos e privados para o setor agrícola. Cabe destacar a relevância da UFV, à época UREMG, na promoção da parceria da universidade com agências internacionais empenhadas em difundir o modelo do Serviço de Extensão norte-americano nos cursos de agronomia. Parceria essa concretizada na construção do Centro de Ensino e Extensão (CEE), localizado no *campus* sede da universidade (BAÊTA, 2016).

Assim como a ACAR, a ABCAR surge para consolidar um sistema nacional de extensão rural que atribua à extensão o caráter de política de Estado. A associação foi responsável por alinhar os interesses nacionais e internacionais frente ao desenvolvimento e à modernização da agropecuária brasileira, sendo estes financiados pelas agências internacionais, pelo Estado e também pelo patronato rural. Sobre os impactos causados pela interferência deste último na ABCAR, Magalhães afirma que,

[...] não se trata de mera apropriação das políticas de Estado voltadas para o setor agrícola por parte das classes agrárias (ou suas frações), mas da participação efetiva delas junto ao Estado e seus órgãos, moldando as políticas para o setor a partir de seus interesses [...] legitimando um discurso que transforma interesses patronais em interesses coletivos e sociais (MAGALHÃES, 2015, p. 34).

Sob essa conjectura, a ABCAR representará a interferência direta da camada agrária civil na elaboração da legislação, exercendo participação ativa junto ao Estado e às agências internacionais. Portanto, não se trata de receptores subjugados à lei, mas sim, de uma classe que pertence ao Estado e legisla para benefício próprio.

Isto posto, reconhecemos a questão fundiária como um problema histórico e persistente. A grande propriedade, característica da economia colonial, resiste no Império e persiste na República. Tal característica insere o Brasil no mapa da desigualdade, e, já no século XXI, colhemos os frutos amargos da miséria advinda da imensa concentração de terra. Nesse sentido, cumpre, na seção seguinte, explicitar nossa compreensão sobre como o regime civil-militar administrou a questão da terra, na lógica desenvolvimentista assumida pelos militares e apoiada pela sociedade civil à época.

2.1 O desenvolvimento nacional a partir dos pressupostos políticos e econômicos do Estado militar: o papel da agricultura na economia nacional

O ano de 1964 é o marco de um longo período de disputas políticas e de embates econômicos. A república brasileira, a despeito de contar 76 anos naquele momento, ainda carecia de consolidação. As disputas se arrastavam desde a proclamação, em 1888, e entraram no século XX sem grandes alterações nos moldes econômicos que enquadraram o país como uma grande nação agrícola exportadora baseada na grande propriedade rural. Agrícola e atrasada, no que dizia respeito aos métodos de produção. No mesmo sentido, quando se pensa o período da República Oligárquica (1894-1930), com a prevalência da elite rural na política, os fenômenos do coronelismo (NUNES LEAL, 1975) e da política dos governadores

(VISCARDI, 2012), endossam o quadro econômico-social supracitado. A modernização, era, portanto, um imperativo posto à república. De acordo com Germano:

A consolidação do domínio burguês, no nível político, no entanto, ocorre a partir do Estado Novo (1937-1945), quando se efetiva uma acentuada intervenção do Estado na economia, a modernização do aparelho estatal e a participação de profissionais de classe média, militares e empresários no aparelho administrativo (GERMANO, 2011, p. 43).

Na primeira metade do século XX, o embate político caminha paralelo às demandas por modernização, alternando períodos de governos autoritários, como o Estado Novo (1937-1945), e a retomada de uma democracia frágil como o período que se segue a ele. A presença do exército, contudo, foi constante como pode ser percebido desde o golpe da República, bem como os dois primeiros governos republicanos dos marechais Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto. Afirma Germano que,

Com efeito, em todo o período 1937-1964, as Forças Armadas clamaram por um Estado forte e ditatorial. Em nome do anticomunismo, combateram o "subversivismo esporádico das massas populares"(Gramsci) e, após a Segunda Guerra Mundial, aliam-se "à mais poderosa nação americana", convertida em defensora da civilização ocidental e cristã. (GERMANO, 2011, p. 47).

Em 1964, os militares assumem o poder a partir de um golpe que tirou do governo o então presidente, João Goulart, e as propostas de reformas de base. O plano de governo de João Goulart contemplava reformas amplas, como as reformas administrativa, agrária, bancária e do sistema financeiro, eleitoral e político, do capital estrangeiro, universitária, urbana, tributária e orçamentária (MOREIRA, 2011). Num contexto conflituoso, com a propaganda de combate ao comunismo aterrorizando a população, a reação às reformas de base veio de vários setores da sociedade. A reforma agrária, em particular, era retratada como um desrespeito à propriedade e uma ameaça comunista a ser combatida com o rigor que a questão exigia. Manifestações vindas de vários segmentos, inclusive da Igreja católica, alimentavam o caldo de instabilidade, associando as reformas propostas a uma ameaça à civilização cristã e aos planos divinos para a sociedade brasileira (GERMANO, 2011).

Assim, nesse contexto de instabilidade, e contando com o apoio de amplo espectro da sociedade civil, os militares tomam de assalto o poder em 1º de abril de 1964. O Regime Civil-Militar brasileiro se pautou em promessas que levariam o país ao desenvolvimento, e essas promessas baseavam-se nos ideais da modernização da economia, especialmente da agricultura. Torna-se relevante destacar que utilizamos a nomenclatura “civil-militar” de acordo com um

entendimento recente da historiografia, que reconhece a participação da sociedade civil no golpe e no período ditatorial no Brasil (MELO, 2012).

Para além disso, de modo mais recente, para alguns autores, considera-se a marcação de regime “empresarial-civil-militar”, por entender a participação de grupos empresariais no referido período (CAMPOS, 2014). Nesse sentido, o discurso oficial dos governos militares defendia o desenvolvimento industrial e tecnológico direcionado para a agricultura e pecuária, setores que ainda hoje, continuam sendo os principais pilares responsáveis pela economia do país (GERMANO, 2011).

Assim, suprir a demanda de produtos agrícolas do mercado interno favorecendo o aprimoramento das técnicas agrárias e agropecuárias, figurava como prioridade, visto que o país não era, naquele momento, autossuficiente no abastecimento interno de alimentos. Por esse motivo, investir em pesquisas que desenvolvessem novas técnicas favoráveis ao progresso da agricultura no país tornava-se urgente. Afirma Germano que,

a atuação do Estado concorreu, sem dúvida, de forma decisiva para o desenvolvimento das forças produtivas no período em apreço. Entre 1964 e 1980, por exemplo, o Brasil concentrou mais de um quarto de todo desenvolvimento industrial do terceiro mundo; ampliou, diversificou e elevou o nível técnico da produção nos campos e fábricas (cf. Retrato do Brasil, 1984:1) (GERMANO, 2011, p. 73).

A política econômica estabelecida após o golpe de 1964 possuía como característica a inserção do capital estrangeiro na economia nacional. Gonçalves Neto (1997) afirma que essa prática também antecedeu o golpe, ainda na década de 1950, quando o capital estrangeiro se fez presente na economia nacional, mas até então, restringido ao setor industrial.

A esse fato, atribui-se a dicotomia existente entre o desenvolvimento da indústria e da agricultura, pois essa restrição ocasionou o crescimento da produção industrial em detrimento da estagnação do setor agrícola. Nos anos que se seguiram ao golpe de 1964, endossado pelo discurso militar da vocação agrícola do Brasil, os militares encontraram no capital estrangeiro a possibilidade de superar o atraso da agricultura, através de investimento técnico e financeiro em prol da modernização do setor agrícola.

Nesse período ocorre o que Gonçalves Neto (1997) chama de modernização desigual da agricultura brasileira, processo no qual o Estado conduz a industrialização da agricultura, favorecendo os grandes proprietários rurais e menosprezando os pequenos proprietários, reafirmando a desigualdade no campo. O autor aponta o processo decorrente da modernização desigual e das consequências por ele ocasionadas:

A discussão em torno do atraso relativo da agricultura desaguará nas propostas de reforma agrária, intensamente debatidas na década de 60, e de modernização da agricultura, que ocupam o cenário a partir da segunda metade dos anos 60 e início dos 70. Esta questão da modernização [...] levará à formação de desequilíbrios na estrutura produtiva rural, para um avanço considerável das culturas de exportação sobre as de consumo doméstico. Este processo, analisado em seu conjunto, levará ao desenvolvimento do complexo agroindustrial brasileiro, que se transformará no agente determinante do crescimento do setor agrícola (GONÇALVES NETO, 1997, p. 38).

A atuação do Estado Militar frente ao setor agrícola se constituiu como um conjunto de aparatos burocráticos utilizados para legitimar o discurso de modernização da agricultura, ao mesmo tempo em que afastava, pelo viés conservador, o debate sobre a reestruturação fundiária e a possibilidade de uma reforma agrária. Assim, além de garantir o desenvolvimento econômico através da diversificação e modernização da agricultura, fortalecia as relações com o patronato rural, parcela civil mobilizada para a manutenção da desigualdade existente no campo, a fim de manter a estrutura hierárquica fundiária em âmbito nacional, perpetuando a desigualdade histórica. Nesse sentido Nakatani *et al.* afirmam que,

[...] o grande salto para frente empreendido pelos militares pressupunha uma aceleração da industrialização – a dita modernização – sem reformas estruturais de amplo alcance e sem um processo de mobilidade social mais amplo, uma vez que o grande objetivo das elites nacionais era avançar a acumulação capitalista sem abrir mão do controle sobre a mudança social, ou, em outros termos, o objetivo (alcançado por sinal) era “congelar” a luta de classes [...] (NAKATANI *et al.*, 2012, p. 227)

Destarte, o avanço da modernização no campo ocorreu acordante à precondição da estrutura fundiária pretérita, uma vez que a política agrária adotada pelo Estado militar promoveu a valorização do latifúndio, imerso em uma dinâmica mercadológica de investimentos na infraestrutura, na diversificação da agricultura e nos incentivos fiscais que beneficiaram os grandes proprietários rurais. À vista disso, torna-se imperativo afirmar que a modernização conservadora da agricultura brasileira assegurou a manutenção das oligarquias rurais na base política nacional.

No que diz respeito à modernização idealizada pelos militares, alicerce da política nacionalista de desenvolvimento, Magalhães (2015) destaca a influência de Walt Whitman Rostow, economista estadunidense, assessor de segurança nacional do governo de John Fitzgerald Kennedy (1961-1963). Rostow é conhecido como um dos principais responsáveis pela disseminação da modernização enquanto teoria e política de Estado.

O economista defendia que tanto o progresso social quanto o econômico poderiam ser alcançados através da aplicação de um modelo composto por etapas, neutro e acessível aos

países subdesenvolvidos. De acordo com esse modelo, todas as sociedades, independentemente da sua condição econômica, poderiam ser identificadas entre os cinco estágios dentro do processo que levaria ao desenvolvimento, sendo estes: sociedade tradicional, condições para o arranco, arranco, marcha para a maturidade e a era do consumo em massa. Segundo Magalhães (2015, p. 18) Rostow “[...] enunciava o progresso social como decorrente de fases ou estágios a serem superados a partir de determinados condicionantes, cujos principais instrumentos seriam a ciência e a tecnologia”.

Não obstante, em 1961 o governo estadunidense anunciou um plano de fomento para a América Latina com promessas de investimento de recursos financeiros e técnicos para estimular o desenvolvimento e a modernização: Aliança para o Progresso. Neste plano, a educação se encontrava no centro do planejamento que levaria à modernização, uma vez que tinha nas instituições de ensino, o dispositivo necessário para a formação dos trabalhadores que atendessem à demanda da indústria, oferecendo mão de obra qualificada para atuar em diferentes setores. Além da formação profissional, as instituições educacionais eram importantes locais para a construção dos valores pessoais, nos quais se incluíam os valores políticos.

2.2 Plantar hoje para exportar amanhã: o papel do ensino agrícola no desenvolvimento da agricultura

Para melhor discorrer sobre a agricultura brasileira e os esforços empreendidos em prol da sua modernização pelos governos pregressos ao golpe de 1964 e posteriores a ele, torna-se imprescindível retomar a historicidade da prática agrícola no Brasil. A agricultura, em seus primórdios, foi subestimada pelas elites, exercida majoritariamente como fonte de manutenção da própria subsistência, e que posteriormente, se tornou a atividade responsável por incluir o país no mercado internacional e sustentar a economia brasileira até os dias atuais. Diante disso, propõe-se uma revisão histórica relativa ao surgimento do ensino superior agrícola no Brasil, que contemple as mudanças ocorridas na perspectiva da sociedade sobre o campo e, consequentemente, sobre o ensino agrícola.

A instalação do ensino superior agrícola no Brasil passou por diferentes momentos desde a segunda metade do século XIX, quando ocorreram as primeiras mobilizações em prol da criação do primeiro curso de agronomia, até a década de 1950, no século XX, quando a agricultura se tornou instrumento para modernização e desenvolvimento nacional.

Inicialmente, a mobilização em prol do ensino agrícola não figurou entre os interesses da elite brasileira nem tão pouco da população de maneira geral. Capdeville credita essa postura ao fato de que a,

agricultura nacional, baseada no latifúndio, na monocultura de exportação, no trabalho escravo, na abundância de terras novas e no descaso pelo manejo e conservação do solo, exigia muito pouca diversificação e quase nenhuma qualificação da força de trabalho. Segue-se daí que nenhum serviço a escola tinha a lhe prestar, no que se refere à formação de mão-de-obra. (CAPDEVILLE, 1991, p. 229)

Por conseguinte, a escola destinada ao ensino da lida do campo e àqueles que nele viviam era dispensável. A agricultura era majoritariamente exercida por escravos, portanto não assalariados, e a prática não era reconhecida como uma profissão. A alteração ocorreu somente após a chegada de imigrantes europeus ao Brasil, que passaram a ser remunerados para exercer a atividade. Todavia, a percepção social da agricultura permanecia como um ofício que não exigia nenhuma escolarização para ser exercido, o que também justificava o não investimento na criação de escolas no meio rural. Nem mesmo a escolarização básica, fornecida pela escola primária, era concebida como necessária à população da zona rural que estaria fadada a se dedicar a lida do campo.

Capdeville (1991) sinaliza que as primeiras intenções direcionadas à criação das escolas de agronomia no Brasil partiram da necessidade de adaptar o país para receber a Corte Portuguesa. De acordo com o autor, Dom João VI, supostamente entusiasmado pelos ideais Iluministas, teria demonstrado interesse pela criação dessas escolas, mas sem encontrar apoiadores à sua ideia, a criação não se consolidou. O mesmo descaso pode ser notado em 1859, quando foi proposta a criação da escola superior agrícola da Bahia, que levou 17 anos para ser construída e inaugurada. No entanto, a escola não alcançou números significativos, chegando a formar 4,5 alunos por ano entre 1876 e 1881. Devido à baixa aderência ao curso, em 1902 a escola foi fechada (CAPDEVILLE, 1991). Apesar de ter a sua importância reconhecida no cultivo para exportação, a agricultura permanecia como um ofício desvalorizado, relacionado ao manuseio da terra e, portanto, distante de qualquer prestígio.

Nesse mesmo contexto, ocorreu a criação da segunda escola superior agrícola do país (1891), dessa vez no estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Pelotas. Assim como ocorrido anteriormente na Bahia, a escola recebeu um número ínfimo de matrículas, chegando a formar em média um aluno por ano durante os primeiros 20 anos de funcionamento da instituição (CAPDEVILLE, 1991).

Tamanho era o desprestígio das escolas direcionadas ao ensino agrícola, que em 1885, ao surgirem problemas relativos às lavouras de café em São Paulo, o ministro da agricultura à época não hesitou em transferir os recursos destinados à obra da escola de Pelotas para a criação de uma estação agrônômica em Campinas, que tinha por objetivo solucionar os problemas das lavouras de café. Cabe destacar que, de acordo com a pesquisa de Andrade e Carvalho (2009), embora existisse um discurso corrente de valorização e preconização do ensino técnico, principalmente para a camada popular, os investimentos do estado no setor não se efetivaram e/ou eram insuficientes.

Outro fato relevante ocorreu em 1901 e refere-se à criação da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (ESALQ), que recebeu nome homônimo àquele que custeou sozinho a sua construção por não encontrar nenhuma disposição favorável a contribuir com o seu projeto. De acordo com Capdeville (1991), Luiz de Queiroz terminou por entregar a obra inacabada ao Estado; à doação foi acrescida uma cláusula de reversão da propriedade a ele ou aos seus herdeiros, caso a escola não entrasse em funcionamento em dez anos a contar da data de doação. O autor acrescenta que o prazo estabelecido pela cláusula, por muito pouco não foi vencido dado o descaso e a falta de recursos destinados à escola. Ainda sobre a criação de escolas superiores agrícolas no Brasil, Capdeville aponta que foram,

[...] atos isolados, esparsos e distanciados, uns dos outros, no tempo e no espaço. Além disto, o desempenho inicial dessas escolas e cursos, via de regra, foi muito ruim. A metade dos cursos acabou sendo extinta antes de 1910, e o número de profissionais por eles formados foi muito pequeno. [...] parece ter havido certo espontaneísmo em suas origens: uns, estimados pelo “espírito esclarecido” de seus fautores; outros, pela sugestão de modelos estrangeiros; outros, até, pela tentativa de encontrar respostas para as necessidades sentidas pela agricultura da região. (CAPDEVILLE, 1991, p. 236)

Apesar de não consistir em uma mobilização conjunta, as escolas receberam tratamento similar por parte da sociedade e do Estado, representados pela indiferença, falta de recursos e baixo número de alunos. A alteração desse cenário ocorreu em meados do século XX, com a realocação de recursos no país pela interdição do tráfico de escravos. Esse fato fez com que o capital investido até então na compra e venda de escravos, fosse direcionado a outros setores da economia.

Nesse momento ocorreu a mudança na percepção da burguesia sobre a terra e as atividades a ela vinculadas. Além do trabalho passar a ser assalariado, a terra se transformou em uma mercadoria, portanto, passível de ser comercializada e de favorecer a acumulação de

capital. Tal condição consolida a desigualdade da sociedade brasileira, definindo o abismo que separa até hoje, século XXI, os que possuem dos despossuídos.

Capdeville (1991) salienta o papel da agricultura no final do século XIX, quando se iniciavam no Rio de Janeiro e São Paulo as primeiras manifestações advindas da Revolução Industrial decorrente da Europa. Além de favorecer a acumulação capitalista, a agricultura fornecia matéria prima necessária às indústrias, alimento para abastecer os grandes centros urbanos e provia consumidores para os bens industrializados. Por outro lado, o autor ressalta que,

[...] o direcionamento da produção agrícola para a monocultura de gêneros de exportação, a prática do monopólio, a estocagem especulativa de alimentos e outros procedimentos ditados pela ganância e expectativa de lucro rápido logo produziram insuportável carestia dos gêneros alimentícios, dando ensejo à insatisfação popular (CAPDEVILLE, 1991, p. 337).

É nesse contexto, fomentado pela necessidade de expandir a produção agrícola para suprir as demandas externas, que os primeiros cursos de agronomia encontram um campo fértil a ser explorado no Brasil. Com o início da Primeira Guerra Mundial (1914-1918), nos primeiros anos do século XX, o direcionamento das atividades agrícolas para a exportação foi ainda maior, pois era preciso reforçar o abastecimento industrial, que sofreu um aumento abrupto devido à necessidade de fornecer alimento aos países que estavam em guerra.

Com efeito, o Brasil, que naquele momento não produzia o necessário para atender à demanda interna, direcionou toda a sua atividade agrícola para o exterior. Esse fato, segundo Capdeville (1991), levou ao embate entre a burguesia nacional e a oligarquia rural, isto porque a primeira passa a gerir os preços dos produtos fornecidos e a limitá-los à exportação, o que desagradou não só a oligarquia rural como também fez com que as camadas populares sofressem com a alta dos preços e escassez dos produtos.

Ao longo do século XX, várias ações contribuíram para a institucionalização e o ensino agrícola, compondo uma política que tinha por objetivo aprimorar a produção agrícola a partir da formação de técnicos e do incremento da produção. Nesse sentido, a Lei nº 1.606, de 29 de dezembro de 1906, que diz respeito à criação do Ministério de Agricultura, Indústria e Comércio (MAIC), fixava a criação da Secretaria de Estado e os elementos que estariam sob a responsabilidade do ministério, entre eles, os temas referentes à agricultura e indústria animal, incluindo o ensino agrícola e as escolas veterinárias. Sobre a subordinação do ensino agrícola a diferentes ministérios, Veiga (2010) ressalta que,

Tem-se, então, desde a criação do MAIC, a perspectiva de que o ensino agrônomo, em seus diversos níveis, inclusive o do ensino superior, seria assunto sob a sua égide, e não a do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, do qual estavam dependentes os demais ramos do ensino superior. Caracteriza-se, assim, a dupla ordenação e subordinação do ensino superior público federal, o que veio a constituir uma dualidade sistêmica [...] Essa condição de subordinação diversa, a que se acresce o estado regulatório exclusivo a que ficou sujeito o ensino agrônomo, especificamente o de nível superior, determina os meios orgânicos para o início da institucionalização do que se pode chamar de Sistema de Ensino Superior Agrícola subordinado ao Ministério da Agricultura (VEIGA, 2010, p. 9-10).

Vinculado ao MAIC, o ensino agrícola foi organizado para atender às demandas deste Ministério, sendo regido pelo Regulamento do Ensino Agrônomo, o qual estabelecia como finalidade última a instrução técnica profissional, não se ocupando de questões propriamente ligadas ao campo da educação, mas sim ao avanço da agricultura e pecuária no país. O documento ainda demarca o termo ensino agrônomo e/ou ensino agrícola, o qual compreende os ensinos referentes à agronomia, zootecnia, medicina veterinária e indústrias rurais.

O marco legal que oficializou a criação do ensino agrônomo no Brasil foi o Decreto nº 8.319, de 20 de outubro de 1910, assinado pelo Presidente da República e pelo Ministro da Agricultura, Indústria e Comércio, à época, respectivamente, Nilo Peçanha e Rodolpho Nogueira da Rocha Miranda. Este Decreto regulamentava o ensino agrônomo brasileiro em todos os níveis e modalidades. De acordo com Veiga (2010) a deliberação representa uma nova fase para o desenvolvimento agrícola. Ao Decreto nº 8.319/1910 é atribuída dupla funcionalidade, criar e aprovar o regulamento do ensino agrônomo, e na íntegra o texto traz os seguintes dizeres:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, á vista do que dispõe o art. 2º, § 1º da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 e de accôrdo com o art. 48, n. 1 da Constituição Federal, resolve crear o Ensino Agronomico e approvar o respectivo regulamento, que com este baixa, assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio (BRASIL, 1910, grafia original).

Nesse sentido, cumpre destacar que ao consultar o Regulamento do Ensino Agrônomo, estabelecido pelo Decreto nº 8.319/1910, Veiga (2010) ressalta o artigo 6º, do Capítulo III, dedicado ao ensino superior agrícola. Neste artigo encontra-se expressa a orientação para a formação de profissionais para atuarem nas grandes propriedades agrícolas assim como nas indústrias rurais, e não há menção a pequenas propriedades e nem à lida com o campo. O texto traz os seguintes dizeres:

Art. 6º O ensino ministrado no curso de engenheiros agronomos tem por fim promover o desenvolvimento scientifico da agricultura pela preparação technica de

profissionais aptos para o alto ensino agrônomo, para os cargos superiores do Ministério, e para a direção dos serviços inerentes a exploração racional da grande propriedade agrícola e das indústrias rurais (BRASIL, 1910, grafia original).

Ademais, o artigo subsequente discorre sobre a formação para além das atividades inerentes à profissão, para atuar no ensino, na pesquisa e também para ingresso nos órgãos públicos com o intuito de ocupar setores ligados ao grande capital. A partir desse regulamento tem-se documentada a correlação existente entre o MAIC, a elite ruralista e o ensino superior agrícola, uma vez que a formação técnica almejada não contempla as pequenas propriedades, sendo direcionada exclusivamente às frações elitistas pertencentes ao meio rural.

Veiga (2010) credita a institucionalização do ensino superior agrícola e, consequentemente, sua subordinação ao MAIC, à criação desse ministério. Isso seria resultante da mobilização da oligarquia agrária a fim de promover uma articulação entre as classes dominantes, que naquele momento tentavam compor fração junto ao poder público federal. Isto posto, tem-se o MAIC como uma agência do aparelho de Estado que, segundo Mendonça (1998), elucida a existência,

[...] tanto de um efetivo eixo alternativo de poder na 1ª República, quanto das premissas institucionais da modernização conservadora em gestação [...] Fruto da campanha movida por setores de grandes proprietários rurais situados à margem do epicentro do poder republicano, a criação do MAIC pode ser encarada tanto como uma conquista dessas lutas, quanto como uma resposta político-institucional da fração hegemônica tentando estender sua direção e consenso [...] o Ministério transformou-se em um canal de difusão nacional da versão ruralista da ideologia do progresso [...] levando a pesquisa e o estudo científico da agricultura à condição de necessidade premente ao país [...] (MENDONÇA, 1998, p. 115).

Ao elencar a modernização conservadora e a ideologia do progresso baseada no ruralismo tratadas por Mendonça (1998), Veiga (2010) retoma ao significado do termo ruralismo descrito pelo autor como um “[...] movimento/ideologia políticos, produzido por agentes sociais concretos, econômica e socialmente situados numa dada estrutura de classe e portadores de interesses nem sempre convergentes” (MENDONÇA, 1997, p.10). Esta descrição elucida as diferentes frações que compõem a classe agrária, entre elas as camadas dominadas no nível da sociedade civil, que constituem ainda que em proporções distintas, essa classe dominante, que desde a Primeira República exerce grande influência no poder público federal. Cabe destacar a atuação da Sociedade Nacional da Agricultura (SNA) como a agência responsável pela proposição do MAIC, levada à Câmara dos Deputados por João Christino Cruz, então Deputado Federal e Presidente honorário da SNA.

O ensino superior agrícola esteve subordinado ao MAIC entre os anos de 1910 e 1967, sendo esses, respectivamente, o ano em que foi estabelecido o primeiro regimento oficial para esse tipo de ensino e sua vinculação ao MAIC, e o ano em que ele foi transferido para o Ministério da Educação e Cultura (MEC). Contudo, de acordo com Capdeville (1991), entre 1877 e 1910 funcionaram oito escolas de agronomia no Brasil, entre elas as escolas superiores de agricultura de São Bento das Lages (BA), de Luiz de Queiroz (SP) e de Lavras (MG). Em 1913 foi criada a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária do Rio de Janeiro (ESAMV), atual Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ).

Seguiu-se a esse período inicial a criação, em 1922, da Escola Superior de Agricultura e Veterinária (ESAV), em Viçosa (MG). Baseada nos Grand Colleges estadunidenses, a ESAV viria a se tornar uma referência na formação de técnicos de nível médio e superior nos anos seguintes (AZEVEDO, 2005)⁶.

Nas décadas que se seguiram, diversas escolas foram criadas. Algumas tiveram sua extinção após curto prazo de funcionamento, outras persistem até os dias atuais como a Universidade Federal do Paraná (UFPR) e a Universidade Federal do Ceará (UFC). De acordo com Baêta (2016) em 1961, ano em que foi criado em Viçosa, na então Universidade Rural do Estado de Minas Gerais (UREMG), o primeiro curso de Engenharia Florestal do país, o Brasil possuía o total de 12 cursos de Agronomia e oito de Medicina Veterinária. Nesse mesmo ano ocorreu a criação do primeiro curso de pós-graduação na área das ciências agrárias, mestrado em Economia Rural, na UREMG, o que fez da instituição pioneira na implementação do modelo *Master of Science*.

Já nos anos 1970 o país contabilizava 22 cursos de Agronomia e 17 de Medicina Veterinária, além de cinco cursos de Engenharia Florestal e quatro de Zootecnia. Baêta (2016) indica uma mudança ocorrida no cenário nacional frente a área das ciências agrárias, que até então avançava a passos lentos, mas que posteriormente à inauguração da pós-graduação na UREMG, em Viçosa, teve como desdobramento a criação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) e também a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER), o que favoreceu a aceleração do desenvolvimento do setor agropecuário. Tal afirmação encontra suporte em Germano (2011), que afirma que

Com efeito, foram criadas várias empresas estatais que empregavam alta tecnologia e demandavam o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica. É o caso da Embraer – Empresa Brasileira de Aeronáutica (1969); Telebrás – Telecomunicações

⁶ No Capítulo 3 abordaremos a criação da ESAV.

Brasileira (1972); Cobra – Computadores e Sistemas Brasileiros (1974); Nuclebrás – Centrais Nucleares Brasileira (1974); entre outras. (GERMANO, 2011, p. 147)

O autor ainda destaca o papel da Embrapa, vinculada ao Ministério da Agricultura, nesse contexto de modernização econômica, no qual a pesquisa no campo das ciências agrárias teve grande relevância. Não seria suficiente a formação de técnicos sem o desenvolvimento de tecnologia para o incremento da agricultura (GERMANO, 2011).

Ao realizar um estudo sobre o ensino superior agrícola brasileiro e a sua subordinação ao Ministério da Agricultura, Veiga (2010) reitera a partir da análise de documentos legais, que a institucionalização das ciências agrárias pelo MAIC conferiu às mesmas dois aspectos: um deles é o viés modernizante ligado à ciência, à tecnologia e à capacitação profissional para atuar no meio rural, e concomitantemente, à manutenção da estrutura agrária dominante e conservadora que compõe o núcleo ruralista, composto por diferentes camadas que, não obstante, reafirmaram continuamente a vocação agrícola do Brasil.

A apreensão desses dois aspectos é de fundamental importância para identificarmos a retórica presente a partir da década de 1960, principalmente durante os governos militares. A isso nos dedicaremos na seção seguinte.

2.3 Interlocuções entre o Regime Civil-Militar e o Ensino Superior: as sementes das agências estadunidenses em solo brasileiro

Dentre as ações direcionadas para o ensino superior durante o regime civil-militar, cumpre destacar o papel das agências e das fundações estadunidenses no Brasil, tanto no financiamento quanto na recomendação de políticas públicas educacionais. Nesta seção, identificamos o caminho percorrido pelos governos militares, que, mobilizados a adequar o ensino superior brasileiro para o desenvolvimento nacional, buscaram no exterior modelos de políticas educacionais capazes de promover o avanço da indústria e da agricultura no país. As sementes estadunidenses encontraram solo fértil no regime civil-militar, onde se desenvolveram e ainda hoje continuam germinando.

Os acordos firmados entre o governo brasileiro, através do Ministério da Educação (MEC), e as agências estadunidenses, especialmente a *United States Agency for International Development* (USAID), exerceram grande influência na educação durante o período ditatorial, sobretudo no ensino superior. Contudo, Motta (2014) ressalta que o interesse estrangeiro nesse

nível educacional no Brasil antecede a Guerra Fria (1947-1991), sendo datado do século XIX, quando teve início a implementação dos cursos superiores no país.

É importante ressaltar que o interesse na educação brasileira não se deu apenas por parte do governo dos Estados Unidos da América (EUA), mas também por organizações privadas como a Fundação Rockefeller, que já atuava no país através da filantropia científica⁷. Assim como a Fundação Rockefeller, a Fundação Ford também fez investimentos nas universidades brasileiras. De acordo com Lina Faria (2006), apesar de financiar programas direcionados ao desenvolvimento científico desde 1950, foi a partir de 1960 que essa fundação passou a abranger os países da América Latina, dentre eles, o Brasil. Os primeiros investimentos nas universidades públicas no Brasil ocorreram em 1962, ano em que a Fundação Ford inaugurou um escritório na cidade do Rio de Janeiro.¹

Durante a Guerra Fria, o interesse estadunidense pelo Brasil aumentou significativamente, e tal fato é atribuído a um plano estratégico com viés político e ideológico, com o intuito de impedir a expansão do ideário comunista e com vistas à criação de instalações de bases militares na América Latina. Esse interesse se acentuou após a Revolução Cubana, liderada por Fidel Castro, quando tomou o poder em Cuba, em janeiro de 1959. Contribuiu para o acirramento ideológico, o acordo firmado entre Fidel Castro e a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), quando ambos iniciaram um processo de aproximação econômica e política, em 1960. Com isso, o governo dos EUA buscou a adesão dos países latino-americanos, com mobilizações com vistas a tornar possíveis adversários em promissores subordinados.

Nesse sentido, Motta (2014) aponta algumas diretrizes do governo estadunidense para a educação encontradas nos relatórios *Country Analysis and Strategy Paper* (CASP), documentos elaborados pelos EUA e destinados aos países latino-americanos no ano de 1968, não por acaso, ano em que ocorreu a Reforma Universitária brasileira. Esses relatórios são elaborados e atualizados anualmente pelo Departamento de Estado dos EUA. Neles encontram-se explícitas as pretensões do governo estadunidense para com o Brasil, onde encontramos a explicitação dos seus objetivos gerais:

1. Um sistema educacional mais moderno e mais efetivo, particularmente nos níveis superior e secundário. 2. Encorajar a formação de um conjunto de educadores e estudantes orientados para os Estados Unidos, para influenciar o Brasil na direção dos objetivos políticos, econômicos e sociais neste Casp. Objetivos específicos: 1. Modernização educacional tanto em aspectos substantivos quanto administrativos,

⁷ Essa prática tinha como objetivo o intercâmbio entre os pesquisadores brasileiros e estrangeiros para fomentar a ciência. O viés econômico não era o foco das parcerias nesse momento (MOTTA, 2014).

particularmente nos níveis superior e secundário; 2. Desenvolvimento planejado e contínuo de relações entre universidades norte-americanas e brasileiras; 3. Desenvolver entre os cidadãos de cada país uma compreensão mais acurada e simpática dos respectivos problemas; 4. Desenvolver entre os brasileiros um compromisso crescente com os valores do desenvolvimento e da democracia, um dos quais é um olhar internacionalista, em lugar de xenofobia (EUA, 1968, apud MOTTA, 2014, p. 113-114)⁸.

Em suma, os objetivos para a educação contidos nos relatórios CASP, “[...] enfatizavam a modernização das instituições e a formação de grupos de estudantes e professores simpáticos aos Estados Unidos, maneira de garantir boas relações contínuas entre os dois países” (MOTTA, 2014, p. 114). A simpatia envolvia o compromisso com o combate ao comunismo e a defesa dos interesses dos EUA. De acordo com Germano (2011), guardadas as proporções dessa influência, pode-se afirmar que

Ela existia há muito tempo e aumentou a partir do término da Segunda Guerra Mundial, com a onda anticomunista expressa no "Macartismo" e na Guerra Fria. Era preciso exercer o controle político e ideológico, dentro e fora dos EUA, contra o "vírus" do comunismo. Assim, apesar da tão decantada democracia americana, em 1949, por exemplo, a HUAN (House Committee On Un-American Activities), "exigiu que setenta colégios e universidades submetessem a sua aprovação a lista dos livros indicados aos seus alunos" (Augusto, 1989: G. 1). É claro que num contexto de latino-americanização da Guerra Fria (vide a Revolução Cubana) isso se expandiu para outros países, entre os quais o Brasil (GERMANO, 2011, p. 125).

Assim, a modernização deveria se dar em limites restritos, que não ameaçassem a hegemonia da potência do norte. O discurso de desenvolvimento e modernização pode ser encontrado em outros documentos que atestam a relação existente entre Brasil e EUA, com enfoque na educação, entre eles os relatórios produzidos durante os acordos do MEC com a USAID. Até os anos de 1950, as inclinações estadunidenses estavam direcionadas apenas para a educação básica e cursos técnicos, ocupando-se em priorizar formações que atendessem às demandas educacionais básicas, distante das orientações teóricas e conteúdos humanistas. Segundo Motta (2014), o direcionamento para as instituições de ensino superior ocorreu a partir dos anos 1960, para auxiliar a implementação de cursos de pós-graduação no Brasil.

Torna-se notável que a educação acontece de acordo com a demanda do capital apoiada pelo Estado. O caráter utilitário dado à educação em todos os níveis de ensino, desde a educação básica até o ensino superior, estruturado para atender as demandas do capital continua em voga, sendo reafirmado por Delors (2012). No Relatório direcionado à Organização das Nações

⁸ Os relatórios CASP não se encontram disponíveis em plataformas digitais. Estes compõem o acervo do *National Archives and Records Administration*, localizado em College Park, Maryland nos EUA. Por este motivo mantivemos a citação disponível em Motta (2014).

Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), nota-se a preocupação em formar mão de obra para atuar no mercado, na medida em que o autor enfatiza a importância em flexibilizar o ensino, dando margens à formação com diferentes finalidades.

De acordo com Carnoy (2003), a produtividade econômica pode ser compreendida através dos vieses da descentralização, da saída do investimento estatal e da abertura para as privatizações. Isso já ocorria no Brasil através da Fundação Rockefeller e dos padrões educativos que consistem em um processo de centralização dos currículos e das ações a serem executadas nas escolas. O autor ainda menciona a gestão racionalizada dos recursos destinados à educação, e, sobre esse aspecto, pode-se fazer referência às instituições às quais eram destinados os recursos da USAID. No caso do Brasil, as instituições ligadas ao setor agrário eram prioridade, visto a demanda de técnicos para o desenvolvimento da agricultura nacional, posto que às instituições estava atribuída a responsabilidade de criar e reproduzir tecnologia e ciência para promover o avanço do país.

Compreender o cenário sob o qual se encontravam as instituições de ensino superior durante o regime ditatorial, torna-se fundamental para elucidar as políticas voltadas para a educação. A dinâmica conflituosa estabelecida entre o Estado militar, as universidades e os estudantes, resultou em inúmeros conflitos que ainda hoje reverberam na organização do ensino e das universidades.

Um desses conflitos, a ser destacado neste capítulo da história da educação brasileira, e fundamental para a contextualização desta pesquisa, refere-se à mobilização estudantil frente as investidas dos militares. A ação dos estudantes, docentes e civis simpáticos à causa, ditaram as prerrogativas que, posteriormente, vieram a ser executadas pelos militares a fim de desmontar o aparato estudantil e estabelecer, ainda que pelo viés autoritário e violento, a ordem e a disciplina dentro dos *campi*.

Cumprido destacar que o processo de industrialização sob o qual o país se encontrava durante a década de 1960, fez surgir novas demandas para adequação ao mercado de trabalho. O número de postos de trabalho aumentava, contudo, a disponibilidade de trabalhadores aptos a desempenhar tais funções era incompatível com a demanda. Portanto, viu-se emergir a urgência de investimentos na educação e na preparação desses trabalhadores, o que, naquele momento, significava a intervenção do Estado na organização do ensino superior. Segundo Cunha (1988),

O industrialismo, baseado nas grandes empresas estatais e multinacionais [...] cujo efeito se espalhou para o comércio e serviços, utilizavam uma burocracia grande e

complexa, na qual os títulos escolares desempenhavam crescente função discriminatória em termos de admissão e promoção dos funcionários. [...] por tudo isso, a procura pelo ensino superior, que vinha aumentando desde meados da década de 40, acelerou ainda mais seu crescimento (CUNHA, 1988, p. 87).

Sob a demanda de aumento do número de vagas nas instituições superiores foi promulgada a Lei Federal nº 5.540/1968, a Reforma Universitária. Contudo, a reivindicação pela readequação do ensino superior é anterior ao ano de 1968 e tem como proponente não o Estado, mas sim o movimento estudantil. Insatisfeitos com o caráter elitista das universidades, os estudantes se uniram para lutar por melhores condições de ingresso e permanência nas instituições.

Durante os anos de 1961 a 1963 a União Nacional dos Estudantes (UNE) promoveu seminários nacionais com o intuito de elaborar propostas para reformar o ensino universitário, nos quais foram elencados diversos pontos para debate e posterior apresentação ao MEC. Portanto, a proposição de uma reforma para o ensino superior partiu da iniciativa estudantil, e conforme afirma Cunha,

[...] o projeto de uma reforma universitária, no sentido da democratização, nasceu e se desenvolveu no âmbito do movimento estudantil. Foi só às vésperas do golpe militar de 1964, quando a reforma universitária passou a integrar o rol das “reformas de bases”, que um contingente significativo de professores assumiu tal projeto. (CUNHA, 2000, p. 175).

Outro aspecto elencado pelo autor se refere à concordância de parte das diretrizes propostas pelos estudantes às demandas da formação do profissional no ensino superior. Trata-se de interesses comuns aos estudantes e as agências de pesquisa. Destarte, são pontos de toque:

[...] criação de institutos de pesquisa; [...] extinção da cátedra vitalícia; estruturação da carreira docente a partir de cursos de pós-graduação, de tempo de serviço e de realizações profissionais; remuneração justa para os professores e assistência aos estudantes, como bolsas, alimentação, alojamento e trabalho remunerado dentro da universidade; incentivo à pesquisa científica, artística e filosófica (CUNHA, 2000, p. 176).

O projeto de reforma universitária atendia aos ditames da modernização proclamados pelo regime civil-militar. Além disso, a inclusão de temas que contemplavam as demandas por assistência estudantil, possibilitava aos estudantes, encontrar, ao ingressar nos cursos superiores, as condições para se dedicar à própria formação. Tais condições resultariam na melhor qualificação do profissional entregue ao mercado de trabalho, figura essencial para o avanço da modernização. Sobre as reivindicações próprias à UNE, estavam previstas,

[...] prioridade das instituições públicas sobre as privadas, por serem aquelas gratuitas e permitirem a convivência democrática de opiniões conflitantes; supressão dos exames vestibulares, vistos como barreiras discriminatórias em termos econômicos; um terço dos membros dos colegiados universitários com direito a voto para estudantes; [...] escolha dos reitores das universidades públicas pelo conselho universitário, cabendo ao governo apenas a nomeação dos eleitos (CUNHA, 2000, p. 177).

A despeito dos esforços despendidos pelo movimento estudantil, o que se seguiu foi o acirramento dos conflitos entre a comunidade acadêmica e o Estado. As proposições, após o golpe de 1964, foram apropriadas pelos militares, os quais determinaram a criação de um anteprojeto que culminou na Lei Federal nº 5.540/1968. A reforma ocorreu através de significativas alterações na estrutura e organização das instituições de ensino superior, dentre elas: a extinção da cátedra; a substituição do sistema seriado pelo regime de créditos; a instituição dos departamentos/colegiados; o aumento de instituição da iniciativa privada neste nível de ensino; o incentivo à pós-graduação; a implementação dos ciclos básicos comuns a determinadas áreas e o regime de dedicação exclusiva dos docentes.

Com a reforma, o número de desligamentos por insuficiência acadêmica, decorrente da inserção do regime de créditos e de rígidos critérios de permanência nos cursos aumentara, assim como a falta de vagas nas disciplinas ofertadas. A reforma ocasionou a precarização do ensino, aumentando a demanda e as exigências para com as universidades, mas sem o aumento proporcional dos investimentos necessários a todas as áreas de ensino. Ainda que a reforma tenha causado danos às universidades, Cury (2010) identifica essa lei como a responsável pela expansão do ensino superior no Brasil. Contradições da sociedade capitalista.

Após o golpe, as Ciências Humanas, assim como o movimento estudantil, tornaram-se alvo dos militares. Foram inúmeras as investidas contra as universidades públicas e conseqüentemente aos docentes que nelas atuavam. O objetivo era reprimir toda e qualquer possibilidade de crítica ao regime. Como mencionado por Motta (2008),

A política do regime militar para as Universidades implicou o combate e a censura às ideias de esquerda e tudo o mais considerado perigoso e desviante – e, naturalmente, reprimiu e afastou dos meios acadêmicos os seus defensores; o controle e a subjugação do movimento estudantil; a criação de agências de informação (as AESI) para vigiar a comunidade universitária; a censura à pesquisa, assim como à publicação e circulação de livros; e tentativas de disseminar valores tradicionais de técnicas de propaganda (murais e panfletos), da criação de disciplinas dedicadas ao ensino da moral e civismo (chamadas nas universidades de Estudos de Problemas Brasileiros – EPB) e de iniciativas especiais como o Projeto Rondon (MOTTA, 2008, p. 32).

A comunidade universitária era majoritariamente identificada pelos órgãos federais responsáveis pela vigilância e controle das instituições como possível centro de resistência à ditadura. Portanto, ao passo que as universidades eram o ponto promissor para o desenvolvimento do país, eram também um campo de resistência ao regime, e por isso, deveriam ser rigidamente vigiadas para que nenhuma mobilização colocasse em risco a ordem vigente. Como reafirma Motta (2008), durante o regime civil-militar,

As universidades ocupavam lugar fundamental no planejamento estratégico dos militares, no seu papel de formação das futuras elites e dos técnicos necessários à gestão da economia. Por isso o regime militar precisava obter cooperação dos dirigentes universitários, e como as Universidades eram parte da estrutura do Estado havia meios de obter sua anuência. Quem não assentisse poderia ser punido diretamente (aposentadorias compulsórias, demissões) ou indiretamente (perda de verba, protelação no atendimento de demandas) (MOTTA, 2008, p. 33).

Apesar do empenho em manter o controle, como forma de oposição à ditadura, ainda em 1968, o governo enfrentou a Passeata dos Cem Mil, realizada no Rio de Janeiro, promovida pela UNE. Somada aos estudantes, a marcha contou também com a participação de intelectuais, operários, além da adesão massiva da camada civil contrária ao governo civil-militar. Essa manifestação consistiu em uma forma de resistência ao sistema autoritário na busca pela liberdade, justiça e democracia.

Os movimentos sociais continuaram a se organizar e a manifestar resistência ao regime. Tais mobilizações acarretaram no recrudesimento da repressão sobre a sociedade, sendo o Ato Institucional Nº 5, o quinto decreto emitido pelo governo civil-militar brasileiro, considerado o golpe mais cruel contra a democracia por ter atribuído plenos poderes ao regime. Ademais, foi o ápice da censura à imprensa e a liberdade de expressão. Constitui o ato:

[...] Art. 4º - No interesse de preservar a Revolução, o Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, e sem as limitações previstas na Constituição, poderá suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais.[...] Art. 5º - A suspensão dos direitos políticos, com base neste Ato, importa, simultaneamente, em: I - cessação de privilégio de foro por prerrogativa de função; II - suspensão do direito de votar e de ser votado nas eleições sindicais; III - proibição de atividades ou manifestação sobre assunto de natureza política; IV - aplicação, quando necessária, das seguintes medidas de segurança: a) liberdade vigiada, b) proibição de frequentar determinados lugares; c) domicílio determinado, [...] Art. 10 - Fica suspensa a garantia de habeas corpus, nos casos de crimes políticos, contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular. (BRASIL, 1968).

Além da Passeata dos Cem Mil, o discurso do deputado Márcio Moreira Alves, do partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB), realizado na Câmara dos Deputados,

demonstrando sua aversão à invasão da Universidade de Brasília (UnB) pela Polícia Militar, também ganhou destaque entre as mobilizações, acentuando a insatisfação dos militares. Outro ato considerado subversivo, que contribuiu para essa promulgação partiu do deputado Hermano Alves, também membro do partido MDB, que publicou uma série de artigos sobre a situação do país na imprensa de oposição e crítica aos militares no jornal *Correio da Manhã* publicado no Rio de Janeiro. Essas publicações foram vistas como provocações e ofensas contra o governo. No Decreto-Lei nº 447, promulgado em 26 de fevereiro de 1969, constava que as penalizações ocorreriam:

[...] I – Se se tratar de membro do corpo docente, funcionário ou empregado de estabelecimento de ensino com pena de demissão ou dispensa, e a proibição de ser nomeado, admitido ou contratado por qualquer outro da mesma natureza, pelo prazo de cinco (5) anos; II – Se se tratar de aluno, com a pena de desligamento, e a proibição de se matricular em qualquer outro, estabelecimento de ensino pelo prazo de três (3) anos (BRASIL, 1969).

Cunha (1985) aponta este decreto como um desdobramento do AI-5, de 1968, que defendia que a autonomia universitária e a liberdade de cátedra eram exercidas como instrumentos de proteção dos doutrinadores da subversão, considerando essa prática um empecilho às ideias novas. A perseguição política e ideológica às universidades foi descrita por Germano (2011), ao caracterizar o regime como uma ditadura sem hegemonia, sendo instaurada não por uma classe comum à sociedade, mas sim por um braço do Estado, as Forças Armadas.

As sementes lançadas ao longo do tempo, germinavam. Estava reformada a universidade brasileira.

3 O ENSINO SUPERIOR NO REGIME CIVIL-MILITAR

O ensino superior no Brasil tem suas raízes ainda no período colonial, com os cursos de Filosofia e Teologia, mantidos pelos jesuítas em Salvador e no Rio de Janeiro (FLORES, 2017). Nesta seção vamos abordar as políticas para o ensino superior no Brasil, especialmente aquelas propostas e implementadas durante o regime civil-militar.

As políticas educacionais para o ensino superior durante o regime civil-militar se inserem numa lógica de repressão, com adequação aos princípios da Doutrina de Segurança Nacional e atendimento às necessidades demandadas pela política econômica de desenvolvimento e nacionalismo, com prioridade para a formação de técnicos que pudessem incrementar o desenvolvimento econômico do país. Segundo Sanfelice (2011, p. 318), tais políticas eram orientadas “[...] pelo binômio ‘segurança e desenvolvimento’”.

Nesse contexto, o fantasma do comunismo era uma ameaça constante e o seu combate era uma necessidade, tanto para o capital internacional, que buscava espaço nos países periféricos, quanto para as elites locais, interessadas na manutenção de suas propriedades. Em especial, as elites agrárias temiam a ameaça que se manifestava na demanda por reforma agrária. A ambas, interessavam as políticas educacionais, que definiriam os rumos da formação da mão de obra.

Neste capítulo, abordamos as políticas educacionais para o Ensino Superior durante o regime civil-militar. Apresentamos, ainda, um breve histórico sobre a UFV, bem como o contexto de criação da Lei Federal nº 5.465/1968, a Lei do Boi. Dessa forma, visamos compreender alguns impactos do regime civil-militar em dita instituição, além de apoiar a discussão que versa sobre a Lei do Boi na UFV. Ademais, abordamos a implementação da referida lei na UFV, com base nos dados obtidos durante a pesquisa, de maneira a notar seus impactos na instituição, além de caracterizar os estudantes ingressantes na UFV por meio desta lei, notando seu local de origem e perfil socioeconômico.

3.1 Políticas educacionais para o Ensino Superior

O pouco interesse dado a instalação das escolas superiores de agronomia no Brasil abordado no capítulo anterior, encontra legado no processo pelo qual se deu a instalação do ensino superior no Brasil. Contudo, neste último caso as limitações não ocorreram por simples desinteresse, mas sim pela mobilização da Coroa Portuguesa para retardar esse processo. Nessa perspectiva, Cunha (2000) ressalta que, para além da ausência de incentivos despendida à

instalação das universidades no Brasil durante o século XVI pela Coroa, a mesma foi impositiva ao proibir tal feito. De acordo com o autor, a proibição teve como propósito impedir o surgimento de movimentos independentistas que, instigados pelos estudos universitários, poderiam vir a causar problemas a Portugal colocando em risco a hegemonia da Corte sobre a colônia brasileira.

Portanto, ao invés da instalação de universidades em solo brasileiro, a Coroa Portuguesa optou por enviar os filhos dos colonos para estudar na Universidade de Coimbra, considerada por Anísio Teixeira como a primeira universidade brasileira, dada a recorrência dessa prática (ARAÚJO, 2017). A universidade imersa nos princípios portugueses dificilmente causaria prejuízos à Coroa, ademais, favorecia a reafirmação da dependência política e cultural da colônia brasileira a Portugal (FÁVARO, 2006; SILVA, 2014). Além da concessão das bolsas de estudos aos filhos de colonos, também era permitida a oferta de cursos superiores de Filosofia e Teologia ministrados pelos jesuítas.

A exemplo do que era adotado pela Coroa Portuguesa no século XVI, o cerceamento da educação através da delimitação prévia dos grupos aos quais era permitido o acesso ao ensino superior consiste em uma prática historicamente exercida pelas classes dominantes que utilizam essa estratégia em benefício próprio, para garantir a manutenção dos seus privilégios. Não por acaso, as políticas públicas educacionais para o ensino superior brasileiro consistem em um campo de disputas políticas, econômicas e sociais determinantes para a estruturação, o funcionamento e o acesso às universidades. Nessa perspectiva a educação é, ao mesmo tempo, determinada e determinante para a promoção do desenvolvimento de uma sociedade (FRIGOTTO; CIAVATTA, 2003).

Diferentemente do ocorrido na Europa, onde a instalação dos cursos superiores data desde o século XVI, no Brasil o cenário só se modificou com a chegada da Família Real, em 1808. Adequar a Colônia aos requisitos e anseios da Corte demandava mão de obra qualificada, uma vez que a formação oferecida pelos jesuítas era insuficiente e não contemplava os conhecimentos necessários para fomentar o desenvolvimento colonial, fato esse que corroborou para o avanço do ensino no Rio de Janeiro, sede do império português naquele momento.

Esse cenário impulsionou a instalação de cursos do nível médio, militar e superior (ARAÚJO, 2017). Apesar de reconhecer a atuação dos jesuítas no que se refere ao ensino superior, Cunha (2000) atribui às universidades a diferenciação e multiplicidade das instituições isoladas criadas no século XIX, que posteriormente foram reconfiguradas em agrupamentos semelhantes às instituições atuais.

Em decorrência da Proclamação da Independência ocorrida em 1822, impôs-se com urgência a transformação dos cenários político e social, sendo a instrução popular uma condicionante para a implementação dos ideais liberais e democráticos, constituintes do novo regime.

Segundo Peres (2010), a constituição do Brasil enquanto nação independente se faz mantendo a desigualdade do acesso à educação, que mantinha a exclusão como uma característica. Segundo o autor “[...] o Ensino Superior e a educação popular [...] são estruturas paralelas, refletindo preocupações e interesses distintos: de um lado, a formação da elite; de outro, a educação dos pobres”, tratando-se de um projeto fundamentalmente excludente, para promover a elitização do Ensino Superior (PERES, 2010, p. 48). Nesse seguimento foram criadas cátedras isoladas para fornecer qualificação profissional necessária para suprir os anseios da elite e também promover o desenvolvimento da colônia. Somente em 1889 a promessa de criar universidades figurou nos discursos oficiais, sendo mencionada no ato da Proclamação da República do Brasil (CUNHA, 2000).

A proclamação da independência do Brasil do reino português não alterou o estado das coisas, sendo somente a partir de 1889 que o centralismo estatal, até então assegurado pelo regime de hereditariedade em cargos políticos estabelecido pela Monarquia, perdeu espaço para o federalismo instituído pela República. Em 1891 ocorre a promulgação da primeira Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, influenciada pelos ideais liberais e afinada aos interesses da burguesia cafeeira. Cunha (2000) ressalta que a mobilização política com vistas à ampliação e diferenciação das burocracias pública e privada baseadas nos ideais liberais, foram determinantes para as transformações ocorridas no âmbito educacional, principalmente na perspectiva da elite agrária sobre o ensino superior. Segundo o autor, esse fato foi determinante para que ocorresse,

[...] o aumento da procura de educação secundária e superior, pelas quais se processava o ensino profissional necessário ao desempenho das funções que lhe eram próprias. Os latifundiários queriam filhos bacharéis ou “doutores”, não só como meio de lhes dar a formação desejável para o bom desempenho das atividades políticas e o aumento do prestígio familiar, como, também estratégia preventiva para atenuar possíveis situações de destituição social e econômica. (CUNHA, 2000, p. 157).

Portanto, a obtenção de diplomas escolares, seja em nível secundário ou superior, desde então passou a figurar entre os anseios da burguesia. Ademais, Araújo (2017) destaca o aspecto elitista sob o qual se deu a escolha da localização onde foram instaladas as primeiras

universidades brasileiras, sendo estas majoritariamente fixadas nos polos de desenvolvimento econômico do país e, não por acaso, povoadas em grande parte pelas classes abastadas.

Ao mencionar o histórico excludente do ensino superior brasileiro, Fávoro (2006) pontua que este nível de ensino surge de uma idealização que não condiz com a realidade, uma vez que, no Brasil, a universidade

[...] foi criada não para atender às necessidades fundamentais da realidade da qual era e é parte, mas pensada e aceita como um bem cultural oferecido a minorias, sem uma definição clara no sentido de que, por suas próprias funções, deveria se constituir em espaço de investigação científica e de produção de conhecimento (FÁVARO, 2006, p. 19).

Assim, compreendemos que o ensino superior no Brasil se consolida a passos lentos, em bases desiguais e precárias. Longe da fundação da república trazer ao país os ares liberais e iluministas, as desigualdades se fixaram como a marca da república para a educação em todos os seus níveis. O latifúndio, a agricultura de exportação e a mão de obra barata vieram para ficar. Serão a cicatriz do passado a marcar a nossa história e a moldar o nosso futuro.

3.2 A Universidade Federal de Viçosa

Nesta seção, com base, principalmente, na reflexão proposta por Baêta (2016), destacamos pontos indícios da história da Universidade Federal de Viçosa, em três períodos distintos: enquanto Escola Superior de Agricultura e Veterinária, a ESAV, entre os anos de 1926-1948; posteriormente a Universidade Rural do Estado de Minas Gerais, a UREMG, de 1948-1969; e, pôr fim, a partir de 1969 até os presentes dias, a Universidade Federal de Viçosa, UFV. Embora o recorte do trabalho se dê nos anos finais da UREMG e no período que já se denominava UFV, a mirada histórico-panorâmica sobre a instituição, objetiva uma compreensão ampliada do objeto e do espaço da investigação.

É interessante pontuar que diferentemente da colonização espanhola, Portugal não investiu na educação superior na colônia, cabendo aos filhos das elites a migração para cidades portuguesas e outros países europeus para o ingresso universitário. É apenas com a vinda da Família Real Portuguesa, em 1808, para a colônia, como forma de saída estratégica das ameaças napoleônicas à não aderência ao bloqueio continental, que são observados investimentos em escolas de medicina, militares e agrícolas, como forma de atendimento aos interesses das elites que chegavam à colônia.

Ainda em termos gerais, são registradas por Capdeville (1991) uma morosidade e óbices técnicos na efetiva implementação do ensino agrícola, somente nos anos finais do século XIX e início do século XX, ocorre a fundação de escolas superiores de agricultura nos atuais estados da Bahia, do Rio Grande do Sul, de São Paulo e de Minas Gerais.

Conforme destaca Baêta (2016), em 1910 o ensino agrícola é chancelado no Brasil, promovendo a abertura de instituições que ofertavam os cursos de Agronomia e Veterinária, em duplicidade ou não, se destacando no período a criação da Escola Superior de Agronomia e Veterinária do Rio de Janeiro, bem como a ESAV em Viçosa. Vale ressaltar que o período também foi marcado pelo fechamento de inúmeras instituições.

Embora a ESAV sofresse de problemas estruturais, humanos e de interesse das elites rurais locais, a instituição se sustentou no que Baêta (2016) elencou como um interesse do presidente Arthur Bernardes e no discurso que a produção agrícola representaria um ponto forte para a economia do país. O modelo adotado foi dos *Land Grant Colleges* norte-americanos, capitaneados pelo professor Peter Henry Rolfs. Vale também destacar que sua esposa, Effie Rolfs, estabeleceu um trabalho de alfabetização dos operários e de seus filhos na cidade, sendo a escola estadual sediada no *campus* nomeada em sua homenagem. A inauguração da ESAV ocorreu com a presença das autoridades do executivo nacional e estadual em 1926, mas foi no ano seguinte que as atividades de ensino tiveram início. Entretanto, Baêta (2016) enfoca que apesar do nome Superior na nomenclatura da instituição, em um primeiro momento foram desenvolvidas ações de ensinamentos fundamental e médio integrados ao ensino agrônomo e no ano seguinte, em 1928, começaram as atividades superiores com o Curso Superior de Agricultura.

Por sua vez, Ribeiro *et al.* (2002) compreendem que pela instituição seguir o modelo, já mencionado, de *Land Grant Colleges* norte-americanos, a perspectiva era da união dos pilares da pesquisa, do ensino e da extensão, uma vez que estava em voga uma filosofia utilitarista da ciência e do ensino nos moldes do fazendo e aprendendo. Essa indissociabilidade é destacada por Azevedo (2005) em razão da prática extensionista, tendo na Semana do Fazendeiro, evento anual promovido desde o ano de 1929⁹ é um exemplo disso. Ribeiro *et al.* (2002) ainda destacam que em termos de organização, a ESAV seguia o padrão disciplinado e produtivo de influência americana, pensando nas finalidades e utilizações claras dos conhecimentos científicos, com a opção pela departamentalização e a divisão em semestres letivos.

⁹ Em virtude da pandemia do Covid-19, nos anos de 2020 e 2021 a realização da Semana do Fazendeiro, pela primeira vez na história da UFV, ocorreu remotamente seguindo as orientações quanto ao distanciamento social.

Para Azevedo *et al.* (2002), a criação da ESAV, observando o contexto de disputa das oligarquias, empreendeu um movimento de aceleração da agricultura e da pecuária mineiras, buscando fazer frente ao protagonismo paulista. Os autores ainda endossam tal perspectiva quando apontam a ESAV como uma instituição precursora e decisiva para as mudanças nas práticas agrícolas no estado de Minas Gerais.

Em 1948 a ESAV é transformada em UREMG, composta por três escolas superiores, a saber a Escola Superior de Agricultura, a Escola Superior de Veterinária e a Escola Superior de Ciências Domésticas, além da Escola de Especialização, responsável pela Pós-Graduação, contando ainda com os Serviços de Extensão e de Experimentação e Pesquisa. Segundo Azevedo (2005), a UREMG foi pioneira no oferecimento de programas de mestrado, que é o caso da Economia Rural e Hortaliças.

A UREMG foi a primeira instituição brasileira a sediar um curso de Engenharia Florestal, em 1961, que se unia aos demais cursos das áreas agrícola e veterinária já existentes. Baêta (2016) destaca dois pontos que sublinham a história da instituição e da organização dos cursos: entre as décadas de 1960 e 1970, a UREMG estava no restrito quadro de estabelecimentos superiores que ofertavam cursos como Agronomia (1928), Veterinária (1932), Zootecnia (1972) e Engenharia Florestal (1964). Tais graduações, só se desvincularam da responsabilidade do Ministério da Agricultura para o Ministério da Educação em 1967, um ano antes da Reforma Universitária de 1968.

Na mesma direção da valorização do ensino agrícola e das transformações da área, Baêta (2016) marca a criação do primeiro curso de pós-graduação no campo de concentração das ciências agrárias, com a criação do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia em 1961. Destacamos ainda a criação da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), no ano de 1972, e da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), em 1975, como um ponto diferencial frente a carência do desenvolvimento do ensino agrônomo e veterinário no Brasil naquele momento.

A federalização da UREMG se deu em 1969, por Decreto assinado pelo presidente Arthur da Costa e Silva. Baêta (2016) afirma que o projeto que propunha a federalização data de 1950, no governo do presidente Eurico Dutra, entretanto, a medida não foi bem vista, já que a comunidade universitária alegou que não fora consultada. Para Baêta (2016) existiu uma resistência a tornar a instituição federal, embora algumas autoridades já tivessem se colocado dispostas em prol dessa ação. Em razão de um entendimento de melhoria financeira e de

desenvolvimento, a federalização foi iniciada, apesar da resistência e da desconfiança com a tutela federal ainda permear o espaço institucional.

É nesse contexto de necessidade de incremento da produção agrícola, de reorganização da instituição e de demandas por mais vagas no ensino superior que a Lei do Boi é aprovada.

3.3 Lei Federal nº 5.465/1968: a Lei do Boi

Neste subtópico, apresentamos a Lei Federal nº 5.465, de 1968, que ficou conhecida como Lei do Boi. Trazemos as bibliografias encontradas a respeito do tema e destacamos a dificuldade na localização de estudos recentes que tenham essa lei como objeto. Algumas pesquisas, como as de Andrade (2021) e Schneider (2021), apenas citam a lei, reiterando se tratar da reserva de vagas nas universidades para os filhos de fazendeiros, sendo reconhecida por alguns autores, inclusive, como sendo a primeira lei de cotas do Brasil.

Entre as pesquisas sobre a lei em questão destacamos as produções de Magalhães (2015, 2020), que em sua dissertação, mencionada ao longo desta pesquisa, se dedicou a elucidar a aplicação da lei na UFRRJ e posteriormente, em sua tese, buscou investigar a utilização da Lei do Boi como estratégia do governo à época para fomentar o processo de modernização conservadora da agropecuária nacional. Nesse sentido, o autor destaca que a educação, principalmente o ensino superior agrícola, se tornou um instrumento capaz de operacionalizar através de políticas de Estado a manutenção dos grupos dominantes agrários no interior das instituições de ensino. Fato este que possibilitou a reprodução social destes grupos. O autor ressalta que

A promulgação da “Lei do Boi” se enquadra em um processo mais amplo, o avanço do capitalismo no campo brasileiro, ou que se denomina modernização da agropecuária. O desenvolvimento do capitalismo na agropecuária redefiniu o papel de instâncias na vida social, como a educação, o trabalho e a tecnologia, por exemplo. [...] Os projetos educativos voltados para o campo no transcorrer do século XX, deve-se destacar, não foram ideologicamente construídos e muito menos operacionalizados de forma homogênea. Tal condição se deu a partir de aspectos da realidade brasileira, tal como sua base produtiva marcada pela escravidão e pelo latifúndio [...] (MAGALHÃES, 2020, p.64).

Atualmente, quando falamos de ações afirmativas e de cotas, nos referimos a uma forma de pensar na redução das desigualdades sociais que se arrastam pela história do nosso país. Schneider (2021, p. 39) ressalta que as cotas raciais, por exemplo, “[...] não são uma forma de dar privilégio a uma parte da população, ao contrário, são uma forma de desprivilegiar um

pouco a elite hegemônica da nossa sociedade, redesenhando o acesso a oportunidades e, quem sabe, trazendo mais igualdade”.

Ao passo em que se reconhece a necessidade de “[...] trabalhar com ações afirmativas e políticas públicas capazes de diminuir as desigualdades” (SCHNEIDER, 2021, p. 37), entendendo tais ações como medidas importantes para combater questões discriminatórias históricas (ANDRADE, 2021), alguns autores compreendem, em sentido oposto a Lei Federal nº 5.465/1968. A Lei do Boi é considerada por Santos (2020, p. 23) “[...] como a primeira lei de cotas do Brasil”, e, diferentemente do que se espera de uma ação afirmativa, a referida lei se mostrou como uma alternativa de favorecer ainda mais as classes mais abastadas, dando privilégios a quem já os detinha, neste caso, os proprietários de terras rurais (SANTOS, 2020). Para discutir sobre as implicações desta lei no cenário brasileiro, faz-se necessário uma breve retomada do panorama histórico que antecedeu a sua criação, com vistas ao entendimento acerca deste processo.

A promulgação da Lei do Boi nos anos 1960 ocorreu em meio ao debate da elaboração de uma possível reforma agrária no Brasil. Essa discussão que se estende pela história brasileira, àquela época contou com apoiadores à reelaboração da legislação referente ao meio rural e a propriedade de terra. Entretanto, o grupo contrário a essa medida representava maioria no Congresso Nacional.

Em 1963, o então presidente João Goulart expressou a disposição em promover uma reforma agrária que tornava a apropriação de terras menos desigual e, consequentemente, mais favorável aos mais desvalidos. Tal posicionamento tinha o intuito de proporcionar melhores condições de desenvolvimento para a maior parte da população, o que acarretaria na sua maior participação na economia como um todo. Segundo Magalhães (2015), Goulart via na concentração da propriedade em pequenos grupos um empecilho à produtividade agrícola e a interferência no processo de industrialização que crescia no país.

Para tornar a reforma viável, era preciso a aprovação de uma emenda constitucional, autorizando legalmente a desapropriação de terras. Entretanto, a possibilidade de uma reforma agrária causou significativo desconforto aos grandes proprietários rurais, que viram no discurso do presidente uma ameaça à propriedade da terra. Logo, os representantes dos proprietários de terra se mobilizaram contra a reforma por desapropriação, tendo como destaque a atuação do deputado federal Ultimo de Carvalho, do Partido Social Democrático (PSD-MG), e, posteriormente, membro da Aliança Renovadora Nacional (ARENA). Tendo em vista a extensa discussão acerca da reforma agrária, e, não sendo esta, objeto desta pesquisa, nos limitaremos

ao papel do referido deputado enquanto opositor a reforma, defensor da classe agrária e responsável pela autoria da Lei do Boi.

Ultimo de Carvalho nasceu na cidade de Juiz de Fora, no estado de Minas Gerais, em 19 de dezembro de 1899. Seu vínculo com o campo se dá através dos seus pais. Sua mãe foi professora primária rural, e seu pai, proprietário rural na cidade de Paraíba do Sul (RJ). Em Belo Horizonte (MG), cursou o secundário numa escola pública e formou-se em Medicina Veterinária (1922) e, posteriormente, Engenharia Topográfica (1925)¹⁰. Antes de entrar para a política, Ultimo se formou e exerceu as funções de agrimensor, engenheiro agrônomo e médico veterinário.

Na política exerceu diversas funções, desde a atuação na Câmara de Vereadores em Rio Pomba (1936), onde também foi prefeito (1945), passando pela Assembleia Constituinte de Minas Gerais (1957), até chegar à Câmara Federal em outubro de 1954. Como deputado, destacou-se como político apoiador do Regime Civil-Militar.

Conhecido por se definir como um representante do bloco ruralista na Câmara Federal, atuou em discussões relevantes para o meio agrário, dentre elas a Lei nº 4.264/1954, de autoria do Poder Executivo, que discorria sobre a consolidação das leis trabalhistas para os trabalhadores rurais (MAGALHÃES, 2015). Sobre a reforma agrária, o deputado, contrário ao projeto apresentado por Goulart, defendia que o aumento das terras improdutivas não estava relacionado a concentração de terras, mas sim ao processo de êxodo rural pelo qual o país estava passando.

Para Medeiros (1983, p. 102), “[...] o conservadorismo vinculava a ação reformista ao comunismo, às ações antidemocráticas e à instabilidade política”. Portanto, desvincular a improdutividade da acumulação de terra, tornou-se prioridade naquele momento, sendo Ultimo de Carvalho um árduo propagador dessa tese. Trechos das falas do deputado, apresentados por Magalhães (2015, p. 84-85), demonstram a teoria propagada pelo político, na qual afirma que “Há, entretanto, uma grande diferença entre a nossa – a reforma agrária dos democratas e a deles – a reforma agrária dos comunistas [...] a nossa é a reforma para o homem; a deles é a reforma para o Estado”. Para ele, a reforma deveria ocorrer por outros instrumentos que não a

¹⁰ O verbete consultado traz a informação de que Ultimo de Carvalho se formou em agronomia pela “pela Escola de Agronomia e Veterinária” de Belo Horizonte.

(Disponível em <http://www.fgv.br/cpd/doc/acervo/dicionarios/verbetes-biografico/carvalho-ultimo-de>. Acesso em março/2021). Entretanto, de acordo com o Dicionário Histórico-Biográfico das Ciências da Saúde no Brasil (1832-1930), em Belo Horizonte existia a Escola Mineira de Agronomia e Veterinária, uma instituição privada, que funcionou de 1914 a 1942.

(Disponível em <http://www.dichistoriasaude.coc.fiocruz.br/iah/pt/verbetes/escsagvetmg.htm#historico>. Acesso em março/2021).

distribuição de terras. Por essa e outras ações do deputado contra a reforma e a desapropriação de terras por interesse social, ele foi identificado como o adversário histórico da reforma agrária.

A falta de um consenso sobre a reforma agrária impediu a elaboração de um texto que fosse comum a todos. A questão não estava em fazer ou não a reforma agrária, mas sim, em como esta ocorreria e qual objetivo pretendia alcançar. Apesar de todo o debate estabelecido, a reforma não chegou a acontecer. Para Ultimo de Carvalho, “[...] a verdadeira reforma agrária estaria de acordo com os preceitos ruralistas, sendo estes a assistência e o crédito aos proprietários rurais; a qualificação da força de trabalho e a educação das populações rurais, sem desapropriações” (MAGALHÃES, 2015, p. 101).

Nesse contexto, em janeiro de 1968, o deputado apresentou o projeto de Lei Federal nº 5.465/1968, que previa a reserva de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola no Brasil. O projeto contemplava as seguintes propostas:

Art. 1º. As vagas que se verificam, anualmente, nos estabelecimentos de ensino agrícola pertencentes à União, ou por ela subvencionados serão preenchidas 50% (cinquenta por cento) com candidatos filhos de agricultores, proprietários ou não de terras, que residam com suas famílias na zona rural e 30% (trinta por cento) com candidatos filhos de agricultores, proprietários ou não de terras, que residam em cidades ou vilas que não possuam estabelecimentos de ensino médio.

Parágrafo único. O mesmo critério será extensivo àqueles que terminaram o segundo ciclo nos estabelecimentos de ensino agrícola e que se destinarem às Escolas Superiores de Agricultura e Veterinária (BRASIL, 1968, p. 1003).

Segundo Santos (2020, p. 24), “[...] a implementação da lei foi assegurada pelos órgãos ligados ao processo de modernização da agricultura que comprovavam a condição de beneficiário. Assim, a elite agrária se manteve no controle do processo de capacitação da mão de obra rural”. Desta forma, para o autor,

A lei evidencia privilégios a ricos e mantém a condição de não evolução da situação dos trabalhadores agrícolas pobres, tendo em vista que desprivilegiados e seus filhos não poderiam se afastar dos campos de trabalho para estudar, ao contrário dos proprietários de terras e seus descendentes (SANTOS, 2020, p. 23).

Como justificativa, o deputado Ultimo de Carvalho argumentava que a lei seria uma forma de superar a insuficiência de agrônomos, médicos veterinários e técnicos agrícolas capacitados para atender as demandas da modernização da agricultura. Ele se pautava ainda na importância da formação do homem do campo e na sua inserção no contexto industrial de desenvolvimento.

Além disso, o deputado questionava a utilização do exame de seleção para ingresso nas instituições agrícolas, sendo esta, segundo ele, uma prática discriminatória utilizada sem distinções, independentemente da procedência do candidato. Outro questionamento levantado, se refere a prática que Ultimo chamou de “desviar a finalidade das escolas”, ocorrida quando os candidatos buscam pelo certificado sem a real intenção de exercer a profissão conquistada, ocupando assim as vagas daqueles que, de acordo com o deputado, fariam bom uso das mesmas.

Sob essas diversas argumentações, de acordo com Magalhães (2015), o projeto teve rápida tramitação e aprovação pelas casas legislativas após ser apresentado. Esse fato ocorreu pela urgência na demanda por agricultores com formação técnica, tendo em vista a urgência no incremento da produção agrícola. Em seguida, ele foi encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça assim como à Comissão de Educação e Cultura. A primeira aprovou a lei com a maioria dos votos, já a segunda vislumbrou um instrumento promissor para a defesa dos interesses ruralistas. Esse fato levou um dos membros dessa comissão, o deputado Lauro Cruz (ARENA-SP), a propor a readequação do texto, contudo, este não foi aprovado, prevalecendo o proposto pelo Ultimo de Carvalho.

Desta forma, com a eminente demanda por mão de obra qualificada para o trabalho agrícola, a Lei do Boi teve sua promulgação efetivada no dia 03 de julho de 1968. Esta lei, posteriormente, foi identificada como uma reforma agrária sob o viés da educação. O debate, que anteriormente esteve centrado na democratização da propriedade da terra, agora se encontrava na qualificação técnica do trabalhador (MAGALHÃES, 2015).

Durante a sua vigência, a lei foi contemplada com decretos que visavam orientar a sua regulamentação, uma vez que era preciso organizar os quadros de matrícula dispostos pelas instituições, assim como a verificação dos documentos que propiciavam o benefício garantido pela lei. Esses fatores indicavam lacunas na sua elaboração que favoreciam determinados grupos em detrimento de outros. Um exemplo disso encontra-se na seleção das entidades autorizadas a emitir e/ou validar os certificados que possibilitavam o ingresso nos estabelecimentos de ensino via Lei do Boi.

A Lei do Boi foi revogada no ano de 1985, pela Lei nº 7.423, “[...] em meio a evidentes argumentações de que favorecia à elite rural.” (SANTOS, 2020, p. 24). A compreensão dos seus efeitos no acesso ao ensino superior ainda carece de aprofundamento. A isso nos dedicamos na seção seguinte, no que diz respeito à UFV.

3.4. A Lei Federal nº 5.465/1968 na UFV

A presente seção aborda a vigência da Lei nº 5.465/1968 na UFV. Essa instituição foi objeto de uma série de investigações, com destaque para Paniago (1983), Coelho (1992; 1999), Ribeiro (1996), Gomide (1996), Ribeiro *et al.* (2001; 2002), Azevedo *et al.* (2002), Azevedo (2005), Baêta (2016), Hollerbach (2016) e Medina (2019) para citar alguns exemplos. Para Azevedo (2005), a UFV é compreendida a partir de distintos espectros, principalmente por um exercício de historicizar a instituição e a sua fundação, observando ora aspectos mais globais, ora elementos mais específicos de determinada trajetória. Dentre aquelas que alcançam o recorte temporal coincidente com o nosso, temos em Baêta (2016), a análise minuciosa das estratégias de administração da instituição, exposta em sua tese de doutoramento. A pesquisa de Baêta prioriza a análise do discurso da UFV como estratégia de governança e como alavanca para, ao longo dos anos, se constituir como uma instituição de excelência.

Hollerbach (2016) discute a criação do Colégio Universitário, o COLUNI, como parte da estratégia para a formação de técnicos de nível superior, visto que a formação no 2º. Grau no Colégio valeria quase como passaporte para o ensino superior na UFV. Tal articulação – Colégio Universitário e UFV – garantia a excelência dos cursos superiores àquela época (1966-1981). Por fim, em Medina (2019) discute-se a Reforma Universitária e sua implementação na UFV. O processo de adequação à nova legislação para o ensino superior foi estendido ao longo dos anos 1970, tendo sua integralização ocorrida em 1978, com a criação dos centros de ciências.

Nesse contexto de pesquisa e produção de conhecimento sobre a história da UFV, nos inserimos com as dificuldades próprias do campo de pesquisa. A história se funda na pesquisa documental, o que, via de regra, esbarra na organização precária dos arquivos públicos, na deterioração dos documentos mal conservados e na falta de políticas de manutenção dos documentos públicos.

Pesquisar a implementação da Lei nº 5.465/1968 na UFV, esbarra em grandes limitações à execução da pesquisa, dada a ausência de material comprobatório sobre a aplicação da lei, tanto por motivos externos à instituição, quanto internos. O gerenciamento da lei pelo Estado desde sua promulgação até posteriores decretos complementares, foi alvo de inúmeras críticas, que inclusive corroboraram para a sua revogação.

No âmbito da UFV, inicialmente nos propusemos a investigar o ano de promulgação da lei ocorrida em 1968 e o último ano da sua vigência, 1985. Contudo, ao iniciarmos as buscas no arquivo da Diretoria do Registro Escolar, identificamos que somente em 1982 os formulários

utilizados para inscrição no vestibular, continham, dentre as informações solicitadas ao candidato, a indicação do uso ou não da lei, conforme pode ser visto na Figura 1.

Figura 1 - Formulário de Inscrição do ano de 1982

 UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA Registro Escolar CONCURSO VESTIBULAR – 1982 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO					
NOME DO CANDIDATO 			OPÇÕES <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="text-align: center;">CURSO</td> <td style="text-align: center;">LÍNGUA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> ☐ </td> <td style="text-align: center;"> ☐ </td> </tr> </table>	CURSO	LÍNGUA	☐	☐
CURSO	LÍNGUA						
☐	☐						
REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CONCURSO VESTIBULAR, A FIM DE QUE POSSA CONCORRER A UMA DAS VAGAS PREVISTAS PARA 1982. DECLARA CIENTE, DAS NORMAS DA UNIVERSIDADE, ACEITAR INCONDICIONALMENTE AS DECISÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR E RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS. DESDE JÁ, MANIFESTA-SE PELO CURSO AQUI DESCRITO CONFORME O CÓDIGO QUE SE ENCONTRA NO VERSO, ATESTANDO NÃO SER ALUNO DESTA UNIVERSIDADE OU EM QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PAÍS.							
DOCUMENTO DE IDENTIDADE							
TIPO		NÚMERO					
☐		☐					
ÓRGÃO EMISSOR		ESTADO					
☐		☐					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Assinale com um -X-)							
SEXO		LEI 5.465 DE 7/7/68					
MASCULINO FEMININO ☐ M ☐ F		SIM NÃO ☐ S ☐ N					
CANHOTO		SIM NÃO					
☐ S ☐ N		☐ S ☐ N					
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA							
RUA, N.º, COMPLEMENTO		BAIRRO					
CEP	CIDADE	ESTADO	FONE				
☐	☐	☐	☐				
DATA		ASSINATURA					
☐		☐					

Fonte: Arquivo da Diretoria do Registro Escolar da Universidade Federal de Viçosa.

No ano anterior, 1981, no Formulário de Inscrição ainda não havia a opção para assinalar se optava por concorrer à vaga pela Lei nº 5.465/1968 (Figura 2). Contudo, no Manual do Vestibular Unificado deste ano, há menção à Lei na página 16, nos itens 33 e 33.1 (a, b, c), conforme podemos ver na Figura 3¹¹.

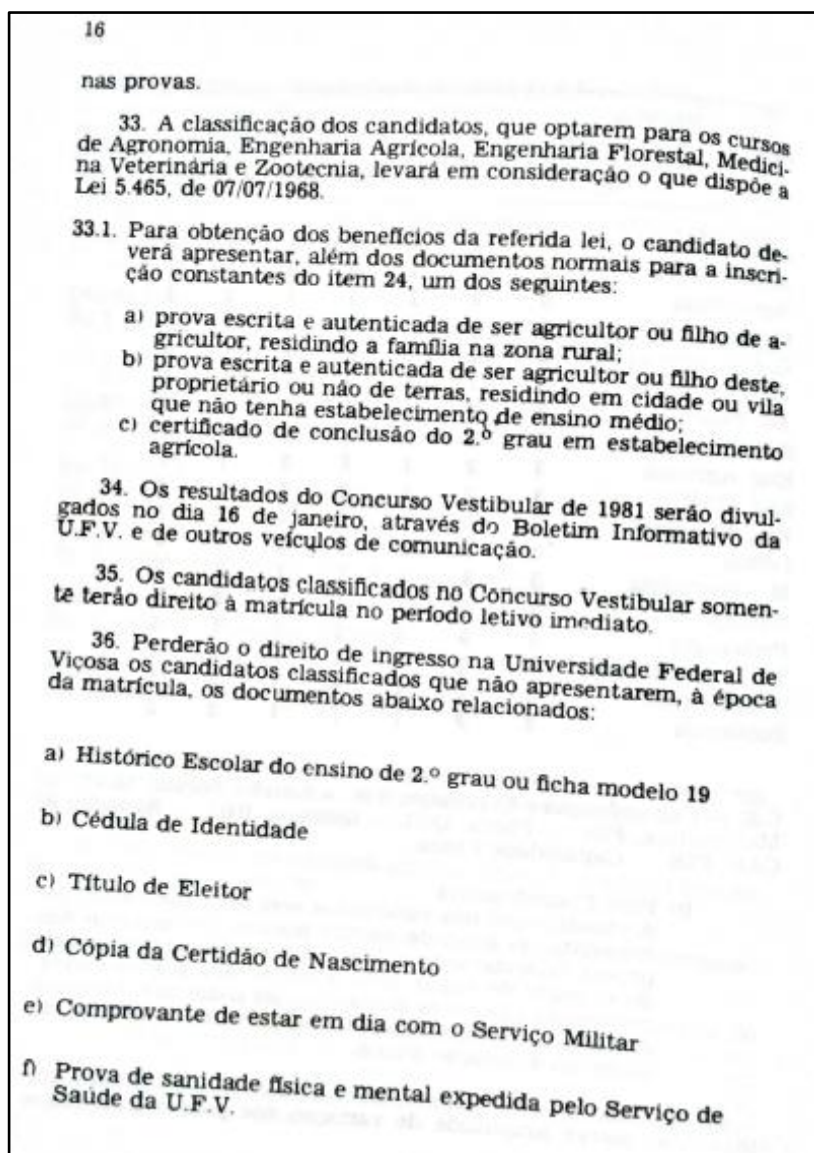
¹¹ Este manual se encontra na íntegra no Anexo 2.

Figura 2 - Formulário de Inscrição do ano de 1981

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA Registro Escolar CONCURSO VESTIBULAR — 1981 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 																																																			
NOME DO CANDIDATO: 		OPÇÕES <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">CURSO</td> <td style="width: 50%; text-align: center;">LÍNGUA</td> </tr> <tr> <td style="height: 30px;"></td> <td style="height: 30px;"></td> </tr> </table>	CURSO	LÍNGUA																																																	
CURSO	LÍNGUA																																																				
REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CONCURSO VESTIBULAR, A FIM DE QUE POSSA CONCORRER A UMA DAS VAGAS PREVISTAS PARA 1981. DECLARA, CIENTE DAS NORMAS DA UNIVERSIDADE, ACEITAR INCONDICIONALMENTE AS DECISÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR E RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS. DESDE JÁ, MANIFESTA-SE PELO CURSO AQUI DESCRITO CONFORME O CÓDIGO QUE SE ENCONTRA NO VERSO																																																					
Local:	Data:	Assinatura:																																																			
FOTOGRAFIA 4 x 5 (não cole)	Para uso do R.E.: <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td rowspan="3" style="width: 20px; text-align: center; vertical-align: middle;">DOCUMENTO DE IDENTIDADE</td> <td colspan="10" style="text-align: center;">ÓRGÃO EXPEDIDOR:</td> <td colspan="4" style="text-align: center;">ESTADO:</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Sexo</td> <td style="text-align: center;">Doc.</td> <td colspan="6" style="text-align: center;">N.º Documento</td> <td style="text-align: center;">Órgão</td> <td style="text-align: center;">Estado</td> <td style="text-align: center;">Lei</td> <td style="text-align: center;">C</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> ☐ </td> <td style="text-align: center;"> ☐ </td> <td style="text-align: center;"> ☐ </td> <td style="text-align: center;"> ☐ </td> <td style="text-align: center;"> ☐ </td> <td style="text-align: center;"> ☐ </td> <td style="text-align: center;"> ☐ </td> <td style="text-align: center;"> ☐ </td> <td style="text-align: center;"> ☐ </td> <td style="text-align: center;"> ☐ </td> <td style="text-align: center;"> ☐ </td> <td style="text-align: center;"> ☐ </td> </tr> </table>	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR:										ESTADO:				Sexo	Doc.	N.º Documento						Órgão	Estado	Lei	C	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	FOTOGRAFIA 4 x 5 (não cole)												
DOCUMENTO DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR:										ESTADO:																																										
	Sexo		Doc.	N.º Documento						Órgão	Estado	Lei	C																																								
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐																																									
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td rowspan="3" style="width: 20px; text-align: center; vertical-align: middle;">ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA</td> <td colspan="13" style="text-align: center;">Rua:</td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: center;">CEP:</td> <td colspan="5" style="text-align: center;">Bairro:</td> <td colspan="4" style="text-align: center;">Estado:</td> </tr> <tr> <td colspan="8" style="text-align: center;">Cidade:</td> <td colspan="5" style="text-align: center;">Fone:</td> </tr> </table>														ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	Rua:													CEP:				Bairro:					Estado:				Cidade:								Fone:				
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	Rua:																																																				
	CEP:				Bairro:					Estado:																																											
	Cidade:								Fone:																																												

Fonte: Arquivo da Diretoria do Registro Escolar da Universidade Federal de Viçosa.

Figura 3 - Manual do Vestibular Unificado do ano de 1981 (página 16)



Fonte: Manual do Vestibular Unificado da Universidade Federal de Viçosa (1975).

Arquivo da Diretoria do Registro Escolar da Universidade Federal de Viçosa.

Entretanto, destacamos que, desde o ano de 1975 os manuais do vestibular unificado disponibilizados aos candidatos, mencionam a reserva de vaga prevista na Lei do Boi, de tal forma que também foram conferidas todas as matrículas feitas no ano 1975, para verificar se algum estudante ingressou via Lei do Boi. Todavia, nenhuma comprovação referente à obtenção do benefício nesse ano foi encontrada, uma vez que o formulário de inscrição não continha a informação explícita sobre a lei e nenhum documento que pudesse ser vinculado a ela foi encontrado nessas matrículas.

Na Figura 4, temos as instruções que acompanhavam o Formulário de Inscrição do ano de 1975, que faz menção à Lei do Boi, na Nota n. 2. Já na Figura 5, destacamos as páginas 13

e 14 do Manual do Vestibular Unificado do mesmo ano, onde a Lei é mencionada nos itens 21 e 21.1 (a, b, c).

Figura 4 - Instruções do Formulário de Inscrição do ano de 1975

U.F.V. - CONCURSO VESTIBULAR - 1975			
INSCRIÇÃO - 08/10/1974 a 28/12/1974 - REALIZAÇÃO 05 a 10/01/1975			
<u>C U R S O S:</u>	<u>C Ó D I G O</u>	<u>D U R A Ç Ã O</u> (anos)	<u>V A G A S</u>
1. <u>ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS:</u>	10		
Agronomia	11	4.0	180
Engenharia Agrícola	12	4.0	25
Engenharia Florestal	13	4.0	50
Zootecnia	14	4.0	40
2. <u>ÁREA DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS:</u>	20		
Curso de Ciências-Licenciatura	21	2.5	75
3. <u>ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS:</u>	30		
Economia Doméstica-Licenciatura	31	4.0	50
Pedagogia - Licenciatura	32	4.0	50
4. <u>CURSOS SUPERIORES DE CURTA DURAÇÃO:</u>	40		
Tecnólogo de Cooperativismo	41	2.5	25
Tecnólogo de Laticínios	42	2.5	25
5. <u>CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA:</u>	50		
Educação Física - Licenciatura	51	3.0	30

N O T A S: 1. Para os cursos mencionados nos itens 2, 4 e 5 não há 2ª opção.

2. O candidato que optar pelos cursos de AGRONOMIA, ZOOTECHNIA ou ENGENHARIA AGRÍCOLA se for agricultor ou filho de agricultor, residindo a família na zona rural, em cidade ou vila que não disponha de estabelecimento de ensino médio ou, ainda, se apresentar certificado de conclusão do ensino de 2º grau em estabelecimento agrícola, gozará dos benefícios da Lei nº 5.465, de 03/07/1968/.

Fonte: Arquivo da Diretoria do Registro Escolar da Universidade Federal de Viçosa.

Figura 5 - Manual do Vestibular Unificado do ano de 1975 (páginas 13 e 14)

13	14
Dia 09-01-1975 Às 9:00 horas — Química Dia 10-01-1975 Às 9:00 horas — Biologia 15. Cada prova terá a duração máxima de 3 (três) horas. 16. Não haverá, em hipótese alguma, prova em segunda chamada. 17. Em nenhuma hipótese haverá revisão de provas. 18. Será desclassificado o candidato que, em relação a qualquer das provas: a) obtiver nota igual a zero; b) for apanhado em fraude ou tentativa de fraude; c) não comparecer. 19. A classificação dos candidatos far-se-á por ordem decrescente do total de pontos padronizados, obtidos no conjunto das provas, respeitado o limite do total das vagas. 19.1. Os candidatos classificados serão distribuídos pela ordem decrescente das preferências manifestadas no formulário de inscrição: a) por área de conhecimento; b) por curso. 20. Quando ocorrer empate, terá prioridade o candidato que apresentar menor amplitude de variação nos pontos alcançados nas provas. 21. A classificação dos candidatos que optarem para os cursos de Agronomia, Zootecnia e Engenharia Agrícola levará em consideração o que dispõe a Lei 5.465, de 03/7/1968. 21.1. Para obtenção dos benefícios da referida Lei, o candidato deverá apresentar, além dos documentos normais para a inscrição constantes do item 11, um dos seguintes: a) prova escrita e autenticada de ser agricultor ou filho de agricultor, residindo a família na zona rural; b) prova escrita e autenticada de ser agricultor ou filho deste, proprietário ou não de terras, residindo em ci-	dade ou vila que não tenha estabelecimento de ensino médio; c) certificado de conclusão do segundo grau de estabelecimento agrícola. 22. Quando um curso não tiver preenchido seu número de vagas, as vagas remanescentes poderão ser ocupadas por candidatos não classificados inicialmente, obedecida a rigorosa ordem de classificação e atendido o disposto no item 12.2. 23. Os candidatos classificados no Concurso Vestibular somente terão direito à matrícula no período letivo imediato. 24. Não se aceitam pedidos de transferência de estudantes de uma área para outra, mas apenas entre cursos de uma mesma área de conhecimento, de conformidade com as normas estabelecidas pela Universidade. 25. Perderão o direito de ingresso na Universidade Federal de Viçosa os candidatos classificados que não apresentarem, à época da matrícula, os documentos abaixo relacionados: 25.1. Histórico Escolar do ensino de 2.º grau (ou fichas modelos 18 e 19); 25.2. Carteira de Identidade; 25.3. Título de Eleitor; 25.4. Certidão de nascimento; 25.5. Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar; 25.6. Atestado de bons antecedentes, expedido pela autoridade de do local de origem do candidato; 25.7. Prova de Sanidade Física e Mental; 25.8. Atestado de Aprovação em Exame Médico Especial, fornecido pela Junta médica da U.F.V. (para os candidatos ao Curso de Educação Física); 26. De acordo com os resultados do Concurso Vestibular, o estudante poderá ter que cursar disciplinas de nívelamento (revisão), sendo que os créditos nelas obtidos não serão computados para integralização do mínimo exigido para o curso.

Fonte: Manual do Vestibular Unificado da Universidade Federal de Viçosa, do ano de 1975.
 Arquivo da Diretoria do Registro Escolar da Universidade Federal de Viçosa.

Como encontramos menção à Lei do Boi apenas em notas no Manual ou em Instruções, e constatamos a sua ausência de maneira explícita nos formulários de inscrição no vestibular dos anos anteriores a 1982, delimitamos a investigação aos anos em que essa informação estava explicitada na inscrição, portanto de 1982 a 1985, ano em que ocorreu a revogação da lei (Anexos 3, 4, 5 e 6).

No arquivo da Diretoria do Registro Escolar da UFV, encontra-se toda a documentação referente ao alunado da instituição, organizadas em caixas que guardam envelopes individuais, de acordo com o número de matrícula atribuído ao estudante ao ingressar na universidade. Assim, uma mesma caixa pode conter matrículas de diversos cursos, uma vez que a sequência numérica das matrículas é contínua, não existindo separação por área, departamento ou curso. Nas caixas encontram-se envelopes pardos, sendo cada um deles equivalente a uma matrícula e contém a documentação pessoal de cada estudante. O número de envelopes por caixa varia de acordo com o volume dos mesmos, posto que a quantidade de documentos se altera de acordo com a trajetória acadêmica de cada estudante. Alguns possuem processos institucionais, como solicitações de segunda chamada de provas, pedidos de afastamento, validação de certificado, entre outras situações que constituem um corpo documental maior e, conseqüentemente, ocupam maior espaço.

Com o propósito de otimizar o tempo evitando que fossem abertos caixas e envelopes que não correspondessem às matrículas referentes ao curso de Agronomia, fizemos uma filtragem a partir dos dados do sistema de matrícula, para reduzir a listagem das matrículas realizadas àqueles referentes ao curso de Agronomia, entre os anos de 1982 e 1986.

Apesar da Lei do Boi ter sido revogada em 1985, entendemos que seria importante averiguar uma amostragem do ano subsequente. Isso se justifica por identificarmos que no livro do Vestibular Único do ano de 1986, ainda estava prevista a reserva de vagas estabelecida pela Lei Federal nº 5.465/1968. Como a revogação ocorreu somente em dezembro de 1985, creditamos a permanência da lei no manual à impressão prévia do mesmo, não sendo possível fazer a correção em tempo hábil para o vestibular daquele ano. Na Figura 6, temos o Formulário de Inscrição do ano de 1986.

Figura 6 - Formulário de Inscrição do ano de 1986

 UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA Registro Escolar CONCURSO VESTIBULAR — 1986 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO				NÚMERO DE INSCRIÇÃO 													
NOME DO CANDIDATO 																	
CEDULA DE IDENTIDADE <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%;">TIPO</td> <td style="width: 30%;">NÚMERO</td> <td style="width: 15%;">ÓRGÃO EMISSOR</td> <td style="width: 10%;">ESTADO</td> <td style="width: 35%;">OBSERVAÇÃO</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">C I</td> <td style="text-align: center;"> </td> <td style="text-align: center;">S S P</td> <td style="text-align: center;"> </td> <td></td> </tr> </table>						TIPO	NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR	ESTADO	OBSERVAÇÃO	C I		S S P				
TIPO	NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR	ESTADO	OBSERVAÇÃO													
C I		S S P															
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;">RUA, N.º, COMPLEMENTO</td> <td style="width: 40%;">BAIRRO</td> </tr> <tr> <td style="border: 1px solid black; height: 20px;"></td> <td style="border: 1px solid black; height: 20px;"></td> </tr> <tr> <td>CEP</td> <td>CIDADE</td> <td>ESTADO</td> <td>FONE</td> </tr> <tr> <td style="border: 1px solid black; height: 20px;"></td> <td style="border: 1px solid black; height: 20px;"></td> <td style="border: 1px solid black; height: 20px;"></td> <td style="border: 1px solid black; height: 20px;"></td> </tr> </table>						RUA, N.º, COMPLEMENTO	BAIRRO			CEP	CIDADE	ESTADO	FONE				
RUA, N.º, COMPLEMENTO	BAIRRO																
CEP	CIDADE	ESTADO	FONE														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Assinale com um -X-)																	
SEXO MASCULINO FEMININO M ☐ F ☐		LEI 5.465 de 7/7/68 SIM NÃO S ☐ N ☐		CANHOTO SIM NÃO S ☐ N ☐													
O CANDIDATO REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CONCURSO VESTIBULAR DE 1986. PARA CONCORRER A UMA VAGA NO CURSO CITADO. DECLARA ESTAR CIENTE DAS NORMAS CONTIDAS NO EDITAL E RESPONSABILIZAR-SE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, AFIRMANDO AINDA NÃO TER SIDO DESLIGADO, JUBILADO OU SER ALUNO DESSE CURSO EM QUALQUER INSTITUIÇÃO OFICIAL DE ENSINO SUPERIOR DO PAÍS.																	
FOTOGRAFIA (não cole)		DATA 		FOTOGRAFIA (não cole)													
ASSINATURA 																	

Fonte: Arquivo da Diretoria do Registro Escolar da Universidade Federal de Viçosa.

Durante toda a pesquisa, foram feitos registros diários em um caderno de campo, onde se encontram anotadas todas as matrículas do curso de Agronomia durante os anos de 1982 a 1985, sendo respectivamente o ano em que o formulário passou a conter de forma explícita a opção por concorrer ou não às vagas destinadas a Lei nº 5.465/1968 e o ano de revogação da mesma.

As matrículas efetuadas no ano de 1982 totalizaram 232 ingressantes, dos quais 105 indicaram no formulário de inscrição o interesse em concorrer pela Lei do Boi. No ano de 1983 foram realizadas 227 matrículas, das quais 102 foram afirmativas para o uso da lei. Quanto ao ano de 1984, foram identificadas 233 matrículas, sendo 105 ingressantes pela lei. Em 1985, foram efetuadas 228 matrículas, das quais 110 ingressantes indicaram a escolha pela Lei do Boi. A sistematização desses dados se encontra a seguir, na Tabela 1, onde as matrículas estão dispostas de acordo com o ano, o número de vagas ofertadas no curso de Agronomia e a quantificação das mesmas quanto a indicação pelo uso da Lei.

Tabela 1 - Relação do número de vagas no curso de Agronomia da UFV X Entrada via Lei Federal nº 5.465/1968 de acordo com o ano de ingresso

Ano	Vagas ofertadas no curso de Agronomia	Matrículas efetuadas	Indicação afirmativa para o uso da lei 5.465/68	%
1982	210	232	105	45,25
1983	210	227	102	44,93
1984	210	233	105	45,06
1985	210	228	110	48,24

Fonte: Dados da pesquisa. Organização da autora.

Observando os dados da Tabela 1 percebemos que a reserva de vagas não alcançou o percentual proposto na Lei 5.465/1968, qual seja, “50% (cinquenta por cento) com candidatos filhos de agricultores, proprietários ou não de terras, que residam com suas famílias na zona rural” (BRASIL, 1968).

Cumpramos destacar também a ausência da opção à Lei 5.465/1068 no formulário de inscrição no período entre 1975 e 1981. Antes desse período, além de não termos localizado as fichas de inscrição, não localizamos também nenhuma referência à incorporação da Lei do Boi citada nas atas do Conselho Universitário. As atas do período de 1969 a 1974, disponíveis no site da Secretaria de Órgãos Colegiados (SOC) tratam de assuntos administrativos, sem nem uma referência ao exame vestibular. De acordo com Medina (2019), o modelo de vestibular unificado foi implementado pela UFV a partir do exame de 1970.

Desse modo, feita essa primeira quantificação referente à oferta de vagas, à quantidade de matrículas e à identificação do montante ingresso pela Lei do Boi, partimos para a análise dos agentes emissores da documentação apresentada pelos candidatos ao curso de Agronomia. A tabela 2 traz a relação da documentação encontrada em parte das matrículas dos ingressos que indicaram acesso pela lei, elaborada de acordo com o ano e a agência responsável por emitir o documento em questão. Isso se dá em função de que nem todas as matrículas indicadas como beneficiárias da Lei apresentaram os documentos comprobatórios.

Vale ressaltar que o total dos documentos não corresponde ao total de matrículas, visto que algumas delas continham mais de um documento que concedia acesso ao benefício, por exemplo, a declaração de uma prefeitura municipal junto ao certificado de cadastro no INCRA.

Tabela 2 - Documentação comprobatória da Lei Federal nº 5.465/1968 apresentada pelos candidatos como forma de acesso ao curso de Agronomia da UFV nos anos de 1982 a 1985

Documentos apresentados	1982	1983	1984	1985	Total
Certidão expedida por autoridade policial ou Secretarias de Segurança Pública atestando residência em áreas rurais	0	3	2	1	6
Certidão expedida por prefeituras municipais e/ou Unidade Municipal de Cadastramento (UMC) atestando residência ou exploração em áreas rurais	3	16	11	8	38
Declaração emitida por Sindicatos Patronais Rurais	1	13	19	12	45
Declaração emitida por Sindicato de Trabalhadores Rurais ou Cooperativas Agropecuárias	0	2	4	1	7
Contrato de arrendamento rural, contrato de trabalho, locação ou parceria agrícola	0	0	2	0	2
Habilitação básica em Agropecuária	16	7	11	22	56
Certificado de cadastro ou declaração emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	0	12	11	7	30
Ficha de inscrição de produtor rural	0	1	4	0	5
Atestado da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI)	0	3	4	0	7
Escritura de compra e venda, certidão de registro de imóvel rural ou título definitivo de propriedade rural	1	1	2	1	5
Declaração emitida pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER)	4	19	26	11	63
Declaração feita de próprio punho registrada em cartório e/ou comprovante de residência simples (contas de luz, etc.)	1	3	1	2	7
Total	26	80	97	65	268

Fonte: Dados da pesquisa. Organização da autora.

Dos documentos comprobatórios de vinculação ao campo, têm-se alguns que se destacam como documentos comprobatórios no curso de Agronomia da UFV, a saber: certidão expedida por prefeituras municipais e/ou Unidade Municipal de Cadastramento (UMC)

atestando residência ou exploração em áreas rurais (38), declaração emitida por Sindicatos Patronais Rurais (45), Habilitação básica em Agropecuária (56), certificado de cadastro ou declaração emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) (30) e declaração emitida pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) (63). Essa predominância não traz caráter de novidade visto que tais órgãos eram majoritariamente demandados nas relações com a terra, mas ressalta-se o número de declarações emitidas por sindicatos patronais (45) em oposição àqueles trazidos das entidades vinculadas aos trabalhadores rurais (7). Nesse contexto, os jovens menos favorecidos pouco avançavam nos estudos secundários, e menos ainda nos estudos superiores (HOLLERBACH, 2016). Em se tratando de trabalhadores rurais essa proporção muito provavelmente mostrava-se ainda mais reduzida, dada a inexistência de escolas rurais nos anos 1970. Segundo Zago,

No final dos anos 1970, quando realizava uma pesquisa de campo, um agricultor entrevistado fez a seguinte observação: “Anota aí: aqui no interior tem muita potência adormecida, falta despertar. Precisa ter mais estudo aqui”. Naquela época, na região pesquisada, a maioria das escolas funcionava em classes multisseriadas, e a oferta escolar era da 1ª à 4ª série do antigo primário. A pesquisa demonstrou que, até esse nível, o índice de assiduidade escolar era alto (entre 90% e 100%); porém, os pais e professores informaram que, após o término das primeiras séries, a maior parte das crianças deixava de estudar, sobretudo pela oferta escolar limitada no entorno. A inexistência de transporte coletivo para uma escola com maior infraestrutura era outro obstáculo à continuidade dos estudos (ZAGO, 2016, p. 63).

Tais fatores – a injusta distribuição da terra, com a consequente concentração da propriedade, somada à baixa escolarização dos jovens residentes no campo, nos permitem antever o baixo acesso dessa camada da população àquela que deveria ser uma política de inclusão.

Na sequência, identificamos os documentos que atestavam a posse de imóveis rurais e a extensão das propriedades, com o objetivo de compor o perfil socioeconômico desses proprietários e, consequentemente, daqueles que utilizaram os imóveis como meio para garantir o acesso às vagas previstas na lei. A medição utilizada tem como base a quantidade em hectares de terra. O emprego dessa medida está fundamentado na utilização dessa unidade de medida pelo INCRA para a classificação dos imóveis rurais. Por esse motivo, as propriedades identificadas nos documentos com a extensão dada em alqueires tiveram suas medidas convertidas para hectares. A distribuição do número de imóveis de acordo com a sua extensão, identificados na documentação referente aos anos de 1982 a 1985, estão listados na Tabela 3.

Tabela 3 - Extensão das propriedades rurais mencionadas na documentação apresentada para obtenção de benefício previsto pela Lei Federal Nº 5.465/1968 para ingresso ao curso de Agronomia da UFV entre os anos de 1982 e 1985

Extensão das propriedades rurais (hectares)	Número de Imóveis
Até 10	8
De 10,1 a 50	17
De 50,1 a 100	9
De 100,1 a 500	15
De 500,1 a 1000	2
Acima de 1000	2
Não informado	114
Total	167

Fonte: Dados da pesquisa. Organização da autora.

Assim como o número de documentos não corresponde ao número de matrículas, o número de propriedades também não reflete o número de estudantes. Este fato se explica por terem sido identificados casos em que um mesmo aluno apresentou documentação referente a duas ou até mesmo três propriedades rurais.

Também esse quesito nos impõe questionar o direcionamento e o alcance da Lei do Boi. Dos documentos com o tamanho da propriedade identificado, apenas oito possuem até 10 hectares. É certo considerar que a maior parte dos documentos não traz essa informação, mas, ainda assim, a predominância de propriedades médias e grandes nos leva a crer na existência de um padrão que excluía os mais pobres. Tal dedução se ancora na distribuição desigual da terra no Brasil naquele momento (HOFFMAN; DUARTE, 1972).

Uma vez contabilizados de acordo com a extensão dos imóveis, passamos à classificação jurídica dos mesmos. Essa classificação é feita com base no Estatuto da Terra, estabelecido pela Lei 4.504 de 30 de novembro de 1964.

Tabela 4 - Classificação jurídica dos imóveis rurais identificados no certificado de cadastro emitido pelo INCRA apresentados para obtenção de benefício previsto pela Lei Federal Nº 5.465/1968 para ingresso no curso de Agronomia da UFV - anos de 1982 a 1985

Classificação jurídica das propriedades rurais	Número de imóveis
Latifúndio por exploração	7
Empresa Rural	9
Minifúndio	0
Projeto Fundiário	1
Sem classificação	148
Total	165

Fonte: Dados da pesquisa. Organização da autora.

A ausência de informações pormenorizadas limita a análise desse fator, a respeito do que podemos destacar que, dentre aqueles que indicam tal classificação, não encontramos minifúndios. A julgar pelo contexto da época, esse cenário não nos traz novidades.

Quanto à localização dos imóveis rurais que foram utilizados como meio para obter o benefício pela Lei do Boi, temos que 113 deles se localizavam no Sudeste, 7 no Nordeste, 2 no Sul e 4 no Centro-Oeste. A distribuição destes imóveis por estados brasileiros pode ser conferida na Tabela 5.

Tabela 5 - Quantificação de acordo com os estados e regiões dos imóveis rurais utilizados para obtenção de benefício previsto pela Lei Federal Nº 5.465/1968 para ingresso ao curso de Agronomia da UFV entre os anos de 1982 e 1985

Região	Estado	Nº de Imóveis Rurais
Sudeste	Minas Gerais	104
	São Paulo	25
	Rio de Janeiro	10
	Espírito Santo	1
Nordeste	Alagoas	1
	Bahia	9

	Maranhão	1
Sul	Paraná	2
	Rio Grande do Sul	1
Centro-Oeste	Goiás	5
	Mato Grosso	2
Total	11	161

Fonte: Dados da pesquisa. Organização da autora.

A prevalência de Minas Gerais é compreendida, dada a localização da UFV no estado, o que facilitaria o acesso e a permanência dos estudantes mineiros. Entretanto, cumpre registrar a presença, dentre os beneficiados pela Lei do Boi no período analisado, de estudantes de quase todas as regiões do país, à exceção apenas da região Norte. Essa procura pela UFV já foi destacada por Hollerbach (2016), na pesquisa sobre o Colégio Universitário. Tal destaque se ancora na excelência proclamada pela instituição e de fato confirmada pela sua notoriedade nas pesquisas no campo das ciências agrárias. Tatiane Gouveia, em pesquisa sobre o Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia da UFV afirma:

O pioneirismo deste Programa de Pós-Graduação nos remete à tradição agrícola da UFV, que foi criada com o objetivo de desenvolver a agricultura regional e nacional, sendo a área de ciências agrárias a mais desenvolvida na Universidade, englobando o maior número de programas, tornando-se referenciada e respeitada no Brasil e no Exterior. Contudo, apesar de destaque na agropecuária, a instituição assumiu ao longo dos anos, caráter bastante diversificado, expandindo-se também em outras áreas do conhecimento, como Ciências Biológicas e da Saúde, Ciências Exatas e Tecnológicas e Ciências Humanas, Letras e Artes. Todavia, o percentual de cursos elencados na área de avaliação das Ciências Agrárias ainda é bem expressivo se comparado às outras áreas de avaliação e seus respectivos programas. (GOUVEIA, 2017, p. 5)

Assim, percebe-se que a Lei do Boi cumpre papel importante no propósito de desenvolvimento da agricultura no país naquele momento e sedimenta, para o futuro, a relevância da UFV na formação de quadros técnicos que garantiriam a autonomia no setor.

Cabe salientar que, apesar de todo o esforço empregado na realização desta pesquisa, é fundamental nos atentarmos ao fato de que o acesso aos dados tenha sido prejudicado pela pandemia. A necessidade em atender as orientações quanto ao distanciamento social ocasionou a suspensão das atividades no *campus* da UFV e, conseqüentemente, trouxe a impossibilidade de acesso ao Arquivo Histórico e, por este motivo, é certo que os resultados da busca documental foram limitados. Há outros cursos que também tiveram o ingresso mediado pela

Lei do Boi. Entretanto, não tivemos condições para estender a investigação a todos eles em tempo hábil. Todavia, dado o contexto da época (anos 1970-1980), entendemos que temos fortes indícios de que a aplicação da Lei 5.465/1968 na UFV, longe de inserir no Ensino Superior os estratos mais pobres da população, aqueles jovens pobres vinculados ao campo pelo trabalho ou pela origem familiar, facultou a entrada dos já privilegiados filhos da elite agrária.

Tal privilégio, discutido por Almeida (2010), perpetuava a exclusão e a segregação dos jovens filhos da classe trabalhadora do campo. Ao analisar os textos constitucionais brasileiros, a autora identifica privilégios no acesso ao ensino superior. Diz a autora que

O primeiro privilégio, que pude perceber a partir da Carta de 1967, foi publicizado em norma editada no ano de 1968, pelo Poder Legislativo. Tratou-se da Lei 5.465, de 3/07/1968, conhecida vulgarmente como a “Lei do Boi”. Nela, originariamente, foi concedida a possibilidade de uma reserva de vagas de até 50% nos estabelecimentos de ensino médio agrícola e escolas superiores de Agricultura e Veterinária mantidos pela União, para os candidatos agricultores ou aos seus filhos, proprietários ou não de terras. A “Lei do Boi” inaugurou na educação superior brasileira a política de cotas. Gomes (2003) faz alusão à “Lei do Boi” como uma ação afirmativa “bem brasileira”, porém não a considero desta forma, mas como um tratamento preferencial, ou seja, destinado a um grupo privilegiado e não negativamente discriminado como uma política afirmativa suporia (ALMEIDA, 2010, p. 176).

Como podemos observar, a documentação disponível nos leva a crer em tal privilégio. Segundo Germano (2011), as políticas de contenção do acesso ao ensino superior partiam do entendimento de que a grande massa deveria se limitar à formação no nível médio, e que o prosseguimento dos estudos no nível superior deveria ser restrito às elites econômicas. Tal projeto seria configurado na prática com a dualidade da rede que atenderia a formação no nível superior. Assim,

Dessa forma, configurou-se no ensino superior uma reprodução da estrutura desigual da sociedade, com a existência de duas redes: a *rede pública* (de melhor qualidade), à qual têm acesso os alunos dos setores sócio-econômicos mais elevados, e a *rede privada e empresarial*, que atende aos alunos pertencentes às classes trabalhadoras (GERMANO, 2011, p. 144, grifos do autor).

Nesse sentido, o perfil encontrado nos documentos ajusta-se aos propósitos das políticas educacionais do governo civil-militar, quais sejam, a priorização da elite agrária no acesso ao ensino superior e a formação de técnicos para atuação na produção de alimentos e na promoção da autonomia do país nesse segmento da economia. A educação superior encerra a década de 1970 e adentra os anos 1980 sendo desigual e restrita aos estratos mais ricos da população.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresentamos nessa dissertação a pesquisa sobre a implementação da Lei 5.465/1968, conhecida como a Lei do Boi, na Universidade Federal de Viçosa. Tal lei previa a reserva de vagas para os cursos vinculados à agricultura e à pecuária nas universidades públicas brasileiras e também naquelas que recebessem subvenção do governo e vigorou até 1985.

Foram analisados os documentos apresentados para a matrícula no curso de Agronomia, no período compreendido entre os anos 1982 e 1986. Antes disso, não havia no formulário de inscrição ao vestibular, a indicação de adesão à lei ou não. A análise se baseou no materialismo histórico dialético e em autores como Germano (2011), Baêta (2016), Hoffmann (1972, 2019), Cunha (1985, 1988, 2000) e Magalhães (2015a, 2015b). A coleta de dados partiu dos seguintes documentos: formulário de inscrição no vestibular, manual do candidato e os documentos comprobatórios da vinculação com a terra, exigidos na matrícula.

Em face da ausência de documentos em todas as matrículas, a análise se restringiu aos documentos de alguns estudantes. Entretanto, foi possível identificar pelo formulário de inscrição no vestibular, que a reserva de vagas para o público previsto na Lei, oscilou entre 44,93% e 48,24%, um pouco abaixo dos 50% definidos pelo ordenamento legal.

Encerramos esta pesquisa com algumas considerações. A primeira delas, que guarda relação direta com o tempo presente, destaca os ataques que vem sofrendo a Educação Superior no país, desde o golpe sofrido pela Presidenta Dilma Rousseff, em 2016. Iniciamos pelo presente para voltar ao passado e encontrar sementes de desigualdade e exclusão semeadas ao longo do tempo, a germinar, insistentes.

Tais sementes, semeadas em leis como a Lei do Boi, perpetuam a ideia de que a educação é um privilégio. Sobre esse privilégio, percebemos nos documentos encontrados a prevalência de jovens filhos de grandes proprietários rurais tendo o seu acesso ao ensino superior, já previsto, facilitado pela Lei 5.465/1968.

Os documentos também sinalizam a presença, dentre os atendidos pela lei 5.465/1968, de jovens vindos de quase todas as regiões do país, à exceção da região Norte, mas predominantemente da região Sudeste. São eles majoritariamente vinculados a propriedades médias e grandes.

Reconhece-se, a partir da análise dos documentos, a coerência da lei com a política de formação de técnicos agrícolas em nível superior, para a formação de quadros que garantiriam

a autonomia do país na produção de grãos, um desafio imposto aos governantes militares, num momento em que o país dependia da produção externa.

Uma outra consideração, não menos importante, refere-se ao momento da realização da pesquisa, coincidente com a pandemia da COVID-19 e todas as consequências dela derivadas. Distanciamento social, dificuldade de acesso aos documentos (restritos aqui, ao fim e ao cabo, apenas àqueles sob a guarda do Registro Escolar), dificuldades financeiras pelo corte das bolsas e todas as tristezas geradas por esse cenário dantesco.

Por fim, abrem-se algumas lacunas a serem preenchidas por pesquisas futuras: qual o perfil dos beneficiados pela Lei do Boi nos outros cursos da UFV? Houve algum curso em que a lei foi mais utilizada? O perfil de estudantes beneficiados pela lei é o mesmo em todos os cursos? Ainda há um longo caminho a percorrer.

REFERÊNCIAS

- ALCANTARA FILHO, José Luiz; FONTES, Rosa Maria Oliveira. A formação da propriedade e a concentração de terras no Brasil. *Revista HEERA*. v.4, n.7, jul/dez. 2009, p.63-85. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/heera/article/view/26559>. Acesso em 18 mar. 2021.
- ANDRADE, Renata F. M. de; CARVALHO, Carlos H. de. A educação no Brasil Império: análise da organização da instrução pública em Minas Gerais (1850-1889). *História da Educação*, Pelotas, v. 13, n. 28, p. 105-133, mai./ago. 2009.
- ANDRADE, Tayná Alves Barbosa de. *Ações afirmativas e o princípio da igualdade: a discriminação positiva como instrumento de concretização da igualdade material*. Monografia Jurídica (Escola de Direito e Relações Internacionais, Núcleo de Prática Jurídica) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2021.
- AZEVEDO, Denílson Santos de. *Melhoramento do homem, do animal e da semente: a organização e funcionamento do projeto político pedagógico da ESAV (1920-1948)*. Tese (Doutorado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.
- AZEVEDO, Denílson Santos de. *et al. O processo de criação e implantação da Escola superior de Agricultura e Veterinária (ESAV): resgate histórico da origem da universidade Federal de Viçosa*. Viçosa, MG, DPE/UFV, 2001 e 2002, Relatório de Pesquisa.
- BAÊTA, Odemir Vieira. *Estratégias como práticas sóciodiscursivas em uma Universidade Pública: uma abordagem crítica*. 2016. 439f. Tese (Doutorado em Administração), Universidade Federal de Lavras. Lavras-MG, 2016.
- BRANDÃO, Luiz Carlos Kopes. A colonização brasileira, do descobrimento ao Estatuto da Terra. *Revista Internacional de Direito Ambiental e Políticas Públicas*. Macapá - AP, s/v, n.1, 2009, s/p. Disponível em: <https://periodicos.unifap.br/index.php/planeta/article/view/52/v1n1Luiz.pdf>. Acesso em: 18 mar. 2021.
- BRASIL. *Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-05-68.htm. Acesso em 03 jan. 2020.
- BRASIL. *Decreto-Lei nº 477, de 26 de fevereiro de 1969*. Define infrações disciplinares praticadas por professores, alunos, funcionários ou empregados de estabelecimentos de ensino público ou particulares, e dá outras providências. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-477-26-fevereiro-1969-367006-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 03 jan. 2020.
- BRASIL. *Decreto nº 8.319, de 20 de outubro de 1910*. Crêa o Ensino Agronomico e approva o respectivo regulamento. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-8319-20-outubro-1910-517122-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 05 jun. 2020.

BRASIL. *Lei nº 5.465, de 03 de julho de 1968*. Dispõe sobre o preenchimento de vagas nos estabelecimentos de ensino agrícola. Diário Oficial da União – Seção 1 – 4/7/1968. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-5465-3-julho-1968-358564-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 20 jan. 2020.

CAMPOS, Pedro Henrique Pedreira. *Estranhas catedrais: as empreiteiras brasileiras e a ditadura civil-militar 1964-1988*. Niterói: Editora da UFF, 2014.

CAPDEVILLE, Guy. *O Ensino Superior Agrícola no Brasil*. Viçosa: Imprensa Universitária, 1991.

CARNOY, Martin. A articulação das reformas da educação na economia mundial. In: *Mundialização e reforma na educação: O que os planejadores devem saber*. Tradução: Guilherme João de Freitas Teixeira. Brasília: UNESCO, 2003, p.69-86.

CAVALCANTE, José Luiz. A lei de terras de 1850 e a reafirmação do poder básico do Estado sobre a terra. *Revista Eletrônica do Arquivo do Estado de São Paulo*. v.1, n.2. jun. 2005, p.1-7. Disponível em: <http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edicao02/materia02/LeideTerra.pdf>. Acesso em: 22 mar. 2021.

COELHO, F. M. G. *A construção das profissões agrárias*. 1999, 327 p. Tese (Doutorado em Sociologia) - Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília, Brasília.

COELHO, F. M. G. *A produção científica tecnológica para a agropecuária: da ESAV à UREMG, conteúdos e significados*. 1992. Dissertação (Mestrado em Economia Rural) - Departamento de Economia Rural, Universidade Federal de Viçosa, Viçosa.

CUNHA, Luiz Antônio. *Educação e desenvolvimento social no Brasil*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1985.

CUNHA, Luiz Antônio. *A Universidade Reformada: o golpe de 1964 e a modernização do ensino superior*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988.

CUNHA, Luiz Antônio. *Ensino Superior e universidade no Brasil*. In: Elaine Marta Teixeira Lopes, Luciano Mendes Faria Filho e Cynthia Greive Veiga (orgs), 500 anos de educação no Brasil, Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Reformas Educacionais no Brasil. In: SAVIANI, Dermeval (org.). *Estado e Políticas Educacionais na História da Educação Brasileira*. Vitória: EDUFES, 2010, p. 343-372.

DELORS, Jacques. *Educação: um tesouro a descobrir*. 7.ed. São Paulo: Cortez; Brasília: UNESCO, 2012.

DOLNIKHOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil do século XIX*, São Paulo, Globo, 2005.

FARIA, Lina; COSTA, Maria Conceição da. Cooperação científica internacional: estilos de atuação da Fundação Rockefeller e da Fundação Ford. *Dados*. Rio de Janeiro -

RJ, v.49 n.1, 2006. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S001152582006000100007&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 2 mar. 2020.

FERLINI, Vera Lúcia Amaral. *A civilização do açúcar (séculos XVI a XVIII)*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1996.

FLORES, S. R. A democratização do ensino superior no Brasil, uma breve história: da Colônia a República. *Revista Internacional de Educação Superior*, Campinas, SP, v. 3, n. 2, p. 401–416, 2017. Disponível em: <<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/riesup/article/view/8650611>> Acesso em: 5 mai. 2021.

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria. Educação básica no Brasil na década de 1990: subordinação ativa e consentida à lógica do mercado. *Educação e Sociedade*. Campinas – SP, v.24, n.82, abril, 2003, p. 93-130. Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>> Acesso em: 18 jan. 2021.

GERMANO, José Willington. *Estado Militar e Educação no Brasil (1964-1985)*. São Paulo: Cortez, 2011.

GOMIDE, Tarcísio. *Universidade Federal de Viçosa: esboço de uma síntese histórica*. Viçosa, UFV, Impr. Univ., 1996.

GONÇALVES NETO, Wenceslau. *Estado e agricultura no Brasil: política agrícola e modernização econômica brasileira (1960-1980)*. São Paulo: Hucitec, 1997.

GRINBERG, Keila; SALLES, Ricardo (orgs.). *O Brasil Imperial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

HOFFMANN, Rodolfo; DUARTE, João Carlos. A distribuição da renda no Brasil. *Revista de Administração de Empresas* [online]. 1972, v. 12, n. 2, P. 46-66. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-75901972000200005>. Acesso em: 29 out. 2021.

HOFFMANN, R. A Distribuição da Posse da Terra no Brasil, com Resultados Preliminares para 2017. *57o Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural*. Ilhéus: SOBER, 2019. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Rodolfo-Hoffmann/publication/338585275_A_DISTRIBUICAO_DA_POSSE_DA_TERRA_NO_BRASIL_COM_RESULTADOS_PRELIMINARES_PARA_2017/links/5e1e341a45851536bfe6399c/A-DISTRIBUICAO-DA-POSSE-DA-TERRA-NO-BRASIL-COM-RESULTADOS-PRELIMINARES-PARA-2017.pdf. Acesso em: 15 out. 2021.

JONES, Alberto da Silva. *A política fundiária do Regime militar: Legitimação privilegiada e grilagem especializada (do instituto de Sesmaria ao Estatuto da Terra)*. 1997. 414f. Tese (Doutorado em Sociologia), Universidade de São Paulo. São Paulo-SP, 1997.

KNAUSS, P. Usos do passado, arquivos e universidade. *Cadernos de Pesquisa do CDHIS*, n. 40, ano 22, p. 9-16, 1º sem. 2009. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/cdhis/article/view/7326/4728>. Acesso em: 29 set. 2021.

LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. *A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1999.

MAGALHÃES, Wallace Lucas. *A “lei do boi” como estratégia da burguesia rural: o caso da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (1968-1985)*. Dissertação (Mestrado), Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Seropédica-RJ, 2015a.

MAGALHÃES, Wallace Lucas. Reforma agrária se faz com os homens, não com a terra: a “Lei do Boi” e a qualificação da força de trabalho. *Veredas da História*, [online], v.8, n.1, 2015b, p. 102-120. Disponível em: <<http://www.seer.veredasdahistoria.com.br/ojs-2.4.8/index.php/veredasdahistoria/article/view/164>> Acesso em: 04 jun. 2021.

MATTOS, Hebe; BESSONE, Tânia; MAMIGONIAN, Beatriz (Orgs.). *Historiadores pela democracia*. O golpe de 2016: a força do passado. São Paulo: Editora Alameda, 2016. 344p.

MEDEIROS, Leonilde Servolo de. *A questão da reforma agrária no Brasil (1945-1964)*. Dissertação (Mestrado), Universidade de São Paulo. São Paulo-SP, 1983.

MEDINA, Camila Andrade. *A Reforma universitária na Universidade Federal de Viçosa (1968-1978): elementos para a manutenção da ordem*. 2019. 83f. Dissertação (Mestrado), Universidade Federal de Viçosa. Viçosa-MG, 2019. Disponível em: <http://www.poseducacao.ufv.br/wp-content/uploads/2012/02/CAMILA-ANDRADE-MEDINA.pdf>. Acesso em: 02 nov. 2021.

MELO, Demian Bezerra de. Ditadura “civil-militar”? : controvérsias historiográficas sobre o processo político brasileiro no pós-1964 e os desafios do tempo presente. *Espaço Plural*, ano XIII, n. 27, 2º semestre 2012. p.39-53.

MENDONÇA, Sônia Regina de. *O Ruralismo Brasileiro (1888-1931)*. São Paulo: Hucitec, 1997.

MENDONÇA, Sônia Regina de. *Agronomia e Poder no Brasil*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 1998.

MOREIRA, Cássio da Silva. *O projeto nação do governo João Goulart: o Plano Trienal e as Reformas de Base (1961-1964)*. 2011. 406 f. Tese (Doutorado em Economia). Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011. Disponível em: http://acervo.paulofreire.org:8080/jspui/bitstream/7891/2686/2/FPF_PTPF_17_0038.pdf. Acesso em: 05 maio 2021.

MOTTA, Roberto Pato Sá. Os olhos do regime militar brasileiro nos *campi*. As assessorias de segurança e informações das universidades. *TOPOI*. V. 9, n. 16, jan./jun. 2008, p. 30-67.

MOTTA, Roberto Pato Sá. *Universidades e o Regime Militar*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

NUNES LEAL, Victor. *Coronelismo, enxada e voto: o município e o regime representativo no Brasil*. São Paulo: Alfa-Ômega, 1975.

Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI). *Breve evolução histórica do sistema educacional*. Disponível em: <https://docplayer.com.br/393341-2-breve-evolucao-historica-do-sistema-educacional.html>. Acesso em: 15 out. 2021

PANIAGO, Maria do Carmo Tafuri. *Evolução histórica e tendência de mudanças sócio-culturais na comunidade de Viçosa-MG*. 1983. Dissertação (Mestrado em Economia Rural), Universidade Federal de Viçosa, Viçosa.

PAULO NETTO, José. *Introdução ao estudo do método de Marx*. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

RIBEIRO, F. *Reminiscência de uma época*. Viçosa, Imprensa Universitária, UFV, 1996.

RIBEIRO, Maria das Graças Melo. *Educação superior brasileira: reforma e diversificação institucional*. Bragança Paulista: EDUSF, 2002.

RIBEIRO, Maria das Graças Melo. et al. *Escola Superior de Agricultura e Veterinária: um Land Grant college no Brasil?* Viçosa, MG, DPE/UFV, 2001, Relatório de Pesquisa.

SANFELICE, José Luís. O estado e a política educacional do regime militar. In: SAVIANI, Dermeval (org). *Estado e políticas educacionais na História da Educação Brasileira*. Vitória: EDUFES, 2011.

SANTOS, Caio Lima dos. *Autodeclarar-se, uma análise sobre o acesso à universidade por meio de ações afirmativas na UFF*. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Sistemas de Informação) – Universidade Federal Fluminense, Instituto de Computação, Niterói, 2020.
SCHNEIDER, Carolina Chagas. *Cotas raciais no cotidiano da rede municipal de ensino de Porto Alegre: implicações para a educação das relações étnico-raciais*. Tese (Doutorado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021.

TENÓRIO, Igor. *Curso de Direito Agrário brasileiro*. São Paulo: Saraiva, 1984.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. *Introdução à pesquisa em Ciências Sociais*. São Paulo: Atlas, 1991.

VEIGA, José Antônio de Souza. A origem do Ensino Superior Agrícola subordinado ao Ministério da Agricultura. *COMUNICAÇÕES*. Ano 17, n. 1, jan./jun. 2010, p. 7-20.

VISCARDI, Cláudia. *O teatro das oligarquias: uma revisão da “política do café com leite”*. Belo Horizonte: Fino Traço, 2012.

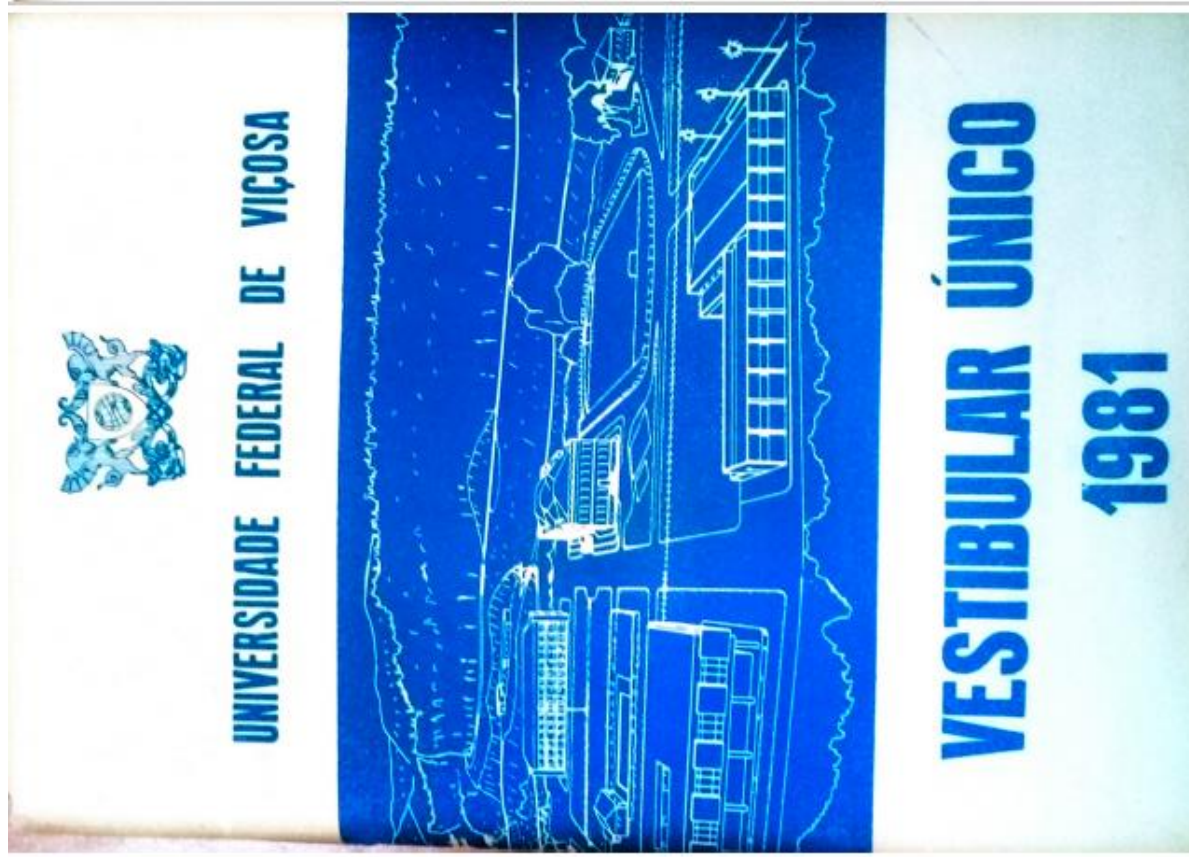
ZAGO, Nadir Migração rural-urbana, juventude e ensino superior. *Revista Brasileira de Educação* [online]. 2016, v. 21, n. 64, p. 61-78. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-24782016216404>. Acesso em: 29 out. 2021

ANEXOS

Anexo 1 – Capas de todos os Manuais do Vestibular Unificado encontrados



Anexo 2 – Manual do Vestibular Unificado de 1981



Para outras informações, dirija-se à

Universidade Federal de Viçosa
Comissão Permanente de Vestibular
Fones: 891-1268 e 891-1790 (Ramais 113, 190 e 335) — DDD 031
36570 — Viçosa — Minas Gerais

ou ao

Escritório da Reitoria da Universidade Federal de Viçosa
Rua Rio de Janeiro, 1662
Fones: 337-4744 e 337-4628 — DDD 031
30000 — Belo Horizonte — Minas Gerais

- Composto e Impresso nas Oficinas Gráficas da
Imprensa Universitária da U.F.V.
1980

COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR

José Mansur Nacif (Presidente)
Adolfo Egídio Reis
José Geraldo Teixeira
José Luiz Braga
José Mário de Oliveira Nunes
Raimundo Nonato de Miranda Chaves
Roberto Teixeira
Sebastião Lopes de Carvalho

A Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Viçosa aprovou, em sua reunião de 11 de junho de 1980, em atendimento às disposições legais, as seguintes instruções para o Vestibular Único de 1981.

VESTIBULAR ÚNICO — 1981

INSTRUÇÕES E PROGRAMAS

B — A nível de Pós-Graduação

Mestrado

- a) Ciência Florestal
- b) Ciência e Tecnologia de Alimentos
- c) Economia Rural
- d) Engenharia Agrícola
- e) Extensão Rural
- f) Fisiologia Vegetal
- g) Fitopatologia
- h) Fitotecnia
- i) Genética e Melhoramento
- j) Meteorologia Agrícola
- k) Microbiologia Agrícola
- m) Sociologia Rural
- n) Solos e Nutrição de Plantas
- o) Zootecnia

Doutorado

- a) Economia Rural
- b) Fitopatologia
- c) Fitotecnia
- d) Genética e Melhoramento
- e) Zootecnia

3. VIDA UNIVERSITÁRIA

Professores e alunos vivem perfeitamente identificados no «campus» universitário e inteiramente dedicados aos trabalhos do ensino, da pesquisa e da extensão.

4. RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

Aos estudantes mais carentes de recursos e dentro dos limites das vagas existentes será oferecida a oportunidade de residir nos alojamentos da Universidade, a preços módicos.

5. ALIMENTAÇÃO

Os estudantes internos e externos podem fazer uso do refeitório da Universidade, que oferece alimentação farta e sadia, convenientemente balanceada, a preços módicos.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. A UNIVERSIDADE

A Universidade Federal de Viçosa (U.F.V.) tem a finalidade de ministrar, desenvolver e aperfeiçoar o ensino superior, visando à melhor qualificação profissional. Seu planejamento está voltado para o ensino, a pesquisa e a extensão.

Suas estratégias enfatizam o sistema teórico-prático que permite ao estudante aprender, fazendo, para que se situe, com segurança, no processo ensino-aprendizagem.

2. OS CURSOS

A Universidade oferece os seguintes cursos:

A — A nível de Graduação

- a) Administração
- b) Agrimensura
- c) Agronomia
- d) Ciências (Licenciatura e Bacharelado em Biologia, Física, Matemática e Química)
- e) Ciências Econômicas
- f) Economia Doméstica (Licenciatura)
- g) Educação Física (Licenciatura)
- h) Engenharia Agrícola
- i) Engenharia Civil
- j) Engenharia Florestal
- k) Engenharia de Alimentos
- m) Letras (Licenciatura)
- n) Medicina Veterinária
- o) Nutrição
- p) Pedagogia (Licenciatura)
- q) Tecnólogo em Cooperativismo
- r) Tecnólogo em Latifúndios
- s) Zootecnia

4

12. CATÁLOGO GERAL

Todo estudante da U.F.V. recebe, no ato da matrícula, o Catálogo Geral do ano acadêmico, contendo a regulamentação, o currículo e o calendário escolar da Universidade.

13. BIBLIOTECA

Os acadêmicos da U.F.V. têm, à sua disposição, para estudo e trabalhos de pesquisa, as facilidades da Biblioteca Central, uma das melhores e mais bem equipadas do País.

14. UNIDADE DE APOIO DIDÁTICO

Para melhoria de seu desempenho acadêmico e aconselhamento, o estudante conta com uma Unidade de Apoio Didático.

15. ALIMENTAÇÃO DURANTE O VESTIBULAR

A Universidade oferecerá alimentação, no período de 03 a 09 de janeiro de 1981, de acordo com os preços e horários abaixo:

DIAS	REFEIÇÃO	PREÇO	HORÁRIO
03/01	Jantar	Cr\$ 70,00	17-00h às 18h30m
04/01 a 08/01	Café da Manhã	Cr\$ 25,00	6-00h às 7-00h
	Almoço	Cr\$ 70,00	10h30m às 12h30m
	Jantar	Cr\$ 70,00	17-00h às 18h30m
09/01	Café da Manhã	Cr\$ 25,00	6-00h às 7-00h
	Almoço	Cr\$ 70,00	10h30m às 12h30m

16. ALOJAMENTO DURANTE O VESTIBULAR

A Universidade oferecerá, dentro de suas possibilidades, alojamento, a partir das 8h do dia 30/12/80 até às 18h do dia 09/01/81, ao preço total de Cr\$ 500,00.

Observação: A Universidade não oferecerá roupa de cama.

3

6. ESPORTES

A Universidade oferece amplas condições para a prática de esportes. Em seu Campus, encontram-se confortáveis quadras para várias modalidades, moderno ginásio coberto, piscina e campo de futebol. Com técnicos especializados, empenha-se em que seus alunos tenham «mens sana in corpore sano».

7. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

Aos acadêmicos é oferecida a oportunidade de participar de «CAMPI» AVANÇADOS e de programações artísticas, esportivas e sociais. Para as atividades artísticas foi criada a OFICINA DE CRIATIVIDADE que, além de oferecer cursos básicos de História das Artes e Cultura Brasileira, oferece, também, atividades práticas nas áreas de MÚSICA, TEATRO, ARTES PLÁSTICAS, CINEMA e DANÇA.

8. PARTICIPAÇÃO NOS ÓRGÃOS UNIVERSITÁRIOS

Através de eleições, o corpo discente, além de participar do Diretório Central dos Estudantes, faz-se representar nos vários órgãos colegiados da Universidade.

9. RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL

A Universidade adota o princípio da responsabilidade individual do estudante como único princípio compatível com a personalidade do educando.

10. MONITORIA

Dentre os alunos que apresentam condições acadêmicas suficientes são escolhidos aqueles que devem participar das atividades de monitoria que, além de possibilitar remuneração financeira, enriquece o «curriculum vitae» para a vida profissional.

11. ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Os alunos, durante toda sua vida universitária, recebem orientação acadêmica específica.

6

ções (Biologia, Química, Matemática ou Física), com duração média de 4,0 anos, com o objetivo de formar profissionais para o ensino no 2.º grau;

- c) obter o grau de bacharel em uma de suas habilitações (Física, Matemática ou Química), com duração média de 5,0 anos, com o objetivo de formar profissionais capazes de atuar no magistério de 2.º grau, magistério superior, de ingressar na pós-graduação, no campo da pesquisa e de atividades profissionais em setores públicos ou privados.

CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

O bacharel em Ciências Econômicas exerce atividades profissionais de planejamento econômico, financeiro e administrativo; de organização econômico-administrativa; de estudo das organizações, da renda nacional, dos preços e dos mercados. O bacharel em Ciências Econômicas encontra amplo mercado de trabalho nas organizações comerciais, industriais, bancárias e governamentais.

CURSO DE ECONOMIA DOMÉSTICA

O curso de Economia Doméstica tem a finalidade de preparar profissionais para o magistério de 1.º e 2.º graus nas áreas de Nutrição e Saúde, Administração do Lar, Vestuário, Decoração e outras, de acordo com a Reforma do Ensino do País.

O licenciado em Economia Doméstica tem amplo campo de atuação nas áreas de Habitação, Educação do Consumidor, Nutrição e Têxteis.

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Visa formar professores para as atividades de Educação Física, no ensino de 1.º e 2.º graus, de acordo com a Reforma do Ensino do País.

O licenciado em Educação Física exerce suas funções nas escolas e colégios de 1.º e 2.º graus, nos estabelecimentos de ensino superior e em clubes desportivos e recreativos, preparando física e mentalmente crianças e adolescentes, ensinando-lhes técnicas de jogos, promovendo competições esportivas e cuidando do preparo físico de atletas e desportistas, dando-lhes alma sã em corpo sã.

CURSO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA

Forma o Engenheiro Agrícola, para exercer suas atividades nas

5

CARACTERIZAÇÃO DOS CURSOS

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Forma Bacharéis em Administração, credenciando-os para a direção e gerência de empresas comerciais, industriais, bancárias, financeiras, imobiliárias e órgãos de execução e planejamento administrativo do governo federal, estadual e municipal.

CURSO DE AGRIMENSURA

Forma o Engenheiro Agrimensor, credenciando-o para trabalhos topográficos e geodésicos, projetos e execução de arnuamentos e loteamentos, divisão e demarcação de terras, estradas municipais e locações diversas.

CURSO DE AGRONOMIA

Forma o Engenheiro-Agrônomo, objetivando o aumento e a melhoria da produção agropecuária. O Engenheiro-Agrônomo exerce cargos de orientação técnica em adubação, plantio, irrigação, defesa sanitária vegetal e trabalho em pesquisa de aperfeiçoamento genético das espécies de valor econômico. Sua ação se faz sentir em projetos prioritários de desenvolvimento, administrados por empresas públicas e privadas do setor agrícola.

CURSO DE CIÊNCIAS

O curso de Ciências oferece aos estudantes as seguintes possibilidades:

- obter o grau de licenciatura curta, com duração média de 2,5 anos, com o objetivo de formar profissionais para o ensino de Ciências Exatas e Biológicas no 1.º grau;
- obter o grau de licenciatura plena em uma de suas habilita-

8

díveis ao desenvolvimento sócio-cultural do País. O curso habilita, essencialmente, seus alunos para o desempenho de dupla tarefa:

- a) ensino em nível de 1.º e 2.º graus e universitário;
- b) pesquisa em língua e literatura.

O curso de Letras da U.F.V. oferece as seguintes habilitações:

- Português/Inglês
- Português/Francês

CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

Forma o Médico Veterinário, credenciando-o para o exercício de clínica, cirurgia e obstetrícia dos animais; profilaxia e controle das doenças infectocontagiosas e parasitárias dos animais; inspeção e fiscalização, do ponto de vista sanitário e higiênico, de produções animais; medidas que evitam a transmissão de doenças animais ao homem; técnicas de reprodução animal e inseminação artificial.

CURSO DE NUTRIÇÃO

Forma o profissional capaz de planejar, organizar e supervisionar uma alimentação sadia, contribuindo, desse modo, para a saúde do povo. É o Nutricionista que se responsabiliza pelo estudo da composição e das propriedades dos alimentos; pela administração e planejamento de Serviços de Nutrição e Dietética; pelo ensino da Educação Alimentar; pelo desenvolvimento de programas comunitários de educação nutricional, orientando professores (1.º e 2.º graus) e líderes comunitários; pela manutenção das condições de higiene na preparação de alimentos em escolas, estabelecimentos industriais, hospitais etc. As aplicações dietéticas na manutenção e no controle da saúde dos indivíduos, a importância de avaliação do teor nutritivo dos alimentos, a importância de avaliação encontram, com facilidade, mercado de trabalho nas Instituições Públicas ou órgãos privados, nos órgãos governamentais de controle a abastecimento, nos institutos de pesquisa de laboratório e de pesquisas sócio-econômicas.

CURSO DE PEDAGOGIA

A licenciatura em Pedagogia, além de qualificar, em nível superior, professor para as quatro primeiras séries do 1.º grau e para o ensino das disciplinas pedagógicas profissionalizantes do 2.º grau, forma especialistas em Administração Escolar, Supervisão Escolar,

7

áreas de mecanização, engenharia da água e do solo, processamento de alimentos e controle do ambiente, construção rural, aerofotogrametria e paisagismo. É uma profissão cuja procura se faz cada vez maior, em virtude das exigências de implementação e uso da tecnologia apropriada às condições do País.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Forma o profissional para planejar e projetar o aproveitamento e a adaptação das condições naturais do meio ambiente, para atender às finalidades fundamentais de habitação, urbanização, saneamento, transporte e obras hidráulicas. O mercado de trabalho apresenta-se com grandes possibilidades, em virtude do crescimento das populações urbanas e da política habitacional do Governo. O progresso tecnológico, a planificação e a execução de inúmeras obras têm incrementado os serviços de escritórios de projetos e planejamentos, firmas construtoras e institutos de pesquisas tecnológicas.

CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

O profissional exerce suas atividades na indústria de alimentos, tendo conhecimento para solucionar problemas nas áreas de análise, higiene, controle de qualidade, refrigeração e aquecimento, conservação pelo frio, processamento, desenvolvimento de novos produtos, acondicionamento e embalagem.

CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

O Engenheiro Florestal exerce suas atividades em programas de desenvolvimento florestal, com capacidade para desempenhar atividades de fotointerpretação, industrialização da madeira e espécies florestais. Realiza, também, levantamento, classificação, análise, correção e fertilização de solo florestal; administra projetos de arborização de parques, reservas e Hortos florestais.

CURSO DE LETRAS

O curso de Letras tem como objetivo fornecer a seus alunos a formação e a informação necessária à sua integração e participação na realidade do mundo atual, bem como oferecer aos licenciados o instrumento teórico e indispensável ao exercício de suas atividades profissionais.

O magistério e a pesquisa se mostram cada vez mais imprescindíveis.

CURSO DE ZOOTECNIA

O Zootecnista é um profissional que se dedica à nutrição, ao melhoramento e ao manejo dos animais domésticos, visando ao aumento e à melhoria da produção. O mercado de trabalho é excelente, possibilitando participação em pesquisas, planejamentos e assessoria técnico-financeira em órgãos e empresas públicas e particulares.

DURAÇÃO MÉDIA DOS CURSOS EM ANOS LETIVOS

Curso de Administração	4,5
Curso de Agrimensura	4
Curso de Agronomia	5
Curso de Ciências	4
Curso de Ciências Econômicas	4,5
Curso de Economia Doméstica	4
Curso de Educação Física	3
Curso de Engenharia Agrícola	5
Curso de Engenharia Civil	5
Curso de Engenharia Florestal	5
Curso de Engenharia de Alimentos	5
Curso de Letras	4
Curso de Medicina Veterinária	5
Curso de Nutrição	4
Curso de Pedagogia	4
Curso de Tecnólogo em Cooperativismo	2,5
Curso de Tecnólogo em Laticínios	2,5
Curso de Zootecnia	5

Orientação Educacional e Inspeção Escolar, suportes indispensáveis à Educação Nacional.

O curso de Pedagogia da U.F.V. oferece as seguintes habilitações:

- Habilitação no Magistério das Matérias Pedagógicas do Segundo Grau (Licenciatura Plena).
- Administração Escolar de 1.º grau (Licenciatura de Curta Duração) e Administração Escolar de 1.º e 2.º Graus (Licenciatura Plena).
- Supervisão Escolar de 1.º grau (Licenciatura de Curta Duração) e Supervisão Escolar de 1.º e 2.º Graus (Licenciatura Plena).

CURSO DE TECNÓLOGO EM COOPERATIVISMO

Gradua o profissional especialista em previsão de produção e distribuição de recursos, capacitando-o a contribuir para a solução dos principais problemas com que se defrontam as cooperativas brasileiras.

A ação do Tecnólogo em Cooperativismo se estende ao planejamento, à coordenação, à direção e ao controle das atividades das cooperativas.

É profissão recentemente definida e promissora, cujo mercado de trabalho é evidenciado pelas necessidades das empresas que procuram atender à política governamental.

CURSO DE TECNÓLOGO EM LATICÍNIOS

Visa conferir o grau de Tecnólogo em Laticínios e destina-se à formação de profissional capaz de organizar e conduzir a empresa de laticínios de acordo com as mais modernas técnicas de administração e de processamento do leite.

O Tecnólogo em Laticínios tem por funções: acompanhar projetos de implantação de indústrias de laticínios, promover a diversificação de linhas de produção e organizar o sistema de distribuição de produtos, como também identificar e constatar as fontes de contaminações responsáveis pela má qualidade do leite.

O mercado de trabalho apresenta-se amplo, uma vez que a indústria de laticínios representa um dos campos de interesse do Governo, por sua importância econômica.

O Tecnólogo em Laticínios pode atuar junto de serviços de inspeção, como técnico; nas entidades de ensino, pesquisa e extensão; na implantação de indústria de grande porte, e na expansão das indústrias já existentes.

CONCURSO VESTIBULAR — 1981

INSTRUÇÕES

A Universidade Federal de Viçosa oferecerá o Concurso Vestibular de 1981 para o preenchimento de 1000 (mil) vagas, assim distribuídas:

1. Curso de Administração — 50 (cinquenta) vagas
2. Curso de Agrimensura — 40 (quarenta) vagas
3. Curso de Agronomia — 210 (duzentas e dez) vagas
4. Curso de Ciências — 75 (setenta e cinco) vagas
5. Curso de Ciências Econômicas — 50 (cinquenta) vagas
6. Curso de Economia Doméstica — 50 (cinquenta) vagas
7. Curso de Educação Física — 50 (cinquenta) vagas
- 25 (vinte e cinco) para o sexo feminino
- 25 (vinte e cinco) para o sexo masculino
8. Curso de Engenharia Agrícola — 40 (quarenta) vagas
9. Curso de Engenharia Civil — 40 (quarenta) vagas
10. Curso de Engenharia Florestal — 80 (oitenta) vagas
11. Curso de Engenharia de Alimentos — 45 (quarenta e cinco) vagas
12. Curso de Letras — 40 (quarenta) vagas
13. Curso de Medicina Veterinária — 40 (quarenta) vagas
14. Curso de Nutrição — 30 (trinta) vagas
15. Curso de Pedagogia — 50 (cinquenta) vagas
16. Curso de Tecnologia em Cooperativismo — 30 (trinta) vagas
17. Curso de Tecnólogo em Latifúndios — 30 (trinta) vagas
18. Curso de Zootecnia — 50 (cinquenta) vagas
19. As matérias exigidas no Concurso Vestibular/81, para qualquer dos cursos, são as seguintes:
- 19.1. Comunicação e Expressão:
 - a) Redação
 - b) Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e Língua Estrangeira (Francês ou Inglês)
- 19.2. Estudos Sociais (História, Geografia e Organização Social e Política do Brasil)

- 19.3. Matemática
- 19.4. Física
- 19.5. Química
- 19.6. Biologia

20. As provas do Concurso Vestibular serão únicas, em conteúdo e execução, para todos os cursos.

21. As matérias a serem exigidas nas provas limitar-se-ão, em conteúdo, aos programas de ensino do 2.º grau.

22. Os pedidos de inscrição ao Concurso Vestibular serão recebidos em Viçosa ou em Belo Horizonte, no período de 01 a 31 de outubro de 1980, no horário de 8 às 11 e de 14 às 17 horas, nos seguintes endereços:

a) Viçosa

Universidade Federal de Viçosa
Registro Escolar
36570 — Viçosa — Minas Gerais

b) Belo Horizonte

Escritório da Reitoria da Universidade Federal de Viçosa
Rua Rio de Janeiro, 1662
30000 — Belo Horizonte — Minas Gerais

23. A inscrição poderá ser feita também por correspondência, utilizando-se para isso o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e as instruções da última folha.

23.1. Para esse fim, o candidato enviará os documentos mencionados no item 24 e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feito através de ordem bancária remetida para a conta n.º 900020/0 da Caixa Econômica Federal, agência de Viçosa.

23.2. Os documentos deverão ser enviados, sob registro com Aviso de Recebimento (A.R.), para um dos endereços citados no item 22.

23.3. Não serão aceitas inscrições por correspondência que não contemham todos os documentos exigidos ou que deem entrada

13

no Registro Escolar ou no Escritório da Reitoria, depois do dia 31 de outubro de 1980.

23.4. Serão aceitas também inscrições por procuração.

24. São os seguintes documentos indispensáveis à inscrição:

- a) Cédula de Identidade.
- b) Três fotografias (4 x 5 cm).
- c) Prova de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 860,00) na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- d) Formulário de inscrição, devidamente preenchido.

25. Dos candidatos ao Curso de Educação Física serão exigidos:

- a) atestado de aprovação em exame médico especial, fornecido pela junta médica da U.F.V.;
- b) prova de capacidade física.

25.1. O exame médico especial será realizado no Ginásio de Esportes da U.F.V., nos dias 17 e 18 de dezembro de 1980, das 10 às 12 e das 14 às 16 horas.

25.2. Ao candidato eliminado no exame médico especial será assegurado o direito de nova opção.

25.3. A prova de capacidade física será realizada na Praça de Esportes da U.F.V., no período de 19 a 22 de dezembro de 1980, a partir das 7 horas.

25.4. A prova de capacidade física será realizada nos dias e horas seguintes, conforme:

- a) Dia 19/12/80
 - As 7 horas - Resistência Localizada 10 pontos
 - Potência 05 pontos
 - Ritmo e Coordenação 10 pontos
 - Agilidade Geral 07 pontos
- b) Dia 20/12/80
 - As 7 horas - Adaptação ao Meio Líquido 05 pontos
- c) Dia 21 e 22/12/80
 - As 7 horas - Resistência Geral 13 pontos

25.5. Os pontos obtidos na prova de capacidade física serão adicionados ao total de pontos, para efeito de classificação dos candidatos do Curso de Educação Física.

26. No ato da inscrição o candidato deverá optar por um dos cursos em concurso, bem como pelo exame de uma língua estrangeira (Francês ou Inglês).

14

27. O Concurso Vestibular terá início às 8 horas do dia 4 (quatro) de janeiro de 1981, devendo o candidato comparecer ao local do exame com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do comprovante de inscrição fornecido pelo Registro Escolar, Identidade, lápis, borracha e caneta esferográfica.

28. As provas, valendo 50 (cinquenta) pontos cada, serão realizadas nos dias e horas seguintes:

Dia 04.01.81

As 8 horas - Prova de Redação e de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira e Língua Estrangeira (Francês ou Inglês)

Dia 05.01.81

As 8 horas - Prova de Estudos Sociais

Dia 06.01.81

As 8 horas - Prova de Matemática

Dia 07.01.81

As 8 horas - Prova de Física

Dia 08.01.81

As 8 horas - Prova de Química

Dia 09.01.81

As 8 horas - Prova de Biologia

29. Cada prova terá duração de 3 (três) horas, à exceção das provas do primeiro dia, que, em conjunto, terão duração de 4 (quatro) horas.

30. Não haverá, em hipótese alguma, prova de segunda chamada nem revisão de provas.

31. O candidato, para ser aprovado no Concurso Vestibular, passará por duas fases:

a) Fase Eliminatória

A eliminação, definida pelo "ponto de corte", exclui do concurso os candidatos que, no conjunto das provas, exceto Redação e Capacidade Física, não alcançarem pelo menos 30% do total de pontos, observando-se, para isso, a tabela de peso a provas específicas, conforme o quadro da página seguinte.

16

nas provas.

33. A classificação dos candidatos, que optarem para os cursos de Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária e Zootecnia, levará em consideração o que dispõe a Lei 5.465, de 07/07/1968.

33.1. Para obtenção dos benefícios da referida lei, o candidato deverá apresentar, além dos documentos normais para a inscrição constantes do item 24, um dos seguintes:

- prova escrita e autenticada de ser agricultor ou filho de agricultor, residindo a família na zona rural;
- prova escrita e autenticada de ser agricultor ou filho deste, proprietário ou não de terras, residindo em cidade ou vila que não tenha estabelecimento de ensino médio;
- certificado de conclusão do 2º grau em estabelecimento agrícola.

34. Os resultados do Concurso Vestibular de 1981 serão divulgados no dia 16 de janeiro, através do Boletim Informativo da U.F.V. e de outros veículos de comunicação.

35. Os candidatos classificados no Concurso Vestibular somente terão direito à matrícula no período letivo imediato.

36. Perderão o direito de ingresso na Universidade Federal de Viçosa os candidatos classificados que não apresentarem, à época da matrícula, os documentos abaixo relacionados:

- Histórico Escolar do ensino de 2.º grau ou ficha modelo 19
- Cédula de Identidade
- Título de Eleitor
- Cópia da Certidão de Nascimento
- Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar
- Prova de sanidade física e mental expedida pelo Serviço de Saúde da U.F.V.

15

CURSO	PROVA		REDAÇÃO	CAP.							
	C.E.	E.S.		MAT.	FIS.	QUI.	BIO.	FIS.	FIS.	FIS.	FIS.
Administração	3	2	2	2	2	1	1	1	1	1	-
Agrimensura	3	2	1	2	2	1	1	1	1	1	-
Agronomia	3	2	1	1	1	1	2	2	2	2	-
Ciências	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	-
C. Econômicas	3	2	2	2	2	1	1	1	1	1	-
Ec. Doméstica	3	2	2	1	1	1	1	1	1	1	-
Ed. Física	3	2	1	1	1	1	1	1	1	2	-
Eng. Alimentos	3	2	1	2	2	2	2	2	1	1	-
Eng. Agrícola	3	2	1	2	2	2	1	1	1	1	-
Eng. Civil	3	2	1	2	2	2	1	1	1	1	-
Eng. Florestal	3	2	1	1	1	1	2	2	2	2	-
Letras	3	3	3	1	1	1	1	1	1	1	-
M. Veterinária	3	2	1	1	1	1	2	2	2	2	-
Nutrição	3	2	1	1	1	1	2	2	2	2	-
Pedagogia	3	3	3	1	1	1	1	1	1	1	-
T. Cooperativismo	3	2	1	1	1	1	1	1	1	1	-
T. Laticínios	3	2	1	1	1	1	2	2	1	1	-
Zootecnia	3	2	1	1	1	1	1	2	2	2	-

C.E. — Comunicação e Expressão; E.S. — Estudos Sociais; MAT. — Matemática; FIS. — Física; QUI. — Química; BIO. — Biologia; e CAP. FIS. — Capacidade Física.

b) Fase Classificatória

A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto das provas, considerando a tabela do item acima e respeitando o limite de vagas após a adição dos pontos correspondentes à prova de Redação, para todos os candidatos e à prova de capacidade física, para os candidatos ao Curso de Educação Física.

32. Quando ocorrer empate, terá prioridade o candidato que apresentar menor amplitude de variação nos pontos alcançados

17

**NÚMERO DE VAGAS PARA ESTUDANTES
DE CONVÊNIO**

Administração	2
Agrimensura	2
Agronomia	16
Ciências (Licenciatura e Bacharelado)	4
Ciências Econômicas	2
Economia Doméstica (Licenciatura)	3
Educação Física (Licenciatura)	2
Engenharia Agrícola	2
Engenharia Civil	2
Engenharia Florestal	4
Engenharia de Alimentos	2
Letras (Licenciatura)	2
Medicina Veterinária	2
Nutrição	2
Pedagogia (Licenciatura)	3
Tecnólogo em Cooperativismo	1
Tecnólogo em Laticínios	1
Zootecnia	3

Anexo 3 – Formulário de Inscrição de 1982

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA Registro Escolar CONCURSO VESTIBULAR – 1982 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO
---	--	---------------------

NOME DO CANDIDATO 	OPÇÕES <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%; text-align: center;">CURSO</td> <td style="width: 50%; text-align: center;">LÍNGUA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> ☐ ☐ </td> <td style="text-align: center;"> ☐ ☐ </td> </tr> </table>	CURSO	LÍNGUA	☐ ☐	☐ ☐
CURSO	LÍNGUA				
☐ ☐	☐ ☐				

REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CONCURSO VESTIBULAR, A FIM DE QUE POSSA CONCORRER A UMA DAS VAGAS PREVISTAS PARA 1982. DECLARA CIENTE DAS NORMAS DA UNIVERSIDADE, ACEITAR INCONDICIONALMENTE AS DECISÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR E RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS. DESDE JÁ, MANIFESTA-SE PELO CURSO AQUI DESCRITO CONFORME O CÓDIGO QUE SE ENCONTRA NO VERSO, ATESTANDO NÃO SER ALUNO DESTA UNIVERSIDADE OU EM QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PAÍS.

FOTOGRAFIA 4 x 5 (não cole)	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	FOTOGRAFIA 4 x 5 (não cole)
---	--------------------------------	---

TIPO	NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR	ESTADO
☐ ☐ ☐	☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐	☐ ☐ ☐ ☐	☐ ☐

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Assinale com um "X")

SEXO MASCULINO FEMININO M ☐ F ☐	LEI 5.465 DE 7/7/66 SIM NÃO S ☐ N ☐	CANHOTO SIM NÃO S ☐ N ☐
---	---	---

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

RUA, N.º, COMPLEMENTO	BAIRRO
CEP	CIDADE
	ESTADO
	FONE

DATA 	ASSINATURA
--	--

Anexo 4 – Formulário de Inscrição de 1983

	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA Registro Escolar CONCURSO VESTIBULAR — 1983 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO								
NOME DO CANDIDATO										
REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CONCURSO VESTIBULAR, A FIM DE QUE POSSA CONCORRER A UMA DAS VAGAS PREVISTAS PARA 1983. DECLARA CIENTE DAS NORMAS DA UNIVERSIDADE, ACEITAR INCONDICIONALMENTE AS DECISÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR E RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS DESDE JÁ, MANIFESTA-SE PELO CURSO AQUI DESCRITO CONFORME O CÓDIGO QUE SE ENCONTRA NO VERSO, ATESTANDO NÃO SER ALUNO DESTES CURSOS NESTA UNIVERSIDADE OU EM QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO PAÍS.										
DOCUMENTO DE IDENTIDADE										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">TIPO</td> <td style="width: 35%;">NÚMERO</td> <td style="width: 20%;">ÓRGÃO EMISSOR</td> <td style="width: 30%;">ESTADO</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> </td> <td style="text-align: center;"> </td> <td style="text-align: center;"> </td> <td style="text-align: center;"> </td> </tr> </table>			TIPO	NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR	ESTADO				
TIPO	NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR	ESTADO							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Assinale com um -X-)										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 30%;"> SEXO MASCULINO FEMININO </td> <td style="width: 30%;"> LEI 5.465 DE 7/7/68 SIM NÃO </td> <td style="width: 40%;"> CANHOTO SIM NÃO </td> </tr> </table>			SEXO MASCULINO FEMININO 	LEI 5.465 DE 7/7/68 SIM NÃO 	CANHOTO SIM NÃO 					
SEXO MASCULINO FEMININO 	LEI 5.465 DE 7/7/68 SIM NÃO 	CANHOTO SIM NÃO 								
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA										
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;">RUA, N.º, COMPLEMENTO</td> <td style="width: 40%;">BAIRRO</td> </tr> <tr> <td>CEP</td> <td>CIDADE</td> </tr> <tr> <td>ESTADO</td> <td>FONE</td> </tr> </table>			RUA, N.º, COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP	CIDADE	ESTADO	FONE		
RUA, N.º, COMPLEMENTO	BAIRRO									
CEP	CIDADE									
ESTADO	FONE									
FOTOGRAFIA 4 x 5 (não cole)		FOTOGRAFIA 4 x 5 (não cole)								
DATA ASSINATURA										

Anexo 5 – Formulário de Inscrição de 1984

 UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA Registro Escolar CONCURSO VESTIBULAR — 1984 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		NÚMERO DE INSCRIÇÃO											
NOME DO CANDIDATO 			OPÇÕES (VEJA O VERSO) CURSO 										
CÉDULA DE IDENTIDADE <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%;">TIPO</td> <td style="width: 30%;">NÚMERO</td> <td style="width: 20%;">ÓRGÃO EMISSOR</td> <td style="width: 10%;">ESTADO</td> <td style="width: 30%;">OBSERVAÇÃO</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;"> </td> <td style="text-align: center;"> </td> <td style="text-align: center;"> </td> <td style="text-align: center;"> </td> <td></td> </tr> </table>			TIPO	NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR	ESTADO	OBSERVAÇÃO						LÍNGUA
TIPO	NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR	ESTADO	OBSERVAÇÃO									
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;">RUA, N.º, COMPLEMENTO</td> <td style="width: 40%;">BAIRRO</td> </tr> <tr> <td>CEP</td> <td>CIDADE</td> </tr> <tr> <td>ESTADO</td> <td>FONE</td> </tr> </table>				RUA, N.º, COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP	CIDADE	ESTADO	FONE				
RUA, N.º, COMPLEMENTO	BAIRRO												
CEP	CIDADE												
ESTADO	FONE												
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Assinale com um "X")													
SEXO MASCULINO FEMININO M F		LEI 5465 de 7/7/68 SIM NÃO S N											
CANHOTO SIM NÃO S N													
O CANDIDATO ACIMA REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CONCURSO VESTIBULAR, A FIM DE QUE POSSA CONCORRER A UMA DAS VAGAS PREVISTAS PARA 1984. DECLARA CIENTE DAS NORMAS DA UNIVERSIDADE, ACEITAR INCONDICIONALMENTE AS DECISÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR E RESPONSABILIZAR-SE POR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS DESDE JÁ. MANIFESTA-SE PELO CURSO AQUI DESCRITO CONFORME O CÓDIGO QUE SE ENCONTRA NO VERSO, DECLARANDO NÃO SER ALUNO DESTE CURSO, NÃO TER INCORRIDO EM PENA DE DESLIGAMENTO OU SIDO JUBILADO, NESTA UNIVERSIDADE OU EM QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO OFICIAL DE ENSINO SUPERIOR DO PAÍS.													
FOTOGRAFIA (não cole)		FOTOGRAFIA (não cole)											
DATA		ASSINATURA											

Anexo 6 – Formulário de Inscrição de 1986

NOME DO CANDIDATO												(VEJA O VERSO)	
CEDULA DE IDENTIDADE													
TIPO		NUMERO						ORGÃO EMISSOR			ESTADO		OBSERVAÇÃO
C I								S S P					
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA													
RUA, N.º, COMPLEMENTO												BAIRRO	
CEP				CIDADE						ESTADO		PONE	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Assinale com um -X-)													
SEXO MASCULINO FEMININO M F				LEI 5.465 de 7/7/68 SIM NÃO S N				CANHOTO SIM NÃO S N					
FOTOGRAFIA (não cole)				O CANDIDATO REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CONCURSO VESTIBULAR DE 1986. PARA CONCORRER A UMA VAGA NO CURSO CITADO. DECLARA ESTAR CIENTE DAS NORMAS CONTIDAS NO EDITAL E RESPONSABILIZAR-SE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, AFIRMANDO AINDA NÃO TER SIDO DESLIGADO, JUBILADO OU SER ALUNO DESSE CURSO EM QUALQUER INSTITUIÇÃO OFICIAL DE ENSINO SUPERIOR DO PAÍS.						FOTOGRAFIA (não cole)			
				DATA ASSINATURA									